



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 11/2004**

**Brasília - DF, 12 de março de 2004.**



# BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 11/2004

Brasília - DF, 12 de março de 2004.

## ÍNDICE

### 1ª PARTE

#### LEIS E DECRETOS

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 8.913.318,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. .... 7

##### DECRETO Nº 5.010, DE 9 DE MARÇO DE 2004.

Dá nova redação ao caput do art. 1º do Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, que regulamenta o art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a assistência à saúde do servidor..... 7

### 2ª PARTE

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

##### PORTARIA Nº 222 / SEORI/MD, DE 2 DE MARÇO DE 2004.

Movimentação e o empenho das dotações orçamentárias dos Comandos Militares e Administração Central deste Ministério..... 8

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

##### PORTARIA Nº 084, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998..... 9

##### PORTARIA Nº 085, DE 5 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Regulamento do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (R-9). ..... 10

##### PORTARIA Nº 086, DE 5 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Regulamento do Centro de Estudos de Pessoal (R-18)..... 15

##### PORTARIA Nº 087, DE 5 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Regulamento da Comissão de Desportos do Exército (R-170)..... 23

##### PORTARIA Nº 089, DE 5 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Política de Informação do Exército. .... 28

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 016-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

Cria o Curso Básico de Operações Psicológicas para Oficiais..... 30

### PORTARIA Nº 017-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

Cria o Curso Intermediário de Operações Psicológicas para Oficiais..... 31

### PORTARIA Nº 018-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

Cria o Curso Avançado de Operações Psicológicas para Oficiais. .... 32

### PORTARIA Nº 019-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

Cria o Estágio Básico de Operações Psicológicas para Oficiais. .... 32

### PORTARIA Nº 020-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

Cria o Curso Básico de Operações Psicológicas para Sargentos..... 33

### PORTARIA Nº 021-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

Atribui Número de Código ao Comando da 8ª-Região Militar e 8ª- Divisão de Exército..... 34

### PORTARIA Nº 022-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

Atribui Número de Código à Companhia de Comando da 8ª- Região Militar e 8ª- Divisão de Exército..... 34

### PORTARIA Nº 023-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

Atribui Número de Código à Diretoria de Assistência ao Pessoal..... 34

### PORTARIA Nº 024-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

Atribui Número de Código à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações..... 34

### PORTARIA Nº 025-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

Atribui Número de Código à Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas..... 35

### PORTARIA Nº 027-EME, DE 9 DE MARÇO DE 2004.

Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2005..... 35

### PORTARIA Nº 028-EME, DE 9 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre, Biênio 2004/2005..... 50

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 012-DGP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004.

Fixa as datas de início e término para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2004..... 51

### PORTARIA Nº 013-DGP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004.

Fixa as datas de início e término para o Estágio de Instrução Complementar para Oficiais Temporários (EIC), em 2004..... 51

### PORTARIA Nº 014-DGP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004.

Distribui o efetivo de militares temporários fixados pelo Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, a vigorar em 2004. .... 51

**PORTARIA Nº 024-DGP, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Altera o Anexo “B” às Normas para a Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário (STT)..... 52

**PORTARIA Nº 025-DGP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2004..... 54

**COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 002-CPO, DE 9 DE MARÇO DE 2004.**

Fixa os limites quantitativos de antigüidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de 31 de julho de 2004..... 55

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 11-DEP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2005 - IRCAM/CFS (IR 60-07) ..... 57

**PORTARIA Nº 12-DEP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso Público de Admissão, a ser realizado em 2004, aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde-Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2005..... 91

**PORTARIA Nº 13-DEP, DE 3 DE MARÇO DE 2004.**

Diretriz para a realização do concurso público/2004 para provimento de cargos no âmbito do Comando do Exército..... 96

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

**PORTARIA Nº 01-DEC, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organizações Militares (IR 50 – 03). ..... 115

**PORTARIA Nº 02-DEC, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Aprova as Normas para Recolhimento e Descentralização de Recursos para Reequipamento das Organizações Militares de Engenharia de Construção. .... 129

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Admissão na Ordem do Mérito Militar ..... 131

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 244, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa..... 131

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS Nº 079 A 081, DE 3 DE MARÇO DE 2004.**

Concessão de Medalha do Pacificador ..... 132

**PORTARIAS Nº 082 E 083, DE 4 DE MARÇO DE 2004.**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar ..... 132

**PORTARIA Nº 088, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro ..... 133

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 026 - EME, DE 08 DE MARÇO DE 2004.**

Constitui grupo de trabalho para analisar as propostas e os estudos apresentados pela FHE/POUPEX..... 133

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS Nº 015 E 020-SGEX, DE 9 E 10 DE MARÇO DE 2004.**

Concessão de Medalha Militar ..... 134

**NOTA Nº 001-SG/2.4, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Agraciados com A Medalha "Bartolomeu de Gusmão" - Publicação ..... 140

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2004.**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 8.913.318,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 8.913.318,00 (oito milhões, novecentos e treze mil, trezentos e dezoito reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 46, de 9 de março de 2004 – Seção 1).

**Nota:** Os anexos do presente decreto encontram-se publicados no Diário Oficial da União acima citado.

**DECRETO Nº 5.010, DE 9 DE MARÇO DE 2004.**

Dá nova redação ao **caput** do art. 1º do Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, que regulamenta o art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a assistência à saúde do servidor.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**DECRETA :**

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de sua família, de responsabilidade do Poder Executivo da União, de suas autarquias e fundações, será prestada mediante:

I convênios com entidades fechadas de autogestão, sem fins lucrativos, assegurando-se a gestão participativa; ou

II contratos, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 47, de 10 de março de 2004 – Seção 1).

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

##### **SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

###### **PORTARIA Nº 222 / SEORI/MD, DE 2 DE MARÇO DE 2004.**

Movimentação e o empenho das dotações orçamentárias dos Comandos Militares e Administração Central deste Ministério.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 207/MD, de 27 de fevereiro de 2004 e considerando o disposto no Decreto nº 4.992, de 17 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º A movimentação e o empenho das dotações orçamentárias dos Comandos Militares e Administração Central deste Ministério, constantes da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Portaria, observando-se o que preceituam os parágrafos 1º e 2º do art. 1º, arts. 2º, 3º, 6º, 16, 17 e 20 do Decreto nº 4.992 de 2004.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2004, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, dos Comandos Militares e Administração Central deste Ministério, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos IV e V desta Portaria, observadas as exclusões constantes do parágrafo 1º do art. 1º, do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, e do art. 5º do Decreto nº 4.992 de 2004.

Parágrafo único. O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição do SIAFI de 31 de dezembro de 2003, incluídos nos limites de que trata o caput deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal de que tratam os Anexos VII e VIII desta Portaria.

Art. 3º A execução orçamentária e o respectivo pagamento da despesa com pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias obedecerá, em cada mês, aos cronogramas estabelecidos nos Anexos IX e X desta Portaria, observando-se o que preceituam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 13 do Decreto nº 4.992 de 2004.

Art. 4º Com base nos limites mensais para pagamento do Anexo IV desta Portaria, os Comandos Militares e os Fundos vinculados à Administração Central deverão informar ao Departamento de Orçamento e Finanças deste Ministério os valores mensais programados para pagamento:

- I - nas fontes de recursos financeiros transferidos pela Secretaria do Tesouro Nacional; e
- II - nas fontes 149, 180 e 280.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 43, de 4 de março de 2004 – Seção 1).

**Nota:** Os anexos da presente portaria encontram-se publicados no Diário Oficial da União acima citado.



**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 084, DE 4 DE MARÇO DE 2004.**

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 34 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.....  
.....

XII – plaqueta de identificação:  
.....

1. na pestana do bolso direito, ao centro, tangenciando a segunda costura, das camisas dos uniformes 3ºC, 3ºC1, 3ºC2, 3ºC3, 3ºD1, 3ºD2 e 3ºD3; e na altura do peito do lado direito, acima do distintivo da Escola de Formação, do vestido de gestante verde-oliva e da camisa meia-manga especial bege dos uniformes 3ºD4 e 3ºD5, respectivamente;

.....”(NR)

Art. 2º Alterar o art. 4º do Anexo A do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
.....

XXXVI - camisa branca de colarinho duplo:



Fig 37 - Camisa branca de colarinho duplo  
.....

c) aberta à frente, ao meio, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm de cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último na do quadril e os demais equidistantes;

.....”(NR)

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 085, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Aprova o Regulamento do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (R-9).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA DA CAPACITAÇÃO  
FÍSICA DO EXÉRCITO - R-9**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

|  | <b>Art.</b> |
|--|-------------|
| CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....                                 | 1º          |
| CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....  | 2º          |
| CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA  |             |
| Seção I - Da Direção.....  | 3º/4º       |
| Seção II - Das Divisões.....   | 5º/6º       |
| CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....   | 7º /10      |
| CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....                                       | 11/12       |
| ANEXO - ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DE PESQUISA DA CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO |             |

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA DA CAPACITAÇÃO  
FÍSICA DO EXÉRCITO - R-9**

**CAPITULO I  
DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE**

Art. 1º O Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx), órgão especializado de apoio técnico-científico, diretamente subordinado à Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP) tem por finalidade assessorá-la em todos os assuntos referentes a pesquisas de interesse do Exército.

**CAPITULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º O IPCFEx, tem a seguinte estrutura:

I - Direção:

a) Diretor ; e

b) Subdiretor.

## II - Divisão de Pesquisas:

- a) Seção de Pesquisa em Treinamento e Avaliação Cardiopulmonar;
- b) Seção de Pesquisa em Treinamento e Avaliação Neuromuscular;
- c) Seção de Pesquisa em Nutrição;
- d) Seção de Pesquisa em Psicofisiologia;
- e) Seção de Pesquisa em Influência Ambiental;
- f) Seção de Pesquisa em Lesões; e
- g) Seção de Apoio à Pesquisa:
  - 1) Biblioteca;
  - 2) Subseção de Informática e Estatística;
  - 3) Laboratório de Fisiologia do Esforço e Antropometria; e
  - 4) Laboratório de Bioquímica do Exercício.

## III - Divisão de Apoio Administrativo, compreendendo a Secretaria.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

#### **Seção I Da Direção**

Art. 3 À Direção compete:

I - planejar, coordenar, programar, executar e controlar projetos e trabalhos de pesquisa de acordo com as diretrizes da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP), voltados para a operacionalidade do Exército Brasileiro (EB); e

II - manter atualizada a doutrina do treinamento físico militar (TFM) e sua avaliação, bem como promover sua divulgação.

Art. 4º À Subdireção compete assessorar a Direção do IPCFEx nos assuntos relativos à administração e à pesquisa.

#### **Seção II Das Divisões**

Art. 5º Divisão de Pesquisas compete:

I - desenvolver pesquisas de capacitação física de interesse do Exército, voltadas para operacionalidade do Exército Brasileiro nas áreas da Avaliação Física, Biomecânica, Bioquímica, Cardiologia, Cineantropometria, Fisiologia do Exercício, Termorregulação, Nutrição, Psicofisiologia e Treinamento Desportivo;

II - capacitar recursos humanos para as atividades de pesquisa, fazendo uso dos convênios de cooperação técnico-científica celebrados com universidades civis;

III - quando solicitada, prestar o apoio técnico necessário aos atletas da Comissão de Desportos do Exército (CDE);

IV - quando solicitada, prestar o apoio necessário à formação dos alunos da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx);

V - divulgar para o público interno e externo os resultados dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos pelo IPCFEx, por meio de publicações em periódicos e de sua apresentação em congressos nacionais e internacionais.

Art. 6º À Divisão de Apoio Administrativo compete assessorar a Direção no exercício de suas atividades administrativas.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Ao Diretor incumbe:

I - regular os assuntos de interesse para o desenvolvimento de pesquisas;

II - propor convênios com instituições civis;

III - dirigir os trabalhos relativos à edição da Revista de Educação Física; e

IV - orientar a divulgação dos trabalhos científicos desenvolvidos pelos pesquisadores.

Art. 8º Ao Subdiretor incumbe coordenar o funcionamento das Seções do IPCFEx.

Art. 9º Ao Chefe da Divisão de Pesquisas incumbe:

I - elaborar documentos técnicos, relatórios e emitir pareceres sobre assuntos técnicos ligados à pesquisa;

II - coordenar os trabalhos da comissão editorial da Revista de Educação Física;

III - orientar e coordenar os trabalhos de pesquisa desenvolvidos no IPCFEx;

IV - zelar pela manutenção dos princípios da ética na realização das pesquisas;

V - organizar e orientar os estágios solicitados por instituições conveniadas ou de interesse do IPCFEx;

VI - organizar e dirigir os simpósios anuais de atividades físicas do IPCFEx;

VII - coordenar a execução das avaliações físicas e exames laboratoriais necessários ao desenvolvimento dos projetos do IPCFEx e de órgãos conveniados;

VIII - coordenar a realização dos testes nos laboratórios do IPCFEx, observando as normas de segurança e de utilização dos equipamentos;

IX - assessorar a Direção nos assuntos relacionados à área de informática;

X - manter atualizadas as informações contidas na **home-page** da DPEP que sejam relacionadas ao IPCFEx;

XI - orientar as seções de pesquisa no planejamento dos projetos a serem desenvolvidos, particularmente quanto à metodologia a ser empregada (seleção da amostra, tipologia e delineamento do estudo);

XII - supervisionar, coordenar e orientar as atividades realizadas pela biblioteca; e

XIII - promover o intercâmbio de literatura e documentação necessárias aos projetos, com centros de documentação de outras organizações civis ou militares.

Art. 10. Ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo incumbe:

I - controlar a documentação técnica dos projetos e trabalhos realizados pelas seções de pesquisa;

II - levantar as necessidades em recursos humanos e materiais do Instituto;

III - gerir os recursos recebidos pelo IPCFEx;

IV - controlar a situação do Quadro de Cargos Previstos (QCP) do IPCFEx;

V - realizar o planejamento administrativo anual, com dois anos de antecedência (em A-2), assegurando os recursos financeiros necessários à condução das pesquisas e demais atividades de interesse do IPCFEx ;

VI - realizar o acompanhamento físico-financeiro dos projetos e atividades técnicas a cargo do IPCFEx, consideradas todas as fontes de recursos, inclusive contratos e convênios; e

VII - prover o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades científicas das seções de pesquisa.

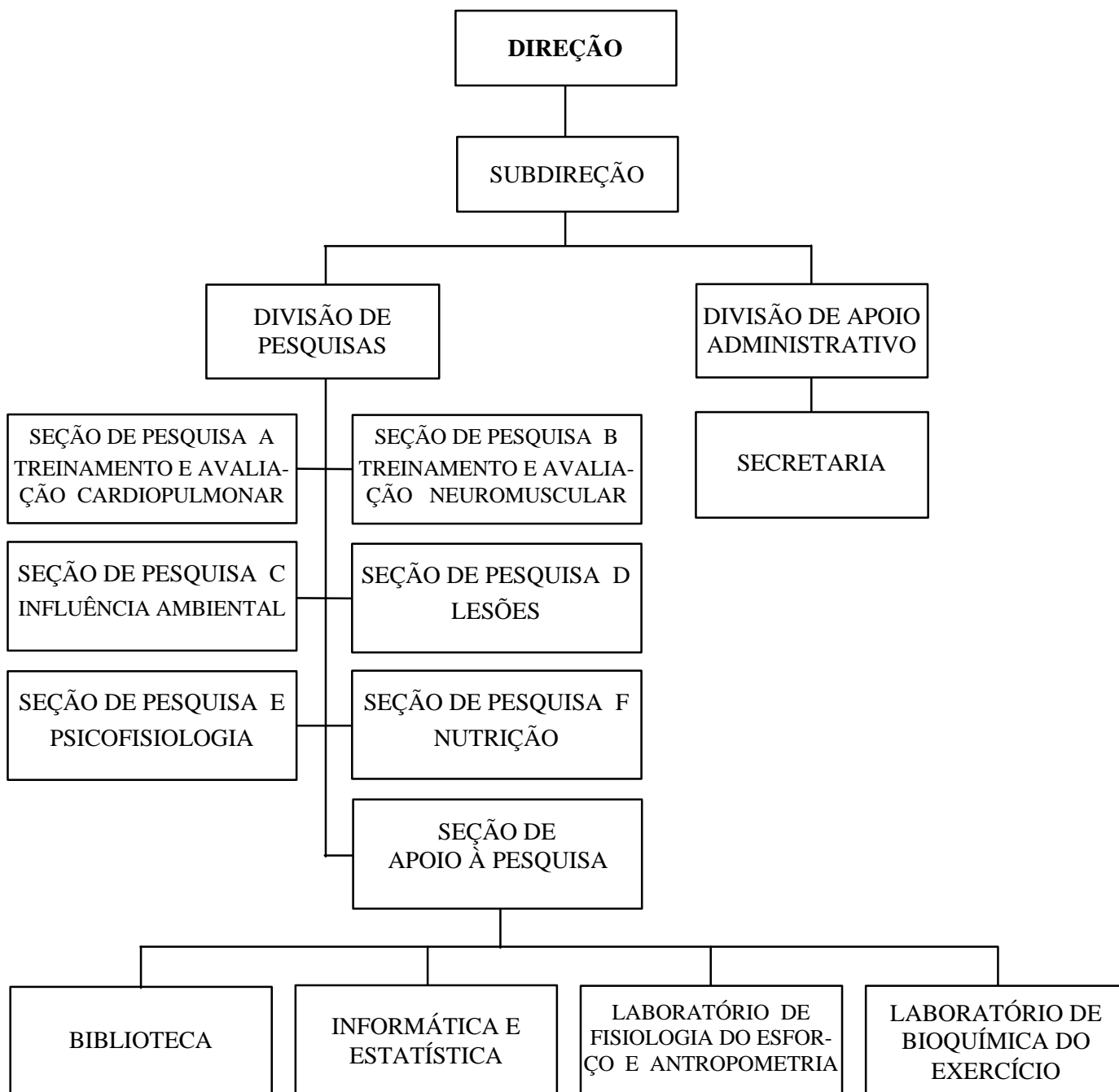
## CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos não abrangidos por este Regulamento serão apreciados pelo Chefe do DEP, mediante proposta do Diretor do IPCFEx, encaminhada através da DPEP, com base na legislação específica.

Art. 12. O presente Regulamento é complementado pelo Regimento Interno, no qual são fixadas as prescrições relativas aos detalhes de organização, atribuições e funcionamento do Instituto.

## ANEXO

### ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DE PESQUISA DA CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO



## **PORTARIA Nº 086, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Aprova o Regulamento do Centro de Estudos de Pessoal (R-18).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Estudos de Pessoal (R-18), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 253, de 4 de abril de 1990.

### **REGULAMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL (R-18)**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

#### **Art.**

|  |        |
|--|--------|
| TÍTULO I - DO ORGÃO E DA SUA FINALIDADE.....                                 | 1º/2º  |
| TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....  | 3º/5º  |
| TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....   | 6º /18 |
| TÍTULO IV - DA ESTRUTURA DO ENSINO   |        |
| CAPÍTULO I - DOS CURSOS, DOS ESTÁGIOS E DOS SEUS OBJETIVOS.....              | 19     |
| CAPÍTULO II - DO ANO ESCOLAR.....  | 20/22  |
| CAPÍTULO III - DA FREQUÊNCIA 23  |        |
| CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM. 24     |        |
| CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO ESCOLAR.....                                     | 25     |
| CAPÍTULO VI - DA CONCEITUAÇÃO.....   | 26     |
| TÍTULO V - DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO   |        |
| CAPÍTULO I - DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA.....                       | 27/29  |
| CAPÍTULO II - DO TRANCAMENTO E DO ADIAMENTO DE MATRÍCULA.....                | 30     |
| CAPÍTULO III - DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA.....      | 31/32  |
| TÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE.....  | 33     |
| TÍTULO VII - DO CORPO DISCENTE   |        |
| CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO.....  | 34     |
| CAPÍTULO II - DA SITUAÇÃO HIERÁRQUICA.....                                   | 35     |
| CAPÍTULO III - DOS DEVERES E DOS DIREITOS.....                               | 36     |
| CAPÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR.....                                     | 37     |
| CAPÍTULO V - DAS AGREMIações E DAS COMISSões INTERNAS.....                   | 38     |
| CAPÍTULO VI - DOS CERTIFICADOS, DOS DIPLOMAS E DA DENOMINAÇÃO DA TURMA 39/40 |        |
| TÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....                                  | 41/43  |
| ANEXO - ORGANOGrama DO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL                          |        |

## **REGULAMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL (R-18)**

### **TÍTULO I DO ORGÃO E DA SUA FINALIDADE**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis ao pessoal e aos diversos setores integrantes do Centro de Estudos de Pessoal.

Art. 2º O Centro de Estudos de Pessoal (CEP), diretamente subordinado à Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP), tem por missão realizar estudos, pesquisas, projetos e atividades nos campos da Educação e do Desenvolvimento de Recursos Humanos para o Exército Brasileiro:

Parágrafo único. Para cumprir sua missão o CEP deverá, especificamente:

I - ministrar cursos, presenciais e/ou a distância, e estágios, visando habilitar o pessoal para o desempenho de cargos e funções nas áreas de interesse do Exército;

II - contribuir para o aperfeiçoamento da doutrina educacional aplicável ao Ensino e à Instrução Militar;

III - realizar estudos e pesquisas, particularmente nos campos da Comunicação Social, Educação, Psicologia, Gestão da Informação, Informática e Idiomas, ou em outras áreas determinadas pelo escalão superior;

IV - gerenciar e executar os projetos na área de recursos humanos, com o objetivo de avaliar o potencial humano do Exército e fixar os padrões de seleção, de orientação e de habilitação profissional;

V - realizar atividades de seleção e orientação psicológica de interesse do Exército; e

VI - realizar estudos para desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias educacionais, particularmente as aplicáveis ao ensino a distância.

### **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A organização do Centro de Estudos de Pessoal é a seguinte:

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Divisão de Ensino;

IV - Divisão de Pesquisa e Tecnologia Educacionais;

V - Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

VI - Divisão de Idiomas;

VII - Divisão de Alunos;

VIII - Divisão Administrativa;



IX - Ajudância e Secretaria;

X - Seção de Informática;

XI - Seção de Comunicação Social;

XII - Seção de Inteligência e Instrução Militar; e

XIII - Bateria de Comando e Serviços.

Parágrafo único. O Comandante do CEP é também o Diretor de Ensino do Centro e dispõe de um Conselho de Ensino por ele presidido, constituído conforme estabelecido no Regimento Interno do CEP (RI/CEP).

Art. 4º O Organograma do CEP é o constante do anexo.

Art. 5º A organização pormenorizada do Centro será tratada no Regimento Interno do CEP (RI/CEP).

### TÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 6º À Direção de Ensino compete:

I - planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, fornecendo informações aos escalões superiores sobre a execução do processo com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

II - cumprir o determinado pela documentação básica de Ensino do Exército;

III - promover a elaboração e atualização dos documentos básicos de ensino sob sua responsabilidade, quando necessárias ou determinadas, submetendo-as à consideração do escalão superior;

IV - incentivar e propiciar a realização do aperfeiçoamento profissional do corpo docente, seguindo normas do órgão gestor da linha de ensino, sem prejuízo das funções escolares; e

V - decidir sobre os pareceres emitidos pelo Conselho de Ensino.

Art. 7º Ao Conselho de Ensino compete assessorar o Diretor de Ensino a:

I - planejar e organizar as atividades ligadas ao ensino, às pesquisas e aos projetos;

II - aprimorar o processo ensino-aprendizagem em todos os aspectos;

III - assessorar o Comando na tomada de decisões técnico-pedagógicas; e

IV - avaliar o rendimento escolar, a aptidão moral, as condições técnico-profissionais e disciplinares dos alunos, para o exercício dos cargos a que se propõem os cursos do Centro de Estudos de Pessoal.

Art. 8º À Divisão de Ensino compete desenvolver as atividades de ensino realizadas pelo Centro, exceto as de idiomas.

Art. 9º À Divisão de Pesquisa e Tecnologia Educacionais compete pesquisar novas tecnologias de informação e comunicação para aplicação nas atividades de ensino do CEP.

Art. 10. À Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos compete realizar pesquisas, atividades e projetos nas áreas de psicologia, pedagogia, comunicação social, seleção de pessoal e outras de interesse do Exército, relacionadas ao comportamento humano.

Art. 11. À Divisão de Idiomas compete desenvolver as atividades referentes ao ensino e credenciamento de idiomas.

Art. 12. À Divisão de Alunos compete desenvolver os trabalhos referentes à vida administrativa dos alunos e estagiários do CEP.

Art. 13. À Divisão Administrativa compete prover o apoio administrativo, exceto de pessoal, às atividades do Centro.

Art. 14. À Ajudância e Secretaria compete realizar as atividades de administração de pessoal, civil e militar, do corpo permanente do CEP.

Art. 15. À Seção de Informática compete fornecer o suporte técnico, em sua área de atuação, para as atividades do Centro.

Art. 16. À Seção de Comunicação Social compete realizar as atividades de comunicação social do Centro.

Art. 17. À Seção de Inteligência e Instrução Militar compete exercer as atribuições previstas no RISG para a 2ª Seção e Seção Mobilizadora, cabendo-lhe ainda coordenar as atividades de instrução militar do CEP.

Art. 18. À Bateria de Comando e Serviços (Bia C Sv) compete apoiar as atividades de ensino e administrativas do CEP, observando o prescrito nos manuais e regulamentos específicos.

#### TÍTULO IV DA ESTRUTURA DO ENSINO

##### CAPÍTULO I DOS CURSOS, DOS ESTÁGIOS E DOS SEUS OBJETIVOS

Art. 19. O CEP realiza os seguintes cursos e estágios:

- I - cursos de especialização/extensão para oficiais e sargentos;
- II - cursos e estágios de idiomas para oficiais e sargentos;
- III - estágios de assuntos técnico-profissionais para militares e, eventualmente, para civis;
- IV - cursos de pós-graduação a distância, mediante convênios com instituições de ensino superior; e
- V - outros cursos ou estágios de interesse do Exército.

##### CAPÍTULO II DO ANO ESCOLAR

Art. 20. O ano escolar abrange:

- I - ano letivo, fixado para cursos com duração superior a seis meses;
- II - período letivo, fixado para cursos com duração inferior a seis meses; e

III - período de férias escolares, estabelecido em normas específicas baixadas pela DPEP.

Parágrafo único. A cada curso de duração inferior a seis meses corresponde um período letivo.

Art. 21. O período de férias será fixado pelo Comandante, observadas as normas específicas baixadas pela DPEP.

Art. 22. Os regimes de trabalho escolar, semanal e diário, serão fixados pelo Cmt do CEP.

Parágrafo único. O regime escolar dos cursos a distância terá características próprias, conforme estabelecido na respectiva proposta pedagógica.

### CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 23. A frequência dos alunos aos trabalhos escolares é obrigatória, sendo considerada ato de serviço.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CEP(RI/CEP) especificará os processos, instrumentos e critérios utilizados no controle da frequência.

### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Art. 24. Os procedimentos referentes às avaliações do rendimento do ensino e da aprendizagem são regulados por normas baixadas pelo DEP, particularizadas pela DPEP, quando necessário.

§ 1º O Regimento Interno do CEP e as Normas Internas para Avaliação Educacional (NIAE/CEP) especificarão os processos, instrumentos e critérios utilizados nas avaliações de que trata este artigo.

§ 2º O aluno que, após a retificação da aprendizagem de uma avaliação somativa, se julgar prejudicado pode solicitar a devida revisão por escrito.

### CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO ESCOLAR

Art. 25. Para efeito de habilitação escolar, o aluno será avaliado sob os aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor e sua aptidão moral.

§ 1º O resultado escolar para fins de habilitação será avaliado nos diferentes aspectos, pelas menções obtidas nas avaliações e nos testes programados para o respectivo curso ou estágio.

§ 2º-As Normas Internas para Avaliação Educacional (NIAE/CEP) regularão as condições de habilitação do aluno em qualquer um dos cursos.

### CAPÍTULO VI DA CONCEITUAÇÃO

Art. 26. Obedecerá ao prescrito nas Normas para Elaboração do Conceito Escolar(NECE) e outras normas em vigor.

## TÍTULO V DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO

### CAPÍTULO I DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 27. O número de vagas, em cada curso ou estágio, é estabelecido pelo EME, cabendo ao DGP a indicação do pessoal, quando for o caso.

Art. 28. A seleção e matrícula dos candidatos a cursos ou estágios no CEP se fazem de acordo com instruções anuais baixadas pelo DEP e outras normas em vigor.

Parágrafo único. A seleção e matrícula dos candidatos militares de nações amigas obedecerá à legislação específica vigente.

Art. 29. A matrícula é ato do Diretor de Ensino, publicado em Boletim Interno.

Parágrafo único. A partir do ato da matrícula caracteriza-se, para o candidato, a situação de aluno do CEP.

### CAPÍTULO II DO TRANCAMENTO E DO ADIAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 30. O trancamento ou adiamento de matrícula será concedido ao aluno, a pedido ou **ex officio**, somente uma vez, pelo Comandante e Diretor de Ensino, nos termos da legislação específica.

### CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA

Art. 31. Será excluído e desligado dos cursos do CEP o aluno que incidir nos casos previstos no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e em outras normas específicas.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CEP (RI/CEP) fixará os procedimentos a serem adotados para o desligamento dos alunos.

Art. 32. Pode ser concedida uma segunda matrícula, na forma prevista no R-126, ao ex-aluno que a requeira.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CEP (RI/CEP) fixará os critérios e prazos para a concessão da segunda matrícula.

## TÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

Art. 33. O Corpo Docente do centro será constituído conforme o previsto no R-126, podendo o CEP constituir equipes de profissionais especializados de acordo com necessidades específicas.

## TÍTULO VII DO CORPO DISCENTE

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 34. O Corpo Discente será constituído pelos alunos matriculados nos cursos e estágios do CEP, presenciais ou a distância.

### CAPÍTULO II DA SITUAÇÃO HIERÁRQUICA

Art. 35. Os alunos matriculados terão sua situação hierárquica definida na legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único. Oficiais de maior precedência hierárquica que o Comandante do Centro, quando matriculados nos cursos ou estágios do CEP, ficam subordinados, para fins disciplinares, ao Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal. Na qualidade de alunos, tais militares obedecerão às normas do presente Regulamento e Regimento Interno do CEP (RI/CEP).

### CAPÍTULO III DOS DEVERES E DOS DIREITOS

Art. 36. Os deveres e direitos do aluno são os previstos no R-126 acrescidos dos estabelecidos no Regimento Interno do CEP (RI/CEP).

### CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 37. O aluno está sujeito ao Código Penal Militar e ao Regulamento Disciplinar do Exército, consideradas as limitações impostas pelas peculiaridades do ensino do CEP.

Parágrafo único. Para os alunos de outras Forças, de Nações Estrangeiras ou civis, serão adotados procedimentos de acordo com a legislação adequada, observada a orientação dos escalões superiores.

### CAPÍTULO V DAS AGREMIações E DAS COMISSões INTERNAS

Art. 38. Os estatutos das agremiações e comissões de cunho cultural, literário, científico, recreativo, social e desportivo, organizadas no CEP, serão aprovados pelo Comandante e publicados em Boletim Interno.

Parágrafo único. As reuniões dessas agremiações deverão ter prévia autorização do Comandante do CEP.

### CAPÍTULO VI DOS CERTIFICADOS, DOS DIPLOMAS E DA DENOMINAÇÃO DA TURMA

Art. 39. O aluno que concluir, com aproveitamento, um curso ou estágio realizado no CEP fará jus ao certificado de conclusão correspondente, conferido pelo Comandante do CEP, na forma e nas condições previstas na legislação vigente.

Art. 40. Os alunos concludentes dos cursos do CEP podem escolher nomes especiais para suas turmas, observadas as prescrições dispostas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

## TÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

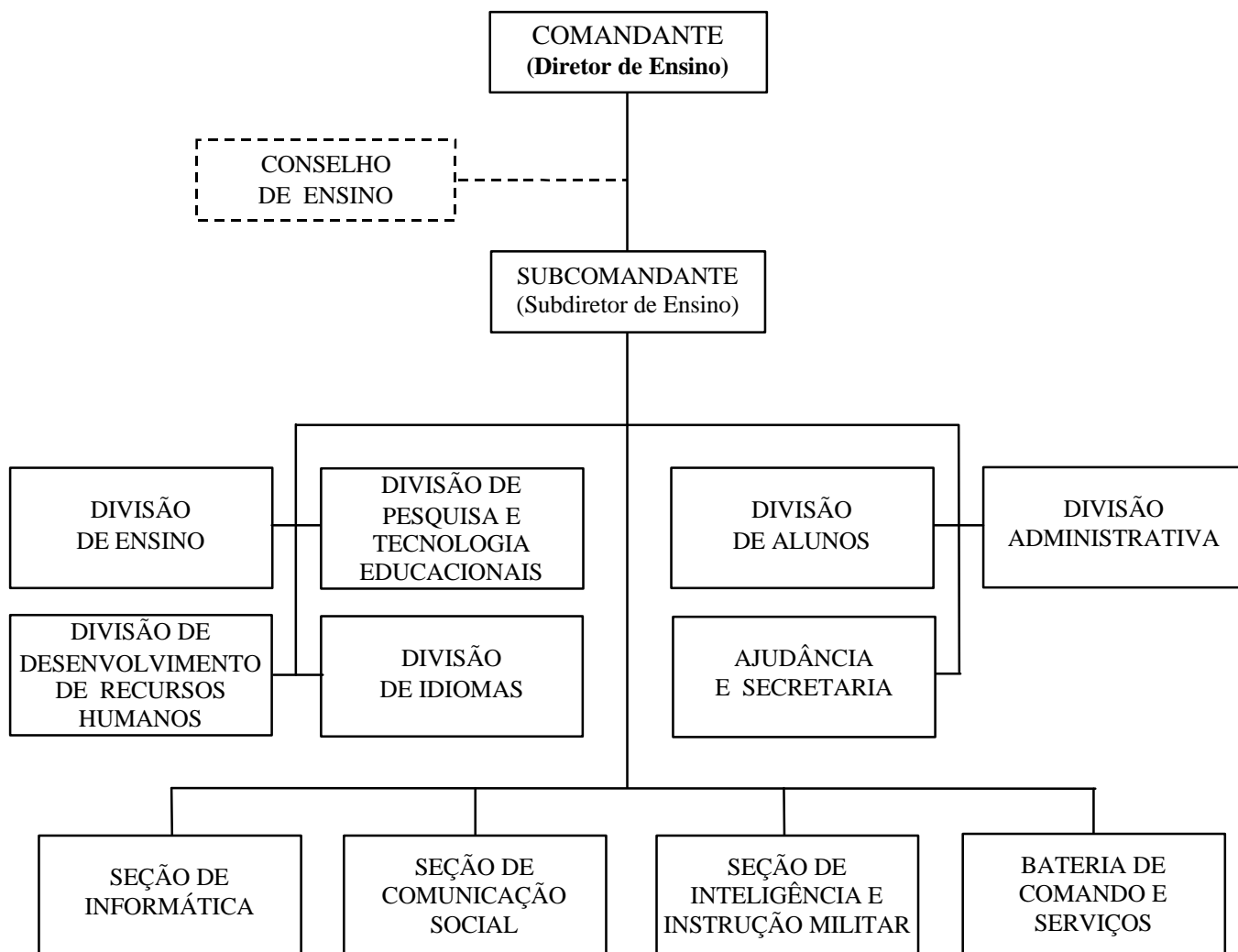
Art. 41. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DEP, mediante proposta do Comandante do CEP encaminhada através da DPEP, com base na legislação específica.

Art. 42. O presente Regulamento é complementado pelo Regimento Interno do CEP (RI/CEP).

Art. 43. Aos cursos de pós-graduação e de idiomas serão aplicáveis, além do previsto neste Regulamento, outras normas específicas aprovadas pelo DEP.

### ANEXO

#### ORGANOGRAMA DO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL



**PORTARIA Nº 087, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Aprova o Regulamento da Comissão de Desportos do Exército (R-170).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Comissão de Desportos do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REGULAMENTO DA COMISSÃO DE DESPORTOS DO EXÉRCITO - R-170**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

|  | <b>Art.</b> |
|--|-------------|
| CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....             | 1º          |
| CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....                          | 2º          |
| CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA                              |             |
| Seção I - Da Presidência .....                             | 3º/4º       |
| Seção II - Das Seções.....                                 | 5º/9º       |
| CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....                         | 10/16       |
| CAPÍTULO V - DA CONVOCAÇÃO DE ATLETAS.....                 | 17          |
| CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....                  | 18/19       |
| ANEXO A - ORGANOGRAMA DA COMISSÃO DE DESPORTOS DO EXÉRCITO |             |
| ANEXO B - CRONOGRAMA PARA A CONVOCAÇÃO DE ATLETAS.         |             |

**REGULAMENTO DA COMISSÃO DE DESPORTOS DO EXÉRCITO - R-170**

**CAPITULO I  
DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE**

Art. 1º A Comissão de Desportos do Exército (CDE), órgão especializado de apoio técnico-normativo na área do desporto, diretamente subordinado à Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP) tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e supervisionar a prática desportiva no âmbito do Exército.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º A Comissão de Desportos do Exército (CDE) tem a seguinte estrutura:

I - Presidência, compreendendo:

- a) Presidente; e
- b) Vice-Presidente Executivo.

II - Seções, compreendendo:

- a) Seção de Direção Desportiva;
- b) Seção de Planejamento;
- c) Seção de Apoio e Controle do Atleta;
- d) Seção de Material Desportivo; e
- e) Seção das Subcomissões Desportivas.

### CAPITULO III DA COMPETÊNCIA

#### **Seção I Da Presidência**

Art. 3º À Presidência da CDE compete propor as diretrizes e instruções gerais para a prática do desporto no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

Art. 4º À Vice-Presidência da CDE compete:

I - convocar, orientar, treinar, controlar e conduzir as delegações representativas do Exército Brasileiro (EB) em competições com outras Forças Armadas (FA) ou com entidades civis, de acordo com o interesse da Força;

II - convocar, orientar, treinar, controlar e conduzir a delegação representativa das FA, na modalidade de Pentatlo Moderno, em competições militares internacionais;

III - solicitar, ao Departamento-Geral de Pessoal (DGP), a passagem de militar atleta à disposição do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou das confederações e federações de desportos para participar de treinamentos e/ou competições no país ou no exterior; e

IV - promover a captação de recursos financeiros de patrocinadores, públicos e/ou privados, com a finalidade de viabilizar a execução das competições desportivas militares.

#### **Seção II Das Seções**

Art. 5º À Seção de Direção Desportiva compete: assessorar o Presidente e o Vice-Presidente Executivo em todas as questões técnico-desportivas.

Art. 6º À Seção de Planejamento compete:

I - planejar e organizar as competições de responsabilidade da CDE; e

II - planejar a participação do EB em competições desportivas militares ou civis.



Art. 7º À Seção de Apoio e Controle do Atleta compete assessorar o Presidente e o Vice-Presidente Executivo em todas as questões relativas aos militares atletas.

Art. 8º À Seção de Material Desportivo compete planejar a distribuição e reposição de material desportivo nacional e importado.

Art. 9º À Seção das Subcomissões Desportivas compete planejar e executar o treinamento das respectivas equipes.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Ao Presidente da CDE incumbe estabelecer um canal técnico com o Gabinete do Comandante do Exército, de modo a viabilizar o processo de autorização para as equipes representativas do EB participarem em competições nacionais e internacionais, de interesse da Força.

Art. 11. Ao Vice-Presidente da CDE incumbe:

I - convocar, orientar e controlar as delegações representativas do EB em competições militares com outras FA ou com entidades civis;

II - elaborar as diretrizes anuais para os desportos no Exército, mantendo atualizados os regulamentos e as regras para o desporto militar no âmbito do EB;

III - planejar, organizar e dirigir as competições desportivas entre os comandos militares de área;

IV - estabelecer e manter um canal técnico com as agências desportivas dos comandos militares de área para fins de coordenação e controle do desporto no EB;

V - propor convênios e intercâmbios com entidades ligadas ao desporto de interesse do EB;

VI - promover a divulgação das atividades da CDE, no âmbito da Força Terrestre e no meio civil, como instrumento de projeção do desporto militar nacional e internacional; e

VII - assessorar o Presidente nas suas atribuições.

Art. 12. Ao Chefe da Seção de Direção Desportiva incumbe:

I - supervisionar o treinamento das equipes convocadas;

II - propor ao Vice-Presidente Executivo a constituição das delegações desportivas e as respectivas comissões técnicas; e

III - controlar e dirigir as competições planejadas e organizadas pela CDE.

Art. 13. Ao Chefe da Seção de Planejamento incumbe:

I - estabelecer índices mínimos para a convocação de atletas;

II - elaborar, anualmente, o planejamento administrativo;

III - providenciar a divulgação das atividades da CDE, no âmbito da Força e no meio civil; e

IV - elaborar projetos de patrocínio, visando a captação de recursos financeiros para a execução de competições militares.

Art. 14. Ao Chefe da Seção de Apoio e Controle do Atleta incumbe:

I - organizar e manter o arquivo de resultados, de recordes e de índices desportivos, mantendo atualizado um banco de dados de militares atletas em atividade; e

II - providenciar o apoio logístico aos atletas, durante o período de convocação.

Art. 15. Ao Chefe da Seção de Material Desportivo incumbe:

I - conduzir, fiscalizar e inspecionar a manutenção do armamento, do material e das instalações; e

II - controlar e planejar a reposição da munição destinada à CDE.

Art. 16. Ao Chefe da Seção das Subcomissões Desportivas incumbe:

I - indicar e selecionar os atletas de suas respectivas modalidades;

II - planejar e orientar o treinamento dos atletas de elevado nível técnico, quando não convocados, por modalidade; e

III - dirigir as equipes durante as competições desportivas.

## CAPÍTULO V DA CONVOCAÇÃO DE ATLETAS

Art. 17. A rotina de convocação dos atletas militares que integrarão as equipes representativas do Exército, em competições desportivas a cargo da CDE, está contida no Anexo B.

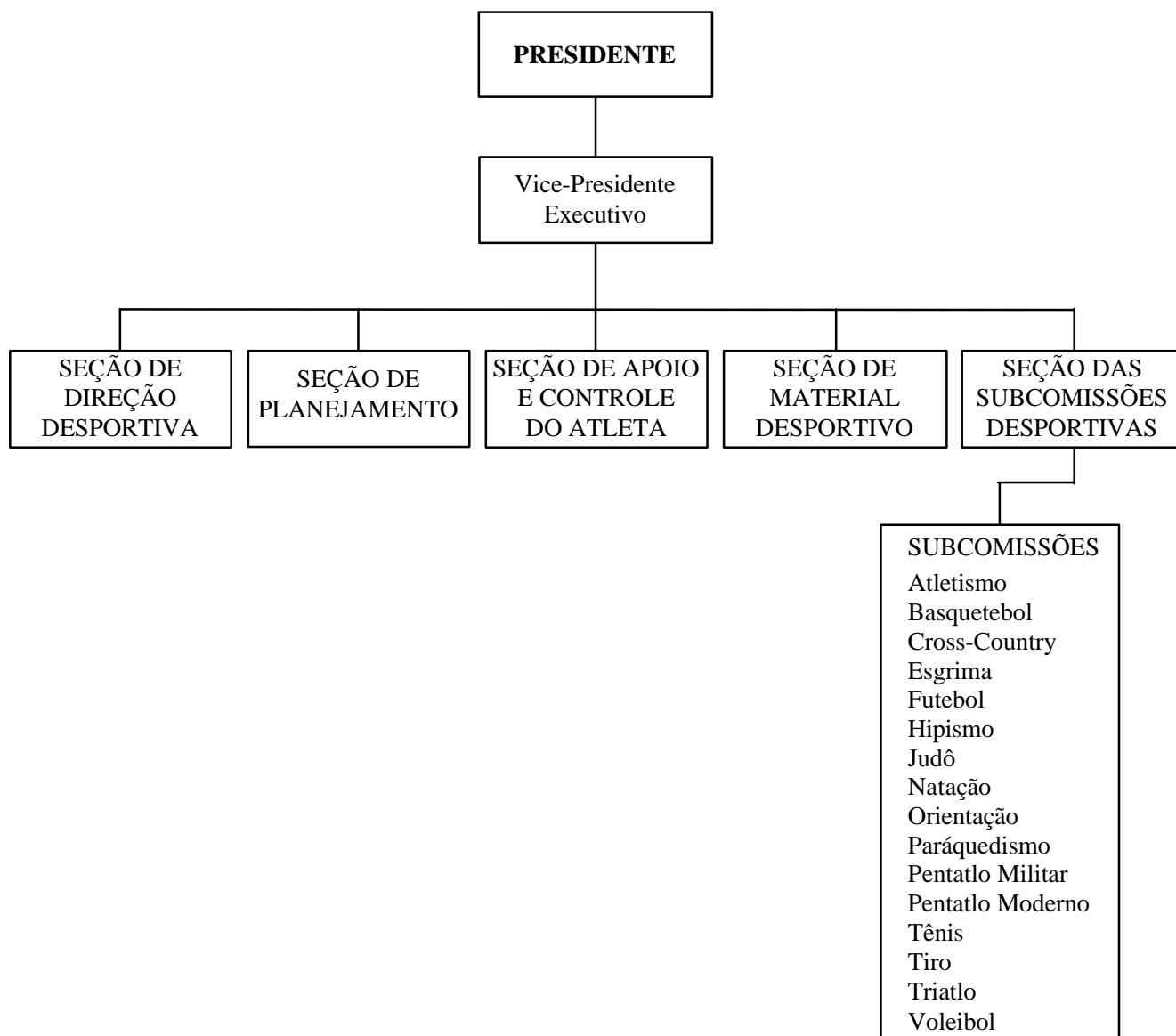
## CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 18. O presente Regulamento é complementado pelo Regimento Interno, no qual são fixadas as prescrições relativas aos detalhes de organização, atribuições e funcionamento da Comissão.

Art. 19. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DEP, mediante proposta do Presidente da CDE, encaminhada por meio da DPEP, com base na legislação vigente.

## ANEXO A

### ORGANOGRAMA DA COMISSÃO DE DESPORTOS DO EXÉRCITO



## ANEXO B

### CRONOGRAMA PARA A CONVOCAÇÃO DE ATLETAS

| <b>ÉPOCA</b>              | <b>AÇÃO</b>   | <b>RESPONSABILIDADE</b>                             |
|---------------------------|---|---|
| Até<br>15 Dez<br>de A - 1 | - Solicitação à Escola de Educação Física do Exército (Es E F Ex) da relação dos instrutores que serão técnicos das equipes que disputarão os campeonatos no ano "A", após definição pela Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) das modalidades em questão, à exceção do Pára-quedismo e do Hipismo que serão indicados pela Brigada de Infantaria Páraquedista (Bda Inf Pqdt) e Escola de Equitação do Exército (Es Eq Ex). | CDE<br>Es E FEx<br>CDMB<br>Bda Inf Pqdt<br>Es Eq Ex |
| Até<br>D - 60             | - Entrada na CDE da relação dos militares a serem convocados - posto/graduação, nome completo, organização militar (OM).  | Técnico   |
| Até<br>D - 50             | - Remessa da solicitação ou ratificação dos dados bancários dos militares a serem convocados, diretamente às suas OM de origem.   | CDE   |

| <b>ÉPOCA</b>         | <b>AÇÃO</b>   | <b>RESPONSABILIDADE</b>         |
|----------------------|---|---------------------------------|
| Até<br>D - 30        | - Recebimento dos dados acima e remessa à Divisão Administrativa (DA)/DPEP da solicitação de passagens aos militares convocados.<br>- Remessa do ofício/Fax de convocação para os comandos militares de área, grandes comandos e órgãos setoriais.  | OM<br>CDE<br>DA/DPEP            |
| D                    | - Dia previsto para apresentação de atletas.  | OM e atletas                    |
| X - 10               | - Entrada na CDE da relação definitiva dos atletas que participarão efetivamente da competição.   | Técnico                         |
| X - 5                | - Remessa à DA/DPEP da solicitação de diárias e passagens (se for o caso) dos militares componentes da delegação definitiva que participará da competição em questão.   | CDE<br>DA/DPEP                  |
| X - 1                | - Embarque para o local da competição.  | CDE                             |
| X                    | - Dia do início da competição.  | CDE                             |
| Y                    | - Dia do encerramento da competição.  | CDE                             |
| A partir de<br>Y + 1 | - Remessa de documentos (ofício, Fax, radiograma ou mensagem direta) de desconvocação e agradecimento.<br>- Informação ao Gabinete do Comandante do Exército e DEP do resultado da competição.<br>- Envio de radiograma de indenização de representação.<br>- Confecção e remessa das folhas de alterações.<br>- Remessa de nota para Noticiário do Exército. | CDE                             |
| Até<br>Y + 10        | - Confecção e remessa à CDE do relatório sobre o evento.  | Chefe de Equipe<br>e Técnico(s) |

**PORTARIA Nº 089, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Aprova a Política de Informação do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Informação do Exército, integrante da coletânea de Políticas Específicas do Exército (SIPLEx-3), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 459, de 13 de setembro de 2001.

**POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DO EXÉRCITO**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer a orientação e os objetivos para a gestão da informação no âmbito do Exército.

**2. OBJETIVOS**

a. A Política de Informação do Exército define o papel da informação na Instituição.

b. Tem como objetivos gerais:

1) orientar o uso da informação com o fim específico de:

a) apoiar o preparo e o emprego da Força Terrestre;

b) favorecer o gerenciamento administrativo da Instituição nos níveis estratégico, estratégico-operacional e tático;

c) fomentar a integração interfuncional do Sistema Exército;

d) fortalecer o moral do público interno;

e) projetar e preservar a imagem institucional perante a Sociedade;

f) apoiar os decisores em todos os níveis; e

g) agilizar o processo de Comando e Controle no Exército.

2) possibilitar o sigilo, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade da informação.

3) desenvolver recursos humanos e procedimentos necessários à gestão dos recursos informacionais e do conhecimento organizacional da Força.

4) promover a integração com as demais Forças Singulares.

c. O Sistema de Informação é composto pelos seguintes sistemas, com seus respectivos objetivos específicos:

1) Sistema de Inteligência do Exército (SIEx): produzir conhecimentos de Inteligência e, paralelamente, proteger os conhecimentos sensíveis, instalações e pessoal da Força. Realizar a integração das fontes humanas, de sinais e imagens na produção do conhecimento, como requisito básico para a eficácia do Sistema;

2) Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEx): produzir as informações e os conhecimentos necessários à condução das atividades correntes administrativas e de preparo do Exército;

3) Sistema de Informações Operacionais (SIOp): produzir as informações necessárias para o preparo e o emprego da Força Terrestre;

4) Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx): produzir as informações necessárias ao fortalecimento do moral do público interno e à projeção e preservação da imagem institucional;

5) Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx): produzir conhecimentos oriundos de fontes de sinal para assegurar o uso eficiente do espectro eletromagnético pela Força, assim como proteger os seus sistemas eletrônicos;

6) Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (SIMAGEx): produzir conhecimentos oriundos de fontes de imagens, empregando as ferramentas disponíveis;

7) Sistema de Comunicações do Exército (SICOMEx): proporcionar o tráfego seguro e oportuno das informações necessárias ao Sistema Exército Brasileiro;

8) Sistema de Informática do Exército (SINFEx): proporcionar soluções informatizadas aos componentes do Sistema Exército Brasileiro;

9) Sistema de Operações Psicológicas do Exército (SiOpPEx): produzir informações que ampliem o poder de combate da Força Terrestre, visem a fortalecer o espírito-de-corpo e a coesão dos integrantes do Exército Brasileiro, neutralizem ações adversas que comprometam a Instituição e anulem ações de contrapropaganda executadas por agentes externos e internos.

### **3. ORIENTAÇÃO GERAL**

a. A gestão dos recursos informacionais deve ser realizada de forma sistêmica por um conjunto de recursos de pessoal, material, instalações, doutrina, normas e procedimentos. As atividades desenvolvidas em cada sistema, embora diferenciadas por suas características e produtos finais específicos, são interdependentes e contribuem, de forma integrada, para a consecução dos objetivos estabelecidos e para o melhor funcionamento do Sistema de Comando e Controle do Exército.

b. A produção, a difusão e a proteção da informação caracterizam as funções básicas do Sistema de Informação do Exército (SINFOEx).

1) A produção abrange as atividades de definição de necessidades, coleta, busca, processamento, armazenamento e recuperação da informação na área do SINFOEX.

2) A difusão disponibiliza a informação, proporcionando agilidade ao processo decisório.

3) A proteção permite a preservação e o uso seguro das informações.

c. A eficiência da gestão dos recursos informacionais é condição básica para a eficácia do processo de comando e controle no âmbito da Força.

d. A presente Política é parte integrante da Política Militar Terrestre.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 016-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.**

Cria o Curso Básico de Operações Psicológicas para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Curso Básico de Operações Psicológicas para Oficiais com o objetivo de habilitar oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência para ocupar cargos nos Quadros de Cargos Previstos e desempenhar funções que exijam conhecimentos especializados sobre Operações Psicológicas.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I- integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização, na forma presencial;

II - funcione no Centro de Estudos do Pessoal, a partir do ano 2005;

III - tenha a duração de até 24 (vinte e quatro) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1(um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os tenentes das Armas, do QMB e do Serviço de Intendência, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha o processo de seleção dos oficiais conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 017-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.**

Cria o Curso Intermediário de Operações Psicológicas para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Curso Intermediário de Operações Psicológicas para Oficiais com o objetivo de habilitar oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência para ocupar cargos nos Quadros de Cargos Previstos e desempenhar funções que exijam conhecimentos especializados sobre Operações Psicológicas.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I- integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização, na forma presencial;

II - funcione no Centro de Estudos do Pessoal, a partir do ano 2005;

III - tenha a duração de até 24 (vinte e quatro) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1(um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os capitães aperfeiçoados e os oficiais superiores das Armas, do QMB e do Serviço de Intendência, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha o processo de seleção dos oficiais conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, sendo levado em consideração os cursos militares e civis relacionados às Operações Psicológicas, tais como Comunicação Social, Psicologia, Sociologia e outros afins.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 018-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.**

Cria o Curso Avançado de Operações Psicológicas para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Curso Avançado de Operações Psicológicas para Oficiais com o objetivo de habilitar oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência para ocupar cargos nos Quadros de Cargos Previstos e desempenhar funções que exijam conhecimentos especializados sobre Operações Psicológicas (Op Psico).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I- integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização, na forma presencial;

II - funcione no Centro de Estudos do Pessoal, a partir do ano 2005;

III - tenha a duração de até 14 (quatorze) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1(um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os oficiais superiores do Quadro de Estado-Maior da Ativa e oficiais possuidores do Curso Básico ou Intermediário de Op Psico das Armas, do QMB e do Serviço de Intendência, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha o processo de seleção dos oficiais conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, sendo levado em consideração os cursos militares e civis relacionados às Operações Psicológicas, tais como Comunicação Social, Psicologia, Sociologia e outros afins.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 019-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.**

Cria o Estágio Básico de Operações Psicológicas para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Operações Psicológicas para Oficiais com o objetivo de habilitar oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência para o desempenho de funções que exijam conhecimentos especializados sobre Operações Psicológicas.



Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior, na forma presencial;

II - funcione no Centro de Estudos do Pessoal, no ano de 2004;

III - tenha a duração de 2 (duas) semanas.

IV - possibilite a matrícula de até 40 (quarenta) alunos no estágio;

V - tenha como universo de seleção os oficiais das Armas, do QMB e do Serviço de Intendência;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha o processo de seleção dos oficiais conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 020-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2004.**

Cria o Curso Básico de Operações Psicológicas para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Curso Básico de Operações Psicológicas para Sargentos com o objetivo de habilitar sargentos das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência para ocupar cargos nos Quadros de Cargos Previstos e desempenhar funções que exijam conhecimentos especializados sobre Operações Psicológicas.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I- integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização, na forma presencial;

II - funcione no Centro de Estudos do Pessoal, a partir do ano 2005;

III - tenha a duração de até 24 (vinte e quatro) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1(um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os subtenentes e os sargentos aperfeiçoados das Armas, do QMB e do Serviço de Intendência, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha o processo de seleção dos sargentos conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, sendo levado em consideração os cursos militares e civis relacionados às Operações Psicológicas, tais como Comunicação Social, Psicologia, Sociologia e outros afins.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 021-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.**

Atribui Número de Código ao Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (Cmdo 8ª-RM / 8ª-DE), com sede na cidade de BELÉM - PA, o número de código 02517-1.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 022-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.**

Atribui Número de Código à Companhia de Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à COMPANHIA DE COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO ( Cia Cmdo 8ª-RM / 8ª- DE), com sede na cidade de BELÉM - PA, o número de código 03038-7.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 023-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.**

Atribui Número de Código à Diretoria de Assistência ao Pessoal.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DAP), com sede na cidade de BRASÍLIA - DF, o número de código 04505-4.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 024-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.**

Atribui Número de Código à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à DIRETORIA DE CONTROLE DE EFETIVOS E MOVIMENTAÇÕES (DCEM), com sede na cidade de BRASÍLIA - DF, o número de código 04557-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 025-EME/1ª-SCH, DE 4 DE MARÇO DE 2004.**

Atribui Número de Código à Diretoria de Civis,  
Inativos e Pensionistas.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS (DCIP), com sede na cidade de BRASÍLIA - DF, o número de código 04535-1.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 027-EME, DE 9 DE MARÇO DE 2004.**

Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no  
Exército Brasileiro para o ano de 2005

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com a Portaria nº 006-EME, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Art.1º Fixar as vagas dos Cursos e Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2005:

**I. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS**

a) Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1. Curso de Política, Estratégia e Alta Administração (CPEAEx)

| ESPECIFICAÇÃO                                   |                        | VAGAS     |
|---|------------------------|-----------|
| Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares | CCEM (Armas e QMB)     | 27        |
|   | CCEM/Int               | 02        |
|   | CCEM/Sau               | 01        |
|   | CDEM                   | 01        |
| Oficiais sem o Curso de Altos Estudos Militares |                        | 01        |
| Outras Organizações                             | Marinha do Brasil      | 01        |
|   | Força Aérea Brasileira | 01        |
| <b>T O T A L</b>                                |                        | <b>34</b> |

2. Curso de Política, Estratégia e Alta Administração por meio de Ensino a Distância (CPEAEx/EAD)

| ESPECIFICAÇÃO  | VAGAS |
|----------------|-------|
| CPEAEx/EAD (*) | 150   |

(\*) vagas destinadas aos oficiais concludentes dos cursos de Altos Estudos Militares que receberam o Distintivo de Comando-Dourado e, também, aos designados para missões no exterior.

### 3. Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

#### a. Vagas destinadas ao Concurso de Admissão:

| ESPECIFICAÇÃO      |         | VAGAS      |
|--------------------|---------|------------|
| 1º Ano do CCEM     |         | 90         |
| 1º Ano do CCEM/Int |         | 06         |
| CCEM/Sau           | CA 2003 | 04         |
|                    | CA 2004 | 04         |
| <b>TOTAL</b>       |         | <b>104</b> |
| CDEM (*)           | CA 2004 | 03         |
|                    | CA 2005 | 03         |

(\*) vagas para oficiais do QEM, aprovados nos CA/2004 e CA/2005, a serem ocupadas no CAEM do ano 2006.

b. Vagas destinadas à matrícula de candidatos dispensados do concurso de admissão, ainda amparados pelo parágrafo único do Art. 34 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei Nº 6.265, de 19 Nov 75) e satisfeitas as demais exigências da legislação em vigor:

| ESPECIFICAÇÃO      |  | VAGAS     |
|--------------------|--|-----------|
| 1º Ano do CCEM     |  | 16        |
| 1º Ano do CCEM/Int |  | 02        |
| CCEM/Sau           |  | 02        |
| <b>TOTAL</b>       |  | <b>20</b> |

c. As vagas para o 2º Ano do CCEM e CCEM/Int correspondem ao número de oficiais que concluírem com aproveitamento o 1º Ano em 2004.

d. Os critérios para a reversão das vagas não preenchidas nos CAEM da ECEME são os seguintes:

1) para o 1º ano do CCEM

- As vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, em quaisquer dos dois grupos destinados à matrícula – candidatos dispensados do Concurso de Admissão (CA) ou candidatos sujeitos ao CA – reverterão para o outro grupo.

2) para o 1º ano do CCEM/Int

(a) as vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, em quaisquer dos dois grupos destinados à matrícula – candidatos dispensados do CA ou candidatos sujeitos ao CA – reverterão para o outro grupo; e

(b) atendida a condição anterior, havendo ainda vagas não preenchidas, essas serão revertidas para o 1º ano do CCEM. O preenchimento destas vagas será nas seguintes prioridades: candidatos sujeitos ao CA, candidatos dispensados do CA.

3) para o CCEM/Sau

(a) as vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, reverterão para os candidatos aprovados excedentes no CA/2004.

(b) havendo vagas não preenchidas no CA/2004, estas serão destinadas aos candidatos aprovados excedentes no CA/2003; e

(c) caso ainda existam vagas não preenchidas no CA/2004, estas serão revertidas para os candidatos dispensados de concurso, pelo critério de antiguidade hierárquica.

4) para o CDEM

(a) as vagas não preenchidas no CA/2004, independentemente dos motivos, reverterão para os candidatos aprovados excedentes no CA/2005.

(b) havendo vagas não preenchidas no CA/2005, estas serão destinadas aos candidatos aprovados excedentes no CA/2004; e

(c) caso ainda existam vagas não preenchidas no CA/2005, estas serão revertidas para os candidatos dispensados de concurso, pelo critério de antiguidade hierárquica.

e. Vagas destinadas a Oficiais das Nações Amigas

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>      | <b>VAGAS</b> |
|---------------------------|--------------|
| CCEM/ONA (Curso em 1 ano) | 20           |

b) Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

1. 1º Ano do CAO (Ensino a Distância)

| <b>MODALIDADE</b> | <b>CURSOS</b>   | <b>VAGAS</b> |             |              |
|-------------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|
|                   |                 | <b>EB</b>    | <b>OO *</b> | <b>TOTAL</b> |
| CAO / EAD         | Infantaria      | 143          | 02          | 145          |
|                   | Cavalaria       | 53           | 02          | 55           |
|                   | Artilharia      | 73           | 02          | 75           |
|                   | Engenharia      | 43           | 02          | 45           |
|                   | Intendência     | 48           | 02          | 50           |
|                   | Comunicações    | 28           | 02          | 30           |
|                   | Material bélico | 28           | 02          | 30           |
| <b>TOTAL</b>      |                 | 416          | 14          | 430          |

(\*)Vagas reservadas para a parte presencial do curso para OO-BR em 2006.

2. 2º Ano do CAO (Presencial)

| <b>MODALIDADE</b> | <b>CURSOS</b>   | <b>VAGAS</b>  |               |           | <b>TOTAL</b> |
|-------------------|-----------------|---------------|---------------|-----------|--------------|
|                   |                 | <b>EB (*)</b> | <b>OO</b>     |           |              |
|                   |                 |               | <b>MB (*)</b> | <b>NA</b> |              |
| CAO / Presencial  | Infantaria      | 143           | 01            | 02        | 146          |
|                   | Cavalaria       | 53            | 00            | 02        | 55           |
|                   | Artilharia      | 73            | 01            | 01        | 75           |
|                   | Engenharia      | 43            | 01            | 01        | 45           |
|                   | Intendência     | 48            | 00            | 04        | 52           |
|                   | Comunicações    | 28            | 00            | 05        | 33           |
|                   | Material bélico | 28            | 00            | 04        | 32           |
| <b>TOTAL</b>      |                 | 416           | 03            | 19        | 438          |

(\*) Vagas destinadas aos concludentes do CAO EAD/2004.

### 3. CAM (Ensino a Distância)

| <b>CURSO</b> | <b>QUADRO/SERVIÇO</b>        | <b>VAGAS</b> |
|--------------|------------------------------|--------------|
| CAM          | QEM                          | 61           |
|              | QCO (*)                      | 80           |
|              | Sv Saúde - Médicos (1ª fase) | 60           |
|              | Sv Saúde – Odontologia       | 15           |
|              | Sv Saúde – Farmácia          | 15           |
| <b>TOTAL</b> |                              | <b>231</b>   |

(\*) QCO de todas as especialidades.

### 4. CAM (Presencial)

| <b>SERVIÇO</b>            | <b>VAGAS</b> |
|---------------------------|--------------|
| Saúde – Médicos (2ª fase) | 60           |

#### c) Cursos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

##### 1. 1º Ano Básico

- a. Todos os alunos habilitados da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.
- b. **10 (dez) vagas** para candidatos aprovados em Concurso de Admissão.
- c. As vagas a serem concedidas às NA serão definidas posteriormente pelo EME.

##### 2. 3º Ano - Cadetes concludentes do 2º Ano

| <b>ARMA/Quadro/Sv</b> | <b>Percentual</b> |
|-----------------------|-------------------|
| Infantaria            | 36%               |
| Cavalaria             | 13%               |
| Artilharia            | 15%               |
| Engenharia            | 10%               |
| Comunicações          | 7%                |
| Material Bélico       | 7%                |
| Intendência           | 12%               |
| <b>TOTAL</b>          | <b>100%</b>       |

#### d) Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

- 512 (quinhentas e doze) vagas.

e) Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

1. Cursos de Formação e Graduação

| ESPECIALIDADES |   | VAGAS       |            |           |           |
|----------------|---|-------------|------------|-----------|-----------|
|                |   | CIVIS       |            | OO<br>(*) | TOTAL     |
|                |   | A           | R          |           |           |
| <b>1º Ano</b>  | <b>BÁSICO</b>                           | <b>40</b>   | <b>40</b>  |           | <b>80</b> |
| <b>3º ANO</b>  | ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO | 07          | 64<br>(**) | --        | --        |
|                | ENGENHARIA ELÉTRICA                     | 04          |            | --        |           |
|                | ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES              | 03          |            | --        |           |
|                | ENGENHARIA ELETRÔNICA                   | 02          |            | --        |           |
|                | ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO      | 04          |            | --        |           |
|                | ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL      | 02          |            | --        |           |
|                | ENGENHARIA QUÍMICA                      | 03          |            | --        |           |
|                | ENGENHARIA CARTOGRÁFICA                 | 04          |            | --        |           |
|                | ENGENHARIA METALÚRGICA                  | 02          |            | --        |           |
|                | ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO                | 03          |            |           |           |
|                | ENGENHARIA DE TELEMÁTICA                | 03          |            | --        |           |
|                |   | <b>SOMA</b> |            | <b>37</b> |           |

(\*) As vagas a serem concedidas às NA e OO-BR serão definidas posteriormente pelo EME.

(\*\*) **64** alunos civis para preencherem as vagas do 3º ano da opção reserva, com a distribuição a cargo da SCT.

2. Cursos de Graduação:

| CURSO  | ESPECIALIDADES                          | VAGAS       |           |       |
|--------|---|-------------|-----------|-------|
|        |   | OF<br>EB    | OO<br>(*) | TOTAL |
| 2º ANO | BÁSICO COMPLEMENTAÇÃO                   | 20          | -         | 20    |
| 3º ANO | ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO | 05          | --        | 05    |
|        | ENGENHARIA ELÉTRICA                     | 03          | --        | 03    |
|        | ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES              | 02          | --        | 02    |
|        | E ENGENHARIA ELETRÔNICA                 | 02          | --        | 02    |
|        | ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO      | 02          | --        | 02    |
|        | ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL      | 02          | --        | 02    |
|        | ENGENHARIA QUÍMICA                      | 02          | --        | 02    |
|        | ENGENHARIA CARTOGRÁFICA                 | 02          | --        | 02    |
|        | ENGENHARIA METALÚRGICA                  | 02          | --        | 02    |
|        | ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO                | 02          | --        | 02    |
|        | ENGENHARIA DE TELEMÁTICA                | 02          |           | 02    |
|        |   | <b>SOMA</b> | <b>26</b> | --    |

### 3. Cursos de Pós-graduação

| <b>CURSO</b>     | <b>ESPECIALIDADES</b>     | <b>OF EB</b> | <b>CIVIS</b> | <b>OO (*)</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------------|---------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| <b>MESTRADO</b>  | QUÍMICA                   | 04           | 15           | --            | 19           |
|                  | ENGENHARIA NUCLEAR        | 02           | 10           | --            | 12           |
|                  | CIÊNCIA DOS MATERIAIS     | 02           | 15           | --            | 17           |
|                  | ENGENHARIA MECÂNICA       | 03           | 10           | --            | 13           |
|                  | ENGENHARIA ELÉTRICA       | 07           | 20           | --            | 27           |
|                  | ENGENHARIA CARTOGRÁFICA   | 03           | 10           | --            | 13           |
|                  | ENGENHARIA DE TRANSPORTES | 03           | 15           | --            | 18           |
|                  | SISTEMAS E COMPUTAÇÃO     | 04           | 20           | --            | 24           |
|                  | INSTITUIÇÕES CIVIS (**)   | --           | --           | --            | --           |
|                  | <b>SOMA</b>               | <b>28</b>    | <b>115</b>   | <b>--</b>     | <b>143</b>   |
| <b>DOUTORADO</b> | QUÍMICA                   | 02           | 05           | --            | 07           |
|                  | CIÊNCIA DOS MATERIAIS     | 02           | 08           | --            | 10           |
|                  | INSTITUIÇÕES CIVIS (**)   | --           | --           | --            | --           |
|                  | <b>SOMA</b>               | <b>04</b>    | <b>13</b>    | <b>--</b>     | <b>17</b>    |

(\*) As vagas a serem concedidas às NA e OO-BR serão definidas posteriormente pelo EME.

(\*\*) Os cursos atenderão ao estabelecido na Port N°-070-EME, de 06 Set 02.

#### f) Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEx)

##### 1. Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFOMed)

| <b>Nº DE ORDEM</b> | <b>ESPECIALIDADES</b>        | <b>Nº DE VAGAS</b> |
|--------------------|------------------------------|--------------------|
| 01                 | Anestesiologia               | 05                 |
| 02                 | Cardiologia                  | 05                 |
| 03                 | Cirurgia de Cabeça e Pescoço | 02                 |
| 04                 | Cirurgia Geral               | 06                 |
| 05                 | Cirurgia Pediátrica          | 02                 |
| 06                 | Cirurgia Torácica            | 02                 |
| 07                 | Cirurgia Vascular            | 02                 |
| 08                 | Dermatologia                 | 03                 |
| 09                 | Endocrinologia               | 03                 |
| 10                 | Gastroenterologia            | 03                 |
| 11                 | Ginecologia-Obstetrícia      | 04                 |
| 12                 | Hematologia                  | 02                 |
| 13                 | Medicina Interna             | 05                 |
| 14                 | Medicina Intensiva           | 04                 |
| 15                 | Neurocirurgia                | 02                 |
| 16                 | Neurologia                   | 02                 |
| 17                 | Oftalmologia                 | 02                 |
| 18                 | Oncologia                    | 02                 |
| 19                 | Ortopedia/Traumatologia      | 06                 |
| 20                 | Psiquiatria                  | 02                 |
| 21                 | Radiologia                   | 03                 |
| 22                 | Urologia                     | 03                 |
| <b>TOTAL</b>       |                              | <b>70</b>          |



2. Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFOFarm)

| <b>Nº DE ORDEM</b> | <b>ESPECIALIDADES</b>           | <b>Nº DE VAGAS</b> |
|--------------------|---------------------------------|--------------------|
| 01                 | Farmacêutico Químico Industrial | 03                 |
| 02                 | Farmacêutico Bioquímico         | 09                 |
| <b>TOTAL</b>       |                                 | <b>12</b>          |

3. Curso de Formação de Oficiais Dentistas (CFODent)

| <b>Nº DE ORDEM</b> | <b>ESPECIALIDADES</b>                        | <b>Nº DE VAGAS</b> |
|--------------------|--|--------------------|
|                    | Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais | 05                 |
|                    | Dentística                                   | 02                 |
|                    | Endodontia                                   | 05                 |
|                    | Ortodontia                                   | 03                 |
|                    | Periodontia                                  | 03                 |
|                    | Prótese Dentária                             | 04                 |
| <b>TOTAL</b>       |  | <b>22</b>          |

g) Cursos da Escola de Administração do Exército (EsAEx)

1. Curso de Formação do Quadro Complementar de Oficiais (QCO)

| <b>Nº DE ORDEM</b> | <b>ÁREAS</b>                         |          | <b>Nº DE VAGAS</b> |
|--------------------|--------------------------------------|----------|--------------------|
| 01                 | Administração                        |          | 15                 |
| 02                 | Ciências Contábeis                   |          | 05                 |
| 03                 | Comunicação Social                   |          | 05                 |
| 04                 | Direito                              |          | 10                 |
| 05                 | Enfermagem (Qualquer especialidade)  |          | 05                 |
| 06                 | Informática                          |          | 15                 |
| 07                 | Magistério                           | Espanhol | 05                 |
|                    |                                      | Inglês   | 05                 |
| 08                 | Pedagogia                            |          | 05                 |
| 09                 | Psicologia                           |          | 05                 |
| 10                 | Veterinária (Qualquer especialidade) |          | 03                 |
| <b>TOTAL</b>       |                                      |          | <b>78</b>          |

h) Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

| <b>GESTOR</b> | <b>DIREÇÃO</b> | <b>CURSOS DE OFICIAIS</b>     | <b>VAGAS</b> |              | <b>TOTAL</b> |
|---------------|----------------|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|
|               |                |                               | <b>EB</b>    | <b>OO/NA</b> |              |
| CIE           | EsIMEEx        | Básico de Inteligência        | 14           | 07           | 21           |
|               |                | Intermediário de Inteligência | 18           | 03           | 21           |
|               |                | Avançado de Inteligência      | 16           | 05           | 21           |

| GESTOR                  | DIREÇÃO    | CURSOS DE OFICIAIS  |             | VAGAS |       | TOTAL |
|-------------------------|------------|---|-------------|-------|-------|-------|
|                         |            |   |             | EB    | OO/NA |       |
| CMSE                    | CIAvEx     | Avançado de Aviação   |             | 25    | -     | 25    |
|                         |            | Gerência Adm de AvEx  |             | 04    | -     | 04    |
|                         |            | Gerência de Manutenção de Aeronaves                         |             | 10    | -     | 10    |
|                         |            | Gerência de Manutenção de Aviônicos                         |             | 03    | -     | 03    |
|                         |            | Piloto de Aeronaves   |             | 20    | -     | 20    |
|                         |            | Piloto de Combate   |             | 17    | 03    | 20    |
| DEP                     | CCFEx      | Instrutor de Educação Física                                |             | 44    | 06    | 50    |
|                         |            | Mestre D'Armas  |             | 00    | 00    | 00    |
|                         | EsCom      | Extensão de Manutenção de Com                               |             | 02    | 04    | 06    |
|                         |            | Oficial de Comunicações                                     |             | 24    | 00    | 24    |
|                         | EsACosAA e | Artilharia de Costa e Antiaérea                             |             | 28    | 02    | 30    |
|                         | EsMB       | Extensão de Material Bélico                                 |             | 00    | 00    | 00    |
|                         |            | Manutenção de Material Bélico                               |             | 24    | 00    | 24    |
|                         | EsIE       | Observador Aéreo  |             | 03    | 00    | 03    |
|                         |            | Equipamento de Engenharia                                   |             | 10    | 03    | 13    |
|                         |            | Defesa Química Biológica e Nuclear (DQBN)                   |             | 10    | 04    | 14    |
|                         | EsIMEx     | Análise de Imagens  |             | 05    | 03    | 08    |
|                         | CEP        | Psicopedagogia e Orientação Educacional (*) <b>1ª FASE</b>  |             | 24    | -     | 24    |
|                         |            | Psicopedagogia e Orientação Educacional (**) <b>2ª FASE</b> |             | 23    | -     | 23    |
|                         |            | Coordenação Pedagógica (*) – <b>1ª FASE</b>                 |             | 09    | -     | 09    |
|                         |            | Coordenação Pedagógica (**) – <b>2ª FASE</b>                |             | 10    | -     | 10    |
|                         |            | Comunicação Social (*) – <b>1ª FASE</b>                     |             | 06    | -     | 06    |
|                         |            | Comunicação Social (**) – <b>2ª FASE</b>                    |             | 20    | -     | 20    |
|                         | EsSEEx     | Ortodontia  |             | 00    | -     | 00    |
| Endodontia              |            | 00  | -           | 00    |       |       |
| CMA                     | CIGS       | Operações na Selva – Cat “A”                                |             | 15    | 05    | 20    |
|                         |            | Operações na Selva - Cat “B” (***)                          |             | 88    | 04    | 92    |
|                         |            | Treinamento na Selva para Oficiais das Nações Amigas        |             | -     | 20    | 20    |
| CML                     | CIPqdt GPB | Básico Pqdt (***)   | Asp AMAN    | 10    | -     | 10    |
|                         |            |   | Of Carreira | 55    | 20    | 75    |
|                         |            | DOMPSA  |             | 04    | 04    | 08    |
|                         |            | Precursor Pqdt  |             | 20    | 04    | 24    |
|                         |            | Mestre de Salto (***)                                       |             | 19    | 08    | 27    |
|                         | 1º BFEsp   | Ações de Comandos - Cat “B”                                 |             | 38    | 02    | 40    |
|                         |            | Forças Especiais  |             | 19    | -     | 19    |
|                         | EsEqEx     | Instrutor de Equitação                                      |             | 04    | 05    | 09    |
|                         | 11º BI Mth | Básico de Montanhismo                                       |             | 04    | 03    | 07    |
| Avançado de Montanhismo |            | 10  | -           | 10    |       |       |
| DLog                    | DTMob      | Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAM)     |             | 20    | 05    | 25    |

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSOS DE OFICIAIS                                      | VAGAS |       | TOTAL |
|--------|---------|---|-------|-------|-------|
|        |         |   | EB    | OO/NA |       |
| STI    | CIGE    | Básico de Guerra Eletrônica - Cat "B"                   | 13    | 02    | 15    |
|        |         | Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio as Operações | 06    | 01    | 07    |
|        |         | Intermediário de Guerra Eletrônica - Cat "B"            | 08    | 03    | 11    |
|        |         | Análise do Sinal  | 00    | -     | 00    |
|        |         | Segurança do Sinal - Cat "B"                            | 10    | -     | 10    |

(\*) O curso será realizado em duas fases:

- 1ª fase por meio de Ensino a Distância (EAD), no ano 2005;
- 2ª fase com ensino presencial no ano 2006.

(\*\*) Vagas destinadas aos concludentes da 1a fase (EAD)/2004.

(\*\*\*) A definição da quantidade de turnos (com o respectivo número de vagas) deverá ser informada, oportunamente, pelos Órgãos Gestores ao EME e DGP.

i) Formação de Oficiais da Reserva

| CMiA | RM                | OFR             | Inf       | Cav        | Art       | Eng       | Com       | QMB       | Int       | Efetivo    |
|------|-------------------|-----------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| CML  | 1ª                | CPOR/RJ         | 40        | 30         | 30        | 25        | 25        | 20        | 30        | 200        |
|      |                   | 3º BI           | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | 38º BI          | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | <b>TOTAL RM</b> | <b>80</b> | <b>30</b>  | <b>30</b> | <b>25</b> | <b>25</b> | <b>20</b> | <b>30</b> | <b>240</b> |
|      | 4ª                | CPOR/BH         | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | 20        | 40         |
|      |                   | 4º GAA Ae       | -         | -          | 20        | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | 4º GAC          | -         | -          | 20        | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | 4º BECmb        | -         | -          | -         | 20        | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | <b>TOTAL RM</b> | <b>20</b> | <b>0</b>   | <b>40</b> | <b>20</b> | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>20</b> | <b>100</b> |
|      | <b>TOTAL CML</b>  |                 |           | <b>100</b> | <b>30</b> | <b>70</b> | <b>45</b> | <b>25</b> | <b>20</b> | <b>50</b>  |
| CMNE | 6ª                | 19º BC          | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | 28º BC          | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | <b>TOTAL RM</b> | <b>40</b> | <b>0</b>   | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>40</b>  |
|      | 7ª                | CPOR/R          | 20        | -          | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 120        |
|      |                   | 15º BIMtz       | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | 16º BIMtz       | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | 59º BIMtz       | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | 16º RCMec       | -         | 20         | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | <b>TOTAL RM</b> | <b>80</b> | <b>20</b>  | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>200</b> |
|      | 10ª               | 23º BC          | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | 24º BC          | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | <b>TOTAL RM</b> | <b>40</b> | <b>0</b>   | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>40</b>  |
|      | <b>TOTAL CMNE</b> |                 |           | <b>160</b> | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>20</b> | <b>280</b> |
| CMA  | 8ª                | 2º BIS          | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | <b>TOTAL RM</b> | <b>20</b> | <b>0</b>   | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>20</b>  |
|      | 12ª               | 1º BIS          | 20        | -          | -         | -         | -         | -         | -         | 20         |
|      |                   | 12º BSup        | -         | -          | -         | -         | -         | -         | 20        | 20         |
|      |                   | <b>TOTAL RM</b> | <b>20</b> | <b>0</b>   | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>20</b> | <b>40</b>  |
|      | <b>TOTAL CMA</b>  |                 |           | <b>40</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>20</b> | <b>60</b>  |

| CMilA              | RM                   | OFR             | Inf        | Cav        | Art        | Eng        | Com        | QMB       | Int        | Efetivo     |            |
|--------------------|----------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|-------------|------------|
| CMSE               | 2ª                   | CPOR/SP         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20        | 20         | 140         |            |
|                    |                      | 28º BIB         | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | 20          |            |
|                    |                      | 2º BC           | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | 20          |            |
|                    | <b>TOTAL CMSE/RM</b> |                 | <b>60</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b> | <b>20</b>  | <b>20</b>   | <b>180</b> |
| CMS                | 3ª                   | CPOR/PA         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | -         | 20         | 120         |            |
|                    |                      | 7º BIB          | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | 20          |            |
|                    |                      | 9º BIMtz        | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | 20          |            |
|                    |                      | 3º RCMec        | -          | 20         | -          | -          | -          | -         | -          | 20          | 40         |
|                    |                      | 19º RCMec       | -          | 20         | -          | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 3º GAC AP       | -          | -          | 20         | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 3º GAAAE        | -          | -          | 20         | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 1º BCom Div     | -          | -          | -          | -          | -          | 20        | -          | -           | 20         |
|                    |                      | Pq R Mnt/3      | -          | -          | -          | -          | -          | -         | 20         | -           | 20         |
|                    |                      | <b>TOTAL RM</b> |            | <b>60</b>  | <b>60</b>  | <b>60</b>  | <b>20</b>  | <b>40</b> | <b>20</b>  | <b>40</b>   | <b>40</b>  |
|                    | 5ª                   | 13º BIB         | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 20º BIB         | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 23º BI          | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 33º BIMtz       | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 63º BI          | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 5º RCC          | -          | 20         | -          | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 5º GAC Ap       | -          | -          | 20         | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 5º BECmb        | -          | -          | -          | 20         | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    |                      | 5º BLog         | -          | -          | -          | -          | -          | -         | 15         | 25          | 40         |
|                    |                      | <b>TOTAL RM</b> |            | <b>100</b> | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>0</b>  | <b>15</b>  | <b>25</b>   | <b>25</b>  |
| <b>TOTAL CMS</b>   |                      | <b>160</b>      | <b>80</b>  | <b>80</b>  | <b>40</b>  | <b>40</b>  | <b>35</b>  | <b>65</b> | <b>65</b>  | <b>500</b>  |            |
| CMO                | 9ª                   | 44º BIMtz       | 30         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | 30          |            |
|                    |                      | 20º RCB         | -          | 20         | -          | -          | -          | -         | -          | 20          |            |
|                    |                      | 28º BLog        | -          | -          | -          | -          | -          | -         | 20         | 20          |            |
|                    | <b>TOTAL CMO/RM</b>  |                 | <b>30</b>  | <b>20</b>  | <b>0</b>   | <b>0</b>   | <b>0</b>   | <b>0</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>   | <b>70</b>  |
| CMP                | 11ª                  | 32º GAC         | -          | -          | 20         | -          | -          | -         | -          | 20          |            |
|                    |                      | 36º BIMtz       | 20         | -          | -          | -          | -          | -         | -          | -           | 20         |
|                    | <b>TOTAL CMP/RM</b>  |                 | <b>20</b>  | <b>0</b>   | <b>20</b>  | <b>0</b>   | <b>0</b>   | <b>0</b>  | <b>0</b>   | <b>0</b>    | <b>40</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                      |                 | <b>510</b> | <b>170</b> | <b>210</b> | <b>125</b> | <b>105</b> | <b>95</b> | <b>195</b> | <b>1410</b> |            |

## II. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

### a) Cursos de Formação de Sargentos

| EE/OM | CURSOS                         | VAGAS |
|-------|--------------------------------|-------|
| EsSA  | Infantaria                     | 340   |
|       | Cavalaria                      | 130   |
|       | Artilharia                     | 123   |
|       | Engenharia                     | 113   |
|       | Comunicações                   | 120   |
| EsSEx | Saúde - Apoio                  | 80    |
|       | Saúde - Auxiliar de Enfermagem | 20    |

| <b>EE/OM</b> | <b>CURSOS</b>             | <b>VAGAS</b> |
|--------------|---------------------------|--------------|
| EsIE         | Intendência               | 100          |
|              | Topografia                | 25           |
| EsMB         | Material Bélico Auto      | 150          |
|              | Material Bélico Armamento | 50           |
|              | Material Bélico Mec Op    | 15           |
| EsCom        | Manutenção Com            | 65           |
| CIAvEx       | Aviação Mnt               | 20           |
|              | Aviação Ap                | 15           |
| <b>TOTAL</b> |                           | <b>1.366</b> |

b) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)

| <b>EE</b>    | <b>CURSOS</b> |          | <b>VAGAS</b> |
|--------------|---------------|----------|--------------|
| EASA         | CAS-01        | Inf      | 464          |
|              | CAS-02        | Cav      | 152          |
|              | CAS-03        | Art      | 132          |
|              | CAS-04        | Eng      | 112          |
|              | CAS-05        | Com      | 254          |
| EsSEx        | CAS-06        | Sau      | 80 (*)       |
| EsMB         | CAS-07        | Mnt Armt | 60 (*)       |
|              | CAS-08        | Mnt Auto | 95           |
|              | CAS-09        | Mec Op   | 39           |
| EsIE         | CAS-10        | Int      | 120 (*)      |
| EsCom        | CAS-11        | Mnt Com  | 120 (*)      |
| EsIE         | CAS-12        | Topo     | 120 (*)      |
| CIAvEx       | CAS-15        | Av Mnt   | 40 (*)       |
|              | CAS-16        | Av Ap    | 19           |
| <b>TOTAL</b> |               |          | <b>1.807</b> |

(\*) A definição da quantidade de turnos (com o respectivo número de vagas) deverá ser informada, oportunamente, pelo Órgão Gestor ao EME e DGP.

c) Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

| <b>GESTOR</b> | <b>DIREÇÃO</b> | <b>CURSOS PARA SARGENTOS</b>        | <b>VAGAS</b> |              | <b>TOTAL</b> |
|---------------|----------------|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
|               |                |                                     | <b>EB</b>    | <b>OO/NA</b> |              |
| CIE           | EsIMEx         | Básico de Inteligência (*)          | 22           | 03           | 25           |
| DEP           | EsACosAAe      | Artilharia de Costa e Antiaérea     | 28           | 02           | 30           |
|               |                | Operador de Alvo Aéreo              | 10           | -            | 10           |
|               |                | Operador de Radar e Direção de Tiro | 09           | 02           | 11           |
|               | CEP            | Auxiliar de Ensino                  | 15           | 04           | 19           |
|               |                | Auxiliar de Comunicação Social      | 18           | 04           | 22           |
|               | EsIE           | Suprimento de Água                  | 12           | 02           | 14           |
|               |                | Identificação Datiloscópica         | 22           | -            | 22           |
|               |                | Meios Auxiliares de Instrução       | 12           | 02           | 14           |
|               |                | Administração Militar               | 20           | -            | 20           |
|               |                | Administração de Depósito           | 23           | 02           | 25           |
|               |                | Interpretação de Imagens            | 10           | -            | 10           |

| GESTOR    | DIREÇÃO                 | CURSOS PARA SARGENTOS   | VAGAS |         | TOTAL |
|-----------|-------------------------|---|-------|---------|-------|
|           |                         |   | EB    | OO/NA   |       |
| DEP       | CCFEx                   | Monitor de Educação Física  | 47    | 03      | 50    |
|           | EsMB                    | Mecânica de Instrumentos  | 18    | -       | 18    |
|           |                         | Eletricidade de Viaturas  | 20    | -       | 20    |
|           |                         | Metalurgia  | 16    | -       | 16    |
|           | EsCom                   | Avançado de Rádio   | 15    | -       | 15    |
|           |                         | Telegrafia  | 30    | -       | 30    |
|           |                         | Operador de Equipamentos Audiovisuais                               | 07    | 04      | 11    |
|           |                         | Eletricidade Avançada   | 04    | 04      | 08    |
|           |                         | Auxiliar de Informática   | 10    | 02      | 12    |
|           |                         | Manutenção de Microcomputadores e Periféricos                       | 17    | 02      | 19    |
|           | Avançado de Comutação   | 00  | 00    | 00      |       |
| EsSEx     | Operador de Raio "X"    | 14  | -     | 14      |       |
| CMA       | CECMA                   | Navegação Fluvial   | 20    | 01      | 21    |
|           | CIGS                    | Operações na Selva – Cat "C" (*)                                    | 120   | 04      | 124   |
|           |                         | Treinamento na Selva para Subtenentes e Sargentos das Nações Amigas | -     | 20      | 20    |
| CML       | EsEqEx                  | Monitor de Equitação  | 06    | 03      | 09    |
|           | CIPqdt GPB              | Básico Pqdt (*)   | 96    | 25      | 121   |
|           |                         | Básico Pqdt (Concl – CFS/2004)                                      | 20    | -       | 20    |
|           |                         | Precursor Pqdt  | 10    | 06      | 16    |
|           |                         | Mestre de Salto (*)   | 69    | 08      | 77    |
|           |                         | DOMPSA  | 09    | 03      | 12    |
|           | 1º BFEsp                | Forças Especiais  | 14    | -       | 14    |
|           |                         | Ações de Comandos   | 30    | 02 (**) | 32    |
|           | 1º BPE                  | Investigação Policial   | 10    | 05      | 15    |
|           |                         | Perícia Criminal  | 00    | -       | 00    |
|           |                         | Polícia do Exército   | 20    | 05      | 25    |
| 11º BIMth | Básico de Montanhismo   | 09  | 05    | 14      |       |
|           | Avançado de Montanhismo | 10  | -     | 10      |       |
| CMP       | BPEB                    | Perícia Criminal  | 10    | -       | 10    |
|           |                         | Polícia do Exército   | 20    | -       | 20    |
| CMNE      | 4º BPE                  | Investigação Policial   | 10    | -       | 10    |
|           |                         | Polícia do Exército   | 20    | -       | 20    |
| STI       | CIGE                    | Básico de Guerra Eletrônica   | 13    | 02      | 15    |
|           |                         | Guerra Eletrônica de Comunicações                                   | 08    | -       | 08    |
|           |                         | Guerra Eletrônica de Não-Comunicações                               | 00    | -       | 00    |
|           |                         | Curso de Segurança do Sinal   | 00    | -       | 00    |
| CMS       | 3º BPE                  | Investigação Policial   | 10    | -       | 10    |
|           |                         | Polícia do Exército   | 20    | -       | 20    |

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSOS PARA SARGENTOS   | VAGAS |       | TOTAL |
|--------|---------|---|-------|-------|-------|
|        |         |   | EB    | OO/NA |       |
| CMSE   | 2º BPE  | Investigação Policial   | 00    | -     | 00    |
|        |         | Perícia Criminal  | 00    | -     | 00    |
|        |         | Polícia do Exército   | 20    | -     | 20    |
|        | CIAvEx  | Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Av Ex | 00    | -     | 00    |
|        |         | Informações Aeronáuticas                                      | 00    | -     | 00    |
|        |         | Mecânico de Aviônicos   | 05    | -     | 05    |
|        |         | Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de AvEx       | 06    | -     | 06    |
|        |         | Mecânico de Aeronaves   | 20    | -     | 20    |
|        |         | Meteorologia de Aviação do Exército                           | 00    | -     | 00    |
|        |         | Controlador de Tráfego Aéreo                                  | 00    | -     | 00    |
|        |         | Mecânico de Armamento de Aeronaves                            | 08    | -     | 08    |

(\*) A definição da quantidade de turnos (com o respectivo número de vagas) deverá ser informada, oportunamente, pelos Órgãos Gestores ao EME e DGP.

(\*\*) Vagas destinadas à Força Aérea Brasileira e à Marinha do Brasil.

### III. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

| GESTOR   | DIREÇÃO                       | ESTÁGIOS PARA OFICIAIS                              | VAGAS |       | TOTAL |
|----------|-------------------------------|---|-------|-------|-------|
|          |                               |   | EB    | OO/NA |       |
| EME      |                               | Preparação de Militares do EB para Missões de Paz   | 60    | -     | 60    |
|          |                               | Força Terrestre (Of Gen)                            | 30    | -     | 30    |
|          |                               | Preparação para Cmt de OM                           | 230   | -     | 230   |
| CIE      | EsIMEEx                       | Inteligência Militar – Cat “B”                      | 21    | -     | 21    |
| CMSE     | CIAvEx                        | Operações Aeromóveis (*)                            | 20    | -     | 20    |
| CComSEEx |                               | Comunicação Social para Of do QEMA (**)             | 35    | -     | 35    |
| DEP      | DEP                           | Estágio de Instrução e Adaptação de Capelão Militar | 04    | -     | 04    |
|          | CEP                           | Idioma Estrangeiro – Espanhol                       | 10    | -     | 10    |
|          |                               | Idioma Estrangeiro – Inglês                         | 25    | -     | 25    |
|          |                               | Idioma Estrangeiro – Francês                        | 10    | -     | 10    |
|          |                               | Idioma Estrangeiro – Alemão                         | 05    | -     | 05    |
|          | Idioma Estrangeiro – Italiano | 05  | -     | 05    |       |

| GESTOR | DIREÇÃO     | ESTÁGIOS PARA OFICIAIS   | VAGAS                         |       | TOTAL |    |
|--------|-------------|--|-------------------------------|-------|-------|----|
|        |             |  | EB                            | OO/NA |       |    |
| DEP    | CEP         | Idioma Estrangeiro – Russo                                       | 05                            | -     | 05    |    |
|        |             | Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas Hispânicas     | -                             | 50    | 50    |    |
|        |             | Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas não Hispânicas | -                             | 40    | 40    |    |
|        | EsCom       | Comunicações para Oficial Temporário                             | 12                            | -     | 12    |    |
|        |             | Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON                       | 06                            | -     | 06    |    |
|        | EsACosAAe   | Artilharia Antiaérea   | 12                            | -     | 12    |    |
|        |             | Artilharia Antiaérea GAAAE 40mm                                  | 12                            | -     | 12    |    |
|        |             | Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares                      | 10                            | -     | 10    |    |
|        | EsMB        | Manutenção de Viatura Automóvel e de Armamento para Of PM/BM     | -                             | 20    | 20    |    |
|        |             | Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 1ª Fase             | 06                            | -     | 06    |    |
|        |             | Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 2ª Fase             | 06                            | -     | 06    |    |
|        |             | Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 1ª Fase               | 06                            | -     | 06    |    |
|        |             | Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 2ª Fase               | 03                            | -     | 03    |    |
|        |             | Manutenção de Moto para Of Temporário                            | 20                            | -     | 20    |    |
|        |             | Manutenção de Armamento e Munição para Of Temporário             | 20                            | -     | 20    |    |
|        | EsIE        | Desminagem   | 10                            | -     | 10    |    |
|        | SCT         | IME  | Proteção Radiológica Avançado | 10    | -     | 10 |
|        |             |  | Proteção Radiológica Básico   | 10    | -     | 10 |
|        | CMS         | CIBld  | Tático de Blindados           | 20    | 02    | 22 |
|        |             |  | Técnico de Blindados          | 30    | -     | 30 |
| CML    | CI Pqdt GPB | Mestre de Salto Livre  | 04                            | 04    | 08    |    |
|        |             | Salto Livre  | 12                            | 04    | 16    |    |
|        |             | Transporte Aéreo   | 15                            | -     | 15    |    |

(\*) 60% das vagas, prioritariamente, deverão ser destinadas para a 12ª Bda Inf L (Amv)

(\*\*) 10 (dez) vagas devem ser destinadas a militares da Guarnição de Brasília.



#### IV. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS

| GESTOR | DIREÇÃO        | ESTÁGIOS PARA SARGENTOS  | VAGAS |       | TOTAL |
|--------|----------------|--|-------|-------|-------|
|        |                |  | EB    | OO/NA |       |
| EME    |                | Preparação de Militares do EB para Missões de Paz                | 60    | -     | 60    |
| CMSE   | CIAvEx         | Operações Aeromóveis (*)   | 20    | -     | 20    |
|        |                | Manutenção de 2º Esc de Aeronave da AvEx                         | 22    | -     | 22    |
| DEP    | CEP            | Idioma Estrangeiro – Espanhol                                    | 10    | -     | 10    |
|        |                | Idioma Estrangeiro – Inglês                                      | 15    | -     | 15    |
|        |                | Idioma Estrangeiro – Francês                                     | 10    | -     | 10    |
|        |                | Idioma Estrangeiro – Alemão                                      | 05    | -     | 05    |
|        |                | Idioma Estrangeiro – Italiano                                    | 05    | -     | 05    |
|        |                | Idioma Estrangeiro – Russo                                       | 05    | -     | 05    |
|        |                | Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas Hispânicas     | -     | 40    | 40    |
|        |                | Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas não Hispânicas | -     | 40    | 40    |
|        | EsCom          | Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON                       | 03    | -     | 03    |
|        | EsIE           | Desminagem   | 12    | -     | 12    |
|        | EsMB           | Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 1ª Fase             | 06    | -     | 06    |
|        |                | Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 1ª Fase               | 06    | -     | 06    |
|        |                | Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 2ª Fase               | 06    | -     | 06    |
|        |                | Manutenção de Viatura Blindada - (VBL SOC M578/VBC OAP)          | 05    | -     | 05    |
|        |                | Manutenção de Viatura Blindada - (VBR EE-9/VBTP EE-11)           | 05    | -     | 05    |
|        |                | Manutenção de Viatura Blindada - (VBTP M113-B)                   | 05    | -     | 05    |
|        |                | Manutenção da Torre da Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS         | 05    | -     | 05    |
|        |                | Manutenção do Chassi da Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS        | 05    | -     | 05    |
|        |                | Manutenção da Torre da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1       | 05    | -     | 05    |
|        |                | Manutenção do Chassi da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1      | 05    | -     | 05    |
|        | EsACosAAe      | Operação do Material IGLA  | 06    | -     | 06    |
|        |                | Meteorologia Balística e Visual                                  | 05    | -     | 05    |
|        | EsSEx          | Auxiliar de Imobilização Ortopédica                              | 05    | -     | 05    |
| CMS    | CIBld          | Tático de Blindados  | 80    | 02    | 82    |
|        |                | Técnico de Blindados   | 36    | -     | 36    |
| CML    | CI Pqdt<br>GPB | Mestre de Salto Livre  | 06    | 04    | 10    |
|        |                | Salto Livre  | 12    | 04    | 16    |
|        |                | Transporte Aéreo   | 15    | -     | 15    |

(\*) 60% das vagas, prioritariamente, deverão ser destinadas para a 12ª Bda Inf L (Amv).

## V. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

### a) Vagas para Outras Organizações (MB, FAB, PM/BM e Nações Amigas)

As vagas para “OO” serão coordenadas pelo EME.

### b) Calendário de Cursos e Estágios

Cabe ao EME consolidar o Plano de Cursos e de Estágios de Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCMEEB) e o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR). Em consequência, os Órgãos Gestores deverão remeter as Fichas de Informações (Anexo “E” às Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no EB) para o EME, até 30 Abr 2004.

c) Cabe ao DGP distribuir pelos diferentes Comandos Militares de Área as vagas fixadas nesta Portaria.

d) Os Órgãos das Forças Singulares, que solicitarem vagas em Cursos e Estágios no EB diretamente aos Órgãos Gestores (OG), deverão ser orientados para que façam suas propostas por intermédio de seus respectivos Estados-Maiores.

e) Os Órgãos Gestores deverão informar ao EME, ao término do ano letivo, o número de vagas não preenchidas e a taxa de evasão, quando for o caso, dos Cursos e Estágios Gerais do EB.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 028-EME, DE 9 DE MARÇO DE 2004.**

Aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre, Biênio 2004/2005.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 117 das IG 10-42 – INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CORRESPONDÊNCIA, AS PUBLICAÇÕES E OS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º. Aprovar o **PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE**, Biênio 2004 / 2005, que com esta baixa.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogar o **PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE**, Biênio 2003 / 2004, aprovado pela Port. Nº 029-EME, de 07 de maio de 2003.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 012-DGP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004.

Fixa as datas de início e término para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2004.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 4º das Instruções Gerais para a Convocação, Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o início do EIPOT/2004 em 16 de fevereiro de 2004 e o término em 11 de junho de 2004.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 013-DGP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004.

Fixa as datas de início e término para o Estágio de Instrução Complementar para Oficiais Temporários (EIC), em 2004.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º das Instruções Gerais para a Convocação, Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o início do EIC/2004 em 23 de junho de 2004 e o término em 22 de junho de 2005.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 014-DGP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004.

Distribui o efetivo de militares temporários fixados pelo Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, a vigorar em 2004.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 39 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de 2004 – Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, resolve:

Art 1º Distribuir o efetivo de Oficiais Temporários para 2004, de acordo com o quadro abaixo:

| <b>RM</b> | <b>OCT/OIT</b> | <b>OMT/ODT/OFT/OVT</b> | <b>OTT</b> |
|-----------|----------------|------------------------|------------|
| <b>1ª</b> | 204            | 897                    | 222        |
| <b>2ª</b> | 173            | 264                    | 78         |
| <b>3ª</b> | 338            | 557                    | 73         |

| <b>RM</b>      | <b>OCT/OIT</b> | <b>OMT/ODT/OFT/OVT</b> | <b>OTT</b> |
|----------------|----------------|------------------------|------------|
| <del>4ª</del>  | 65             | 143                    | 46         |
| <del>5ª</del>  | 180            | 235                    | 48         |
| <del>6ª</del>  | 48             | 91                     | 28         |
| <del>7ª</del>  | 160            | 231                    | 75         |
| <del>8ª</del>  | 70             | 117                    | 27         |
| <del>9ª</del>  | 125            | 205                    | 47         |
| <del>10ª</del> | 22             | 125                    | 33         |
| <del>11ª</del> | 127            | 407                    | 228        |
| <del>12ª</del> | 138            | 354                    | 94         |

abaixo: Art. 2º Distribuir o efetivo de Sargentos Temporários para 2004, de acordo com o quadro

| <b>RM</b>      | <b>SCT/SIT/SST</b> | <b>STT/SMT</b> |
|----------------|--------------------|----------------|
| <del>1ª</del>  | 730                | 629            |
| <del>2ª</del>  | 301                | 236            |
| <del>3ª</del>  | 720                | 424            |
| <del>4ª</del>  | 87                 | 53             |
| <del>5ª</del>  | 300                | 118            |
| <del>6ª</del>  | 130                | 30             |
| <del>7ª</del>  | 228                | 101            |
| <del>8ª</del>  | 124                | 36             |
| <del>9ª</del>  | 278                | 68             |
| <del>10ª</del> | 65                 | 67             |
| <del>11ª</del> | 200                | 143            |
| <del>12ª</del> | 143                | 93             |

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 024-DGP, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Altera o Anexo “B” às Normas para a Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário (STT).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 27 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Promoção de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “B” (Habilitações/Especializações profissionais de nível médio destinadas aos Sargentos Temporários do Serviço Técnico Temporário) às Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário, publicado na Portaria nº 058/DGP, de 11 de setembro de 2000.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 029 – DGP, de 27 de fevereiro de 2003.

**Anexo “B” às Normas para Inscrição, Seleção, Convocação Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário.**

**HABILITAÇÕES/ESPECIALIZAÇÕES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DESTINADAS AOS SARGENTOS DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO**

| <b>ÁREAS PROFISSIONAIS</b>               | <b>HABILITAÇÕES/ESPECIALIZAÇÕES</b>  |
|--|--|
| <b>1. QMS Saúde</b>                      | <p>a. <u>Apoio</u><br/> Protético<br/> - Técnico em Inspeção de Alimentos<br/> - Técnico em Laboratório e Farmácia<br/> - Técnico em Fisioterapia<br/> - Técnico em Radiologia</p> <p>b. <u>Auxiliar de Enfermagem</u><br/> - Auxiliar de Cirurgia<br/> - Técnico de Enfermagem</p>  |
| <b>2. QMS Material Bélico</b>            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecânico de Viatura Auto</li> <li>- Mecânico Eletricista de Viatura Auto</li> <li>- Torneiro Mecânico</li> <li>- Mecânico de Equipamento Pesado de Terraplenagem</li> <li>- Técnico em Metalurgia</li> <li>- Artífice de Máquinas e Ferramentas</li> <li>- Soldador</li> <li>- Lanterneiro (Funileiro)</li> </ul> |
| <b>3. QMS Manutenção de Comunicações</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecânico de Equipamento Eletrônico</li> <li>- Técnico em Manutenção de Micros e Periféricos</li> <li>- Técnico em Eletrônica</li> <li>- Fotógrafo de Laboratório</li> <li>- Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos - Audiovisuais</li> </ul>  |
| <b>4. QMS Intendência</b>                | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar de Aproveitamento</li> <li>- Armazenista</li> <li>- Técnico em Administração de Depósito</li> <li>- Técnico em Contabilidade</li> <li>- Almojarife</li> </ul>  |
| <b>5. QMS Engenharia</b>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Eletricista Predial</li> <li>- Técnico de Edificações</li> <li>- Desenhista Projetista</li> <li>- Técnico em Hidráulica (Bombeiro Hidráulico)</li> <li>- Técnico em Manutenção de Motores de Popa</li> <li>- Operador de Equipamento Pesado</li> </ul>  |
| <b>6. QMS Topografia</b>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Topografia</li> <li>- Cartógrafo</li> <li>- Fotogrametrista</li> </ul>  |
| <b>7. QMS Música</b>                     | -  |
| <b>8. Qualquer QMS Técnica</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnico de Refrigeração</li> <li>- Técnico de Artes Gráficas (Desenhista)</li> <li>- Programador</li> <li>- Técnico de Estatística</li> <li>- Técnico de Magistério ou Normal (Professor de Ensino de 1º Grau de 1ª a 4ª Série)</li> </ul>  |

**PORTARIA Nº 025-DGP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2004.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários - 2004, de acordo com o quadro abaixo:

| RM           | VAGAS – ARMA / QUADRO / SERVIÇO |           |           |           |           |           |           | TOTAL      |
|--------------|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
|              | INF                             | CAV       | ART       | ENG       | COM       | QMB       | INT       |            |
| 1ª           | 04                              | 01        | 01        | 01        | 03 (a)    | 01        | 03        | 14         |
| 2ª           | 14                              | 01        | 10        | 07 (b)    | 05 (c)    | 08 (d)    | 19 (e)    | 64         |
| 3ª           | 14                              | 10        | 18 (f)    | 04        | -         | 03        | 07        | 56         |
| 4ª           | 06                              | -         | 02        | -         | -         | -         | 04        | 12         |
| 5ª           | 11                              | 02        | 04        | -         | -         | 03 (g)    | -         | 20         |
| 6ª           | 06                              | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 06         |
| 7ª           | 17                              | 05 (h)    | 02        | 17 (i)    | 01 (j)    | 06 (k)    | 08 (l)    | 56         |
| 8ª           | 06                              | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 06         |
| 9ª           | 15                              | 03        | -         | -         | -         | -         | 03        | 21         |
| 10ª          | 07                              | -         | -         | -         | -         | -         | -         | 07         |
| 11ª          | -                               | -         | 01        | -         | -         | -         | -         | 01         |
| 12ª          | 05                              | -         | -         | -         | -         | -         | 11 (m)    | 16         |
| <b>TOTAL</b> | <b>105</b>                      | <b>22</b> | <b>38</b> | <b>29</b> | <b>09</b> | <b>21</b> | <b>55</b> | <b>279</b> |

Legenda:

|  |   |
|--|---|
| (a) - 01 (uma) vaga para a 1ª RM e 02 (dois) candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga na 12ª RM;   | (h) - 03 (três) vagas para a 7ª RM e 02 (duas) vagas para a 12ª RM;   |
| (b) - 01 (uma) vaga para a 2ª RM, 05 (cinco) vagas para a 9ª RM e 01 (uma) vaga para a 11ª RM;             | (i) - 05 (cinco) vagas para a 6ª RM, 02 (duas) vagas para a 7ª RM, 03 (três) vagas para a 10ª RM e 07 (sete) vagas para a 12ª RM; |
| (c) - 01 (uma) vaga para a 2ª RM e 04 (quatro) candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga na 12ª RM. | (j) - 01 (uma) vaga para a 12ª RM;  |
| (d) - 06 (seis) vagas para a 2ª RM e 02 (duas) vagas para a 9ª RM;   | (k) - 01 (uma) vaga para a 6ª RM, 02 (duas) vagas para a 7ª RM, 01 (uma) vaga para a 8ª RM e 02 (duas) vagas para a 12ª RM;       |
| (e) - 15 (quinze) vagas para a 2ª RM e 04 (quatro) vagas para a 1ª RM;                                     | (l) - 02 (duas) vagas para a 6ª RM, 05 (cinco) vagas para a 7ª RM e 01 (uma) vaga para a 10ª RM;                                  |
| (f) - 17 (dezessete) vagas para a 3ª RM e 01 (uma) vaga para a 12ª RM;                                     | (m) - 04 (quatro) vagas para a 8ª RM e 07 (sete) vagas para a 12ª RM.   |
| (g) - 02 (duas) vagas para a 5ª RM e 01 (uma) vaga para a 12ª RM;  |   |

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

### PORTARIA Nº 002-CPO, DE 9 DE MARÇO DE 2004.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de 31 de julho de 2004.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, incisos XI e XIII, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o que prescreve o Anexo “A” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575-B, de 7 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis, de 31 de julho de 2004, tomando por base o Almanaque de Oficiais/2004, na forma que se segue:

#### **I - GENERAIS**

- a) Gen Div Combatente - até o Gen Div **LUIZ CARLOS MINUSSI**;
- b) Gen Bda Combatente - até o Gen Bda **SÉRGIO COSTA DE CASTRO**;
- c) Gen Bda Engenheiro Militar - todos;
- d) Gen Bda Médico - todos; e
- e) Gen Bda Intendente - todos.

#### **II - CORONÉIS**

- a) Infantaria - até o Cel **ALEI SALIM MAGLUF**;
- b) Cavalaria - até o Cel **SÉRGIO RENATO BRASIL UBERTI**;
- c) Artilharia - até o Cel **ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA DA CUNHA**;
- d) Engenharia - até o Cel **MANOEL TEIXEIRA PIRES**;
- e) Comunicações - até o Cel **ANTÔNIO SÉRGIO GEROMEL**;
- f) Material Bélico - até o Cel **HAJIME KIYOTA**;
- g) Intendência - até o Cel **PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ABREU**;
- h) Engenheiro Militar - até o Cel **RAFAEL ROBERTO GOMIDE**; e
- i) Médico - até o Cel **CARLOS JOSÉ VAZ DA SILVA**.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuïrem oficiais abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento, **para os coronéis**, do previsto no § 4º do art. 20 do RLPOAFA e no subitem “d.” do item “3.” das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 2000, observando como referêncïa para o encerramento das alteraçõs dos coronéis abrangidos por aqueles limites a data de **10 de abril de 2004**, conforme previsto no Anexo “A” às IG 10-12; e

II - que dêem entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm) (QGEx – BI “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF), conforme os prazos e as condições a seguir especificados, dos seguintes documentos:

a) **Até 20 Abr 2004**, apenas para os coronéis:

1. Uma foto 3x4 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente, identificada no verso;

2. Uma foto 5x7 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 5º A, na posição de descansar, de corpo inteiro e de perfil, com o perfil direito voltado para o fotógrafo, identificada no verso;

3. Em uma via, cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 Ago 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções dessas Fichas no Banco de Dados do DGP; e

4. Ata de Inspeção de Saúde.

b) **Até 30 Abr 2004**, apenas para os oficiais-generais:

- Ata de Inspeção de Saúde.

**Parágrafo único.** Estão dispensadas de remeter as fotografias as OM que já o fizeram nos processos de organização de QAE anteriores. Estão também dispensadas de remeter as Atas de Inspeção de Saúde as OM que já as enviaram anteriormente, desde que satisfaçam, **na data da promoção**, o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 074-Cmt Ex, de 28 Feb 2001.

Art. 3º Determinar, também, que as OM que possuïrem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos mesmos em **alteraçõs que venham a ocorrer até a data da promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” (ou a liberação da mesma); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA –, e parágrafo único do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 11-DEP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2005 - IRCAM/CFS (IR 60-07)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as “Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2004 – IRCAM/CFS – (IR 60-07)”, as quais, com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 03/DEP, de 14 de janeiro de 2003.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2005 – IRCAM/CFS – (IR 60-07).**

#### **1. FINALIDADE**

Regular o ingresso nos cursos de formação de sargentos (CFS) do Exército, (exceto o relativo à QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem), realizado por meio de Concurso Público de Admissão, em âmbito nacional, de caráter classificatório/eliminatório.

#### **2. REFERÊNCIAS**

##### **a. Comuns a todos os concursos no âmbito do DEP**

- 1) Lei Nr 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)
- 2) Lei Nr 7.144, de 23 Nov 83, que estabelece prazos para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos. (DOU 225/83)
- 3) Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército e suas alterações. (BE 07/99)
- 4) Decreto Nr 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de Benefícios aos Herdeiros dos Militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- 5) Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 -Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184 de 24 Set 99)
- 6) Port Min Nr 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

7) Port MD Nr 328, de 17 Mai 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)

8) Port Cmt Ex Nr 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/2000)

9) Port Cmt Ex Nr 074, de 28 Fev 01– Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (IG-30-11). (BE 10/01)

10) Port Cmt Ex Nr 483, de 20 Set 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19). (BE 39/01)

11) Port Cmt Ex Nr 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)

12) Port Nr 009/EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-03) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)

13) Port Nr 148/EME, de 17 Dez 98 - Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

14) Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos estabelecimentos de ensino subordinados ao DEP. (BE 16/97)

15) Port Nr 66/DEP, de 24 Nov 98 - Aprova a 2ª fase dos Cursos de Formação de Sargentos, a ser realizada sob a forma de estágio nas organizações militares. (BE 49/98)

16) Port Nr 51/DEP, de 30 Ago 99 – Altera a Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 97. (BE 38/99)

17) Port Nr 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI). (BE 47/99)

18) Port Nr 08/DEP, de 16 Mar 00 - Normas para a Realização do Exame de Aptidão Física. (BE 14/00)

19) Port Nr 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33). (BE 20/01)

20) Port Nr 039/DGS, de 23 Nov 88 - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13). (BE 48/88)

21) Port Nr 080/DGP, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)

22) Port Nr 002/DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos Candidatos aprovados no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

23) Port Nr 063/DGP, de 02 Jul 01 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército. (BE28/01)

#### b. Específicas do Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS)

1) Port Cmt Ex Nr 026, de 01 Fev 02 - Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) (R-72). (BE 05/02)

2) Port Cmt Ex Nr 359, de 30 Jul 02 - Regulamento da Escola de Instrução Especializada (EsIE) (R-167). (BE 32/02)

3) Port Cmt Ex Nr 362, de 30 Jul 02 - Regulamento da Escola de Material Bélico (EsMB) (R-171). (BE 32/02)

4) Port Cmt Ex Nr 363, de 30 Jul 02 - Regulamento da Escola de Comunicações (EsCom) (R-100). (BE 32/02)

5) Port Cmt Ex Nr 449, de 29 Ago 02 - Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) (R-62). (BE 36/02)

### **3. INSCRIÇÃO**

#### **a. Requisitos**

O candidato à inscrição no Concurso Público de Admissão (CA) aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem), que funcionarão em 2005, deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

1) ser brasileiro, do sexo masculino;

2) ter concluído o Ensino Fundamental, ou concluí-lo até a data da matrícula, e apresentar, no ato da inscrição, uma cópia do diploma respectivo ou uma declaração de estar cursando a 8ª série daquele nível de ensino, expedida por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal e registrado em órgãos do Ministério da Educação;

3) ser solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado e não possuir encargos de família, descendentes ou dependentes, sendo obrigatório apresentar, no ato da inscrição, o original de declaração dessa situação, que terá que ser redigido de próprio punho, datado e assinado pelo candidato;

4) completar, até 31 de dezembro de 2004, no mínimo dezoito e no máximo vinte e quatro anos de idade (nascido no período compreendido entre 01 de janeiro de 1980 e 31 de dezembro de 1986);

5) ter aptidão física e moral para o ingresso nos CFS do Exército;

6) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

7) se reservista, ter sido licenciado da última organização militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom”;

8) se militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom” e possuir parecer favorável e autorização de seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) ou das respectivas autoridades competentes;

9) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;

10) se civil, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação;

11) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento "Bom" por ocasião do desligamento;

12) ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

13) não estar “*sub judice*” ou condenado;

14) não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

15) não ser oficial da reserva não-remunerada;

16) ter, no mínimo, 1,60m de altura (um metro e sessenta centímetros de altura);

17) preencher as demais condições exigidas em lei, nos regulamentos e no edital do concurso.

b. Procedimentos para a inscrição

1) Para efetuar a inscrição no CA/CFS do Exército, é imprescindível que o candidato, civil ou militar, apresente o original de um dos seguintes documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro, pela Aeronáutica, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (como Ordens, Conselhos e outros), carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

2) Entende-se por candidatos civis: os aspirantes-a-oficial da reserva não-remunerada, os reservistas de 1ª e 2ª categorias e demais cidadãos que não pertençam ao serviço ativo das Forças Armadas ou Polícias Militares.

3) Entende-se por candidatos militares: os militares no serviço ativo da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro, da Aeronáutica, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

4) Os candidatos inscrever-se-ão nos Postos de Inscrições (PI) - Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) credenciados, mediante a apresentação:

a) do original de um dos documentos de identidade previstos no Nr 1) anterior;

b) do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

c) de uma fotografia 3x4, colorida, de frente, descoberto, sem óculos e tendo impressa a data posterior a 01 de janeiro de 2004.

5) O período da inscrição no CA/CFS do Exército, que funcionará em 2005, vai de 22 de março a 14 de abril de 2004. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6) O candidato poderá realizar sua pré-inscrição (procedimento adicional, sem valor de inscrição) pela “Internet”, por intermédio do “site” da EBCT ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)), entre os dias 22 de março e 12 de abril de 2004. Sua inscrição só será efetivada e confirmada com o seu comparecimento a um dos Postos de Inscrição até o dia 14 de abril de 2004, ocasião em que deverá cumprir o previsto no item 4), acima.

7) O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

8) A EsSA orientará a EBCT quanto à elaboração da Ficha de Inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato. Caberá à EBCT confeccionar os respectivos modelos e remetê-los à EsSA para aprovação, conforme o calendário anual.

9) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSA, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, as suas provas e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento da referida Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou se verifique falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula nos CFS, ficando o responsável pela irregularidade sujeito a sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

10) É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

11) Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido nestas IRCAM.

12) Nas Fichas de Inscrição dos candidatos militares deverá constar o parecer dos seus respectivos Cmt, Ch ou Dir.

13) Inscrição por terceiros:

a) só será aceita a inscrição por terceiros, mediante procuração para este fim específico e declaração, de próprio punho, do candidato representado, conforme o Nr 3), da letra a., do Nr 3. INSCRIÇÃO;

b) a procuração de que trata o item anterior só será aceita pelos PI (agências da EBCT credenciadas) caso tenha firma reconhecida e seja autenticada em cartório;

c) o comprovante de recolhimento será entregue ao representante legal, depois de efetuada a inscrição para o CA/CFS;

d) o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

14) Caberá à EBCT o cadastramento final dos candidatos.

15) A confirmação ou indeferimento da inscrição do candidato será por intermédio do Cartão de Confirmação. A EBCT, após produzi-los, os remeterá aos PI. A retirada do Cartão de Confirmação será de responsabilidade do próprio candidato, que deverá comparecer, no período de 21 a 30 de junho de 2004, no PI onde a sua inscrição foi realizada.

16) O candidato deverá, no dia da retirada do Cartão de Confirmação, sanar qualquer dúvida existente quanto aos dados contidos naquele documento, não cabendo qualquer tipo de pedido de correção posterior a esta data.

17) O Cartão de Confirmação de inscrição do candidato é de posse e apresentação obrigatórias para a realização das duas fases do Exame Intelectual (EI), para os Exames de Aptidão Física (EAF) e para as Inspeções de Saúde (IS). Sem ele o candidato não terá acesso aos locais de provas, inspeções e exames e, conseqüentemente, será eliminado do concurso.

18) Por ocasião da inscrição, o candidato deverá optar, entre as áreas Combatente, Logística/Técnica e Aviação conforme quadro abaixo:

| CÓDIGO | ÁREAS             |
|--------|-------------------|
| 01     | COMBATENTE        |
| 02     | LOGÍSTICA/TÉCNICA |
| 03     | AVIAÇÃO           |

19) A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA a ser realizado em 2004.

20) Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

21) O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as QMS (Qualificação Militar Singular).

c. Informações essenciais

1) A área Combatente compreende as QMS: Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, e Comunicações.

2) A área Logística/Técnica compreende as QMS: Material Bélico - Manutenção de Viaturas; Material Bélico - Manutenção de Armamento; Material Bélico - Mecânico Operador; Manutenção de Comunicações; Topografia; Saúde – Apoio; e Intendência.

3) A área Aviação compreende as QMS: Aviação - Apoio (Av Ap) e Aviação - Manutenção (Av Mnt).

4) O CFS funcionará em 2005 e será realizado conforme a tabela abaixo:

| PERÍODO      | ESTABELECIMENTO DE ENSINO / ÓRGÃO FORMADOR | ÁREA / QMS   |
|--------------|--|--|
| BÁSICO       | EsSA (TRÊS CORAÇÕES/MG)                    | Combatente   |
|              | EsIE (RIO DE JANEIRO/RJ)                   | Logística/Técnica  |
|              | CIAvEx (TAUBATÉ/SP)                        | Aviação  |
| QUALIFICAÇÃO | EsSA (TRÊS CORAÇÕES/MG)                    | Inf, Cav, Art, Eng e Com   |
|              | EsIE (RIO DE JANEIRO/RJ)                   | Topografia e Intendência   |
|              | EsSEx (RIO DE JANEIRO/RJ)                  | Saúde-Apoio  |
|              | EsCom (RIO DE JANEIRO/RJ)                  | Manutenção de Comunicações   |
|              | EsMB (RIO DE JANEIRO/RJ)                   | Material Bélico – Manutenção de Viaturas, Material Bélico – Manutenção de Armamento e Material Bélico – Mecânico Operador. |
|              | CIAvEx (TAUBATÉ/SP)                        | Aviação - Apoio e Aviação - Manutenção   |

d. Taxa de Inscrição

1) A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado pelo DEP.

2) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nos PI credenciados, em favor da EsSA.

3) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do CA, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, de insucesso nas provas ou do não-aproveitamento por falta de vagas. Não haverá, em hipótese alguma, restituição da taxa de inscrição.

4) Os filhos menores de ex-combatentes falecidos, incapacitados em ação ou em consequência de participação na Força Expedicionária Brasileira (FEB) ou em operações de guerra da Marinha Mercante, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

#### **4. COMPOSIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CA/CFS)**

a. O CA/CFS visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

b. O CA/CFS compõe-se de:

1) Exame Intelectual (EI), realizado em duas fases;

2) Inspeção de Saúde (IS), realizada em duas fases;

3) Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf), para os candidatos aos CFS da área Aviação;

4) Exame de Aptidão Física (EAF), realizado em duas fases;

5) Exame Psicológico (EP), em caráter experimental, não eliminatório, para as áreas Combatente e Logística /Técnica; e em caráter eliminatório, para os candidatos da área Aviação, incluído na IS Epcf;

6) Valoração de títulos.

c. O EI (1ª e 2ª fases), a IS (1ª fase) e o EAF (1ª fase) serão realizados em diferentes Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), conforme for determinado pelos Comandos Militares de Área.

d. O EI (1ª fase) será realizado na OMSE escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição, nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual. Este EI terá caráter classificatório/eliminatório. A IS (1ª fase) e o EAF (1ª fase) serão sucessivos e terão caráter eliminatório.

e. A IS (2ª fase) será realizada pelos candidatos das áreas Combatente e Logística/Técnica com os mesmos parâmetros aplicados na 1ª fase; a IS (2ª fase) para os candidatos da área Aviação será a IS Epcf; o EAF (2ª fase) será o mesmo para os candidatos de todas as áreas. Tanto a IS (2ª fase) quanto o EAF (2ª fase), serão realizados nos seguintes Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens), após a apresentação e antes da matrícula: EsSA (Combatente), EsIE (Logística/Técnica) e CIAvEx (Aviação). Estes exames, de caráter eliminatório, têm por objetivo assegurar que os candidatos possuam perfeitas condições para acompanhar os cursos.

f. Encerradas as etapas do EI (1ª e 2ª fases), da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase), a Comissão de Concurso da EsSA avaliará os títulos (cursos militares, diplomas e certificados de nível técnico) apresentados pelos candidatos aprovados e pelos majorados, dentro do limite, forma e prazo estabelecidos nestas Instruções.

g. Os candidatos aos CFS da área Aviação aprovados e considerados aptos na IS (1ª fase) e no EAF (1ª fase), apresentar-se-ão no CIAvEx antes da data de apresentação dos candidatos das demais áreas, conforme o Calendário Anual.

h. Caberá à EsSA a elaboração da listagem final dos aprovados/classificados e aprovados/majorados, considerando a área escolhida pelos candidatos por ocasião da inscrição.

## 5. EXAME INTELECTUAL (EI)

### a. Das fases do EI

1) Primeira fase – constando de quatro provas objetivas, realizadas num único dia (conforme Calendário Anual), comuns a todos os candidatos, sobre as disciplinas que se seguem, cujos assuntos estão relacionados no Anexo:

- 1ª prova - Matemática;
- 2ª prova – Português;
- 3ª prova - História e Geografia do Brasil;
- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.

a) O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas (FR), que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da FR será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e na própria FR.

b) Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja ESFEROGRÁFICA COM TINTA PRETA e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. A utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente anulação da mesma.

c) O processamento das correções das provas objetivas será realizado por intermédio de equipamento de leitura óptico-eletrônica. Qualquer marcação incorreta, como as descritas na letra b) anterior e as que contrariem as instruções constantes da FR, resultará em anulação de questão.

2) Segunda fase – constando de duas provas discursivas, realizadas num único dia (conforme Calendário Anual), a serem realizadas por todos os candidatos aprovados na primeira etapa, cujos assuntos estão relacionados no Anexo.

- 1ª prova - Matemática.
- 2ª prova - Português.

a) A prova discursiva de Matemática terá o objetivo de avaliar o uso correto de postulados, teoremas e regras dessa disciplina. O candidato deverá apresentar o desenvolvimento da resolução das respectivas questões em suas respostas.

b) A prova discursiva de Português será constituída apenas de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em um tema formulado pela banca examinadora, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência e pela coesão.

c) Na realização das provas discursivas de Matemática e Português (redação) não será aceita a utilização de lápis, apenas de caneta esferográfica de tinta preta.

d) Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

e) O Programa de Disciplinas e as respectivas bibliografias está anexado a estas Instruções.



3) As questões das provas da 1ª e 2ª fases buscarão, primordialmente, verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

**b. Dos locais, datas e horários do EI**

1) O EI será realizado nos locais designados para Sede de Exame, sob a responsabilidade das OM designadas pelos Comandos Militares de Área como OMSE, nas datas e horários estabelecidos em Portaria do DEP.

2) Não será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição.

3) O local do EI/1ª fase constará do Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato.

4) O local do EI/2ª fase será informado pela OMSE escolhida pelo candidato no ato da inscrição. Para isso, o candidato aprovado na 1ª fase deverá manter contato direto com sua respectiva OMSE até a obtenção de todos os dados sobre o referido local.

5) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, por ocasião do preenchimento de sua Ficha de Inscrição e o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e nos horários determinados nestas Instruções Reguladoras.

6) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, antes do horário estabelecido para o fechamento dos seus portões, fixado em Portaria do DEP. Não será permitido o ingresso de candidato no local das provas, após aquele horário.

7) O candidato deverá comparecer aos locais de realização de exame com trajés compatíveis com a atividade, não utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga, particularmente em OM, onde esta prática impedirá a sua entrada.

8) Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

9) Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local e/ou do horário que não sejam os previstos nestas instruções.

**c. Do documento de identidade**

1) O documento de identidade deverá ser o original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2) Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, um dos documentos de identidade previstos no Nr 1) da letra b. do Nr 3. INSCRIÇÃO, não poderá entrar no local de provas e automaticamente será eliminado do concurso.

**d. Do material de uso permitido dentro dos locais de provas**

1) Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, bolsas e/ou mochilas, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também não lhe será permitido usar gorros, chapéus, bonés ou similares.

2) Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e caneta esferográfica de tinta preta.

3) Não será permitido (a), durante a realização das provas:

a) o empréstimo de item(s) para candidato, ou entre candidatos;

b) a comunicação entre os candidatos;

c) a utilização de aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras e/ou similares, bips, telefones celulares, *walkmen*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores e outros;

d) a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro tipo de item que não os já citados e/ou descritos nestas IRCAM.

4) É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e para a realização das provas discursivas de Matemática e Português (redação).

e. Da aplicação das provas

1) A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (Port Nr 64/DEP, de 16 Nov 99) e nomeada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OMSE.

2) As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material / item ao candidato.

f. Da reprovação no EI e eliminação do Concurso

Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que:

1) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada disciplina: Matemática; Português; História; Geografia do Brasil; e Ciências Físicas, Químicas e Biológicas, durante a 1ª fase e a 2ª fase do EI, esta última, constando de Matemática e Português, apenas;

2) rasurar a FR (1ª fase), a folha de redação (2ª fase) ou o caderno-solução (2ª fase), com o intuito de identificá-los, mesmo que por erro de preenchimento;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer prova ou chegar ao local de provas após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

5) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou de item de uso proibido para a resolução das provas;

6) recusar-se a entregar o material das provas cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

7) não assinar, no local reservado para isto, os identificadores da FR (1ª fase), da folha de redação (2ª fase) e/ou das demais provas discursivas (2ª fase);

8) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando qualquer dos documentos utilizados (folha de respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, cadernos-solução e rascunho);

9) não redigir o mínimo de 20 (vinte) linhas na redação;

10) descumprir as instruções da CAF e/ou as contidas na capa das provas;

11) recusar-se a realizar a identificação datiloscópica ou fazê-lo de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação;

12) deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato, o original de um dos documentos previstos no Nr 1) da letra b. do Nr 3. INSCRIÇÃO, bem como tentar adulterar qualquer um destes documentos.

g. Do gabarito e dos pedidos de revisão

1) Os gabaritos das provas objetivas e discursivas serão divulgados pela EsSA por meio da “Internet” (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br), a partir de 72 (setenta e duas) horas do término das mesmas. Se possível, serão divulgados, oportunamente, por intermédio da imprensa escrita.

2) O gabarito preliminar das provas objetivas e discursivas ficará à disposição dos candidatos na “Internet” (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br), até o dia 31 de agosto de 2004 (provas objetivas) e até o dia 29 de outubro de 2004 (provas discursivas), quando então será substituído pelo gabarito definitivo.

3) O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão do gabarito preliminar das provas, por intermédio de um “PEDIDO DE REVISÃO”. O prazo máximo para fazê-lo é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito preliminar pela “Internet” (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br). O candidato deverá especificar o(s) item(s) a ser(em) revisado(s), seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados, diretamente, ao Cmt da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via Fax ou correio eletrônico.

4) O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) original e 01 (uma) cópia. Haverá 01 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 02 (duas) partes: 01 (uma) capa e 01 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

a) conter o número da questão e do item cujo recurso for interposto; a resposta marcada pelo candidato; e a resposta divulgada pela EsSA;

b) ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s);

c) apresentar o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço para correspondência e sua assinatura, na capa de cada pedido de revisão;

d) não possuir nenhuma marca ou rasura que identifique o candidato, ou terceiros, no corpo do pedido de revisão;

e) ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5) Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas nestas Instruções Reguladoras serão indeferidos.

6) Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questão(ões) e/ou item(ns) de provas do EI, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do(s) gabarito(s) oficial(is) preliminar(es) divulgado(s), as provas serão corrigidas de acordo com o(s) gabarito(s) oficial(is) definitivo(s). Em hipótese alguma, o total de questões e/ou itens das provas sofrerá alterações, isto é, o divisor será o correspondente ao número inicial de questões.

7) Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem as exigências citadas nesta Portaria e que estiverem de acordo com o modelo apresentado no Manual do Candidato. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

8) Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

h. Da correção e do resultado final

1) A correção das provas realizar-se-á sem a identificação nominal dos candidatos.

2) Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento óptico/eletrônico.

3) O resultado da correção de cada prova objetiva (1ª fase) será expresso por um valor numérico, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação até milésimos. A média aritmética das notas das provas objetivas, com peso 01 (um) constituirá a nota final do EI – 1ª fase (NF/EI – 1ª fase), com aproximação até milésimos.

4) Na 1ª fase, somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das disciplinas constantes das provas objetivas.

5) Somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova discursiva de Matemática (2ª fase), terão a prova discursiva de Português (redação) corrigida.

6) As provas discursivas de Matemática e Português (redação) serão corrigidas por meio de uma banca de professores, capacitados e habilitados para esta tarefa.

7) O resultado da correção de cada prova discursiva (Matemática e Português) será expresso por um valor numérico, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação até milésimos. A média aritmética das notas de cada prova discursiva, com peso 2 (dois), constituirá a nota final do EI – 2ª fase (NF/EI – 2ª fase), com aproximação até milésimos.

8) A classificação do EI será feita, em ordem decrescente de NF obtidas, dentro do número de vagas fixado anualmente pelo DGP e dentro das áreas Combatente, Logística/Técnica e Aviação, constituindo, assim, 03 (três) universos distintos.

9) O resultado final do EI (RF/EI) será obtido através da média ponderada entre o resultado das provas realizadas na 1ª fase (NF/EI – 1ª fase), com peso 1 (um), e na 2ª fase (NF/EI – 2ª fase), com peso 2 (dois). O grau máximo do RF/EI será 10,0 (dez). O cálculo para obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$RF/EI = \frac{(NF/EI - 1ª \text{ fase}) + 2(NF/EI - 2ª \text{ fase})}{3}$$

10) O resultado final do concurso (RFC) será alcançado pela soma entre o resultado final do EI mais os pontos conferidos aos títulos (conforme o Nr 8. VALORAÇÃO DE TÍTULOS), até o máximo de 0,50 (cinquenta centésimos). O cálculo para obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$RFC = RF/EI + \text{títulos (até, no máximo, 0,50)}$$

11) Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesmo RFC, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- a) maior nota na prova de Português, da 2ª fase;
- b) maior nota na prova de Matemática, da 2ª fase;
- c) maior nota na prova de Português, da 1ª fase;
- d) maior nota na prova de Matemática, da 1ª fase;
- e) maior nota na prova de História, da 1ª fase;
- f) maior nota na prova de Geografia do Brasil, da 1ª fase;
- g) maior nota na prova de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas, da 1ª fase.

12) Persistindo o empate, terá precedência para a classificação:

- a) o candidato militar sobre o civil;
- b) entre os militares, o mais antigo;
- c) entre os civis, o de maior idade.

i. Divulgação de resultados

1) Resultado da 1ª fase do EI

a) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, após a homologação do DEP, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações em ordem alfabética com as respectivas classificações, dos candidatos aprovados.

b) A EsSA disponibilizará, após a homologação do DEP, via “Internet” ([www.esa.ensino.eb.br](http://www.esa.ensino.eb.br) ou [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)) e por meio da imprensa escrita, o resultado desta etapa.

2) Resultado da 2ª fase do EI

a) A EsSA remeterá, por intermédio da DFA, após a homologação pelo DEP, aos Comandos Militares de Área e às OMSE, relações em ordem alfabética com as respectivas classificações dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado, bem como daqueles integrantes da majoração, destinada a possibilitar o atendimento a eventuais necessidades de recompletamento, decorrentes de desistências e inabilitações nas demais etapas do concurso (IS e EAF).

b) O candidato não será informado diretamente pela EsSA ou pela OMSE sobre o resultado do EI. Para obter esta informação, ele deverá consultar a “Internet” ([www.esa.ensino.eb.br](http://www.esa.ensino.eb.br) ou [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)) ou entrar em contato com a OMSE que escolheu para realizar o CA.

c) De posse dessas relações, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.

d) O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para confirmar sua aprovação, devido à possibilidade de ocorrência de homônimos no cadastro geral, e tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso.

e) A majoração será organizada com base no número de vagas distribuídas e no histórico de desistências e inaptidões da IS e EAF.

f) Os candidatos incluídos na majoração realizarão a IS (1ª fase) e o EAF (1ª fase), devendo ser alertados, pelas respectivas OMSE, de que somente serão chamados à matrícula em caso de necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de candidatos melhor classificados.

g) A EsSA disponibilizará, após homologação pelo DEP, via “Internet” (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br) e por meio da imprensa escrita, o resultado final do EI, com os candidatos aptos à realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase), já incluída a majoração.

h) Na data fixada, as OMSE divulgarão a relação dos candidatos aptos à realização da IS (2ª fase) e do EAF (2ª fase). Assim, haverá necessidade de o candidato ligar-se ou comparecer à OMSE, para confirmar o seu relacionamento.

j) A relação final dos aprovados e classificados no CA/2004 aos CFS/2005 será publicada no Diário Oficial da União (DOU).

i) Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

## **6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

a. Somente serão submetidos à IS (1ª fase) os candidatos relacionados como aprovados no EI/1ª e 2ª fases, classificados dentro do número de vagas fixado e os integrantes da majoração.

b. A Inspeção de Saúde será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), ou por Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determina a Port Cmt Ex Nr 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEX (IG 30-11), Port Nr 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEEX (IR 30-33), Port DGP Nr 063, de 02 Jul 01 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEEx, e segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 97 e Port Nr 51/DEP, de 30 Ago 99).

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS (1ª e 2ª fases) para matrícula nos CFS estão reguladas pelas Port MD Nr 328, de 17 Mai 01 e Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port Nr 51/DEP, de 30 Ago 99.

d. As OMSE proporão os locais e as datas para a realização da IS (1ª fase) aos Comandos Militares de Área, obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Anual.

e. Para a IS (1ª ou 2ª fase), o candidato convocado deverá apresentar-se portando o Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato e os resultados e respectivos laudos dos exames médicos complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

- raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, coagulograma;
- glicemia em jejum;
- uréia e creatinina;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;

- eletrocardiograma em repouso;
- eletroencefalograma;
- ortopanradiografia (radiografia panorâmica da arcada da face);
- teste de acuidade auditiva;
- exame oftalmológico.

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para IS (1ª e 2ª fase) com a receita médica e a correção prescrita.

g. Quando for o caso, a JISG ou a JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame complementar que julgar necessário.

h. O candidato inabilitado na IS (1ª ou 2ª fase) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da divulgação do resultado da IS (1ª ou 2ª fase) pela OMSE ou Estb Ens, respectivamente e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

i. Os candidatos aos CFS da área Aviação do Exército serão submetidos, também, a uma IS Epcf, incluindo um Exame Psicológico (EP) cujo parecer poderá constituir-se em subsídio para uma posterior contra-indicação, de acordo com a Port Nr 039-DGS, de 23 Nov 88 (IR 70-13), obedecendo a calendário específico. Essa IS Epcf incluirá o EP, terá caráter eliminatório e constará dos exames abaixo discriminados:

1) capacidade visual (reposição com e sem senso cromático, profundidade, fundo de olho e campimetria);

2) audiometria;

3) testagem, entrevistas individuais e coletivas (EP).

j. Para a IS Epcf, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos de exames médicos complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

- eletroencefalograma com fotoestímulo;
- eletrocardiograma em repouso;
- glicose, uréia, creatinina e ácido úrico; e
- colesterol e triglicéridios totais.

k. Os candidatos inabilitados na IS Epcf para os cursos da área Aviação poderão requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da divulgação do resultado da IS (1ª ou 2ª fase) pela OMSE ou Estb Ens, respectivamente e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

l. Não haverá segunda chamada para IS (1ª ou 2ª fase), EP, IS Epcf e ISGR, quando esta for necessária.

m. O candidato, por ocasião da sua apresentação para a IS (1ª fase), deverá apresentar atestado médico, com prazo inferior a 03 (três) meses, computados, retroativamente, a partir do último dia previsto no Calendário Anual para a realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase), autorizando a prática das atividades físicas previstas no EAF, contidas nestas Instruções. Deste atestado deverá constar, ainda, nome completo e legível do médico assistente, bem como o número da sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e seu carimbo.

n. Será considerado desistente e eliminado do CA, o candidato que, mesmo por motivo de força maior:

- 1) faltar a IS (1ª ou 2ª fases), IS Epcf (no caso da Aviação) ou que não vier a completá-la;
- 2) faltar a ISGR ou que não vier a completá-la, se dela estiver relacionado; ou
- 3) não apresentar os laudos dos exames médicos complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS (1ª ou 2ª fase).

o. As Atas de Inspeção de Saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos ou inaptos, serão remetidas para a EsSA, devendo 01 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

p. As JIS devem observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes da Ata de Inspeção de Saúde, a fim de dirimir futuras dúvidas.

## **7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)**

a. Os candidatos considerados aptos na IS (1ª fase), submeter-se-ão ao EAF (1ª fase), nas suas respectivas OMSE.

b. O candidato realizará o EAF (1ª fase) no local designado por sua OMSE, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual.

c. A aptidão física será expressa pelo conceito apto ou inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos a seguir discriminados. As condições de execução do EAF (1ª e 2ª fases) estão prescritas pela Port Min Nr 739, de 16 Set 97:

- 1) Tarefas estabelecidas para o EAF (1ª e 2ª fases):
  - flexão de braços em barra fixa, sem limite de tempo;
  - flexão abdominal, sem limite de tempo;
  - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos.

2) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

| 1º dia          |           | 2º dia           |
|-----------------|-----------|------------------|
| Flexão na Barra | Abdominal | Corrida (12 min) |
| 02              | 20        | 2.100 m          |

d. Durante a realização do EAF (1ª e 2ª fases) será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia. Haverá recurso à própria Comissão de Aplicação do EAF, quanto ao resultado do mesmo, podendo o candidato reprovado solicitar a realização de um novo EAF, neste caso, completo e dentro do prazo estipulado para a remessa dos resultados à EsSA.

e. O candidato reprovado, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão Aplicadora do EAF, não podendo ultrapassar o último dia previsto no Calendário Anual, para a realização do referido exame.



f. O candidato que faltar ao EAF (1ª ou 2ª fase), ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA.

g. As OMSE, além de publicar o resultado nos seus respectivos Boletins Internos, deverão remeter à EsSA os resultados do EAF (1ª fase), de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

## **8. VALORAÇÃO DE TÍTULOS**

a. Para efeito de valoração, os títulos a seguir citados são de interesse para o Exército:

1) Área militar:

a) reservistas de 1ª e 2ª categorias;

b) militares da ativa possuidores dos cursos de formação de soldados, de cabos e de sargentos temporários;

c) cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução da Marinha do Brasil, do Exército e da Aeronáutica;

2) Área civil:

- Cursos nas áreas abaixo relacionadas, ministrados em escolas técnicas, públicas ou particulares, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e que atuem em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) Nr 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, com o respectivo diploma ou certificado de conclusão:

a) mecânico em geral;

b) mecânico em aviãoica;

c) técnico em eletrônica/informática;

d) técnico em topografia;

e) técnico em manutenção de equipamentos ópticos;

f) condutor de máquinas pesadas (trator, escavadeira e motoniveladora);

g) auxiliar de depósito;

h) técnico em contabilidade;

i) motoristas categoria “D” ou “E”.

b. A valoração dos títulos seguirá as regras abaixo:

1) Títulos da área militar:

a) reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico), com aproveitamento: 0,05 (cinco centésimos);

b) militar da ativa ou reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, com aproveitamento: 0,10 (dez centésimos);

c) militar da ativa ou reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, com aproveitamento: 0,20 (vinte centésimos);

d) militar da ativa ou reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, com aproveitamento: 0,30 (trinta centésimos);

e) reservista de 1ª categoria possuidor do Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, desde que ainda aspirante-a-oficial ou similar: 0,30 (trinta centésimos);

f) cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução da Marinha do Brasil, do Exército e da Aeronáutica: 0,10 (dez centésimos), em acréscimo às pontuações anteriores.

g) no caso de um candidato possuir mais de uma das situações militares, será considerada a pontuação de maior valor.

2) Títulos da área civil:

- cursos na área civil relacionados no Nr 2) da letra a. anterior: 0,10 (dez centésimos).

c. Os candidatos, por ocasião da apresentação para realização da IS (1ª fase), deverão entregar nas OMSE os diplomas ou certificados dos títulos que possuam. Os militares apresentarão declaração do Cmt, Ch ou Dir informando sua situação militar, curso de formação e qualificação, e estágios de especialização/extensão que possuem. Apresentarão, também, cópia autenticada dos diplomas ou certificados de cursos de nível técnico (se possuírem), obedecido o que prescreve o Nr 2) da letra a. anterior. Os civis entregarão cópia de seus certificados de reservistas (1ª ou 2ª categoria) e cópia autenticada dos diplomas ou certificados de cursos de nível técnico (se possuírem), obedecido o que prescreve o Nr 2) da letra a. anterior.

d. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, imediatamente, para a EsSA.

e. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão do Concurso, que procederá o somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise de títulos, da área militar e da área civil, não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de 0,50 (cinquenta centésimos).

f. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Comissão do Concurso, ao resultado final do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

## **9. MATRÍCULA**

a. Vagas

1) O DGP fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas por Estb Ens.

2) Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas 01 (um) grande universo, respeitadas as vagas para as áreas Combatente, Logística/Técnica e Aviação.

3) O candidato majorado na área de sua opção, poderá ser chamado para uma das outras áreas, caso exista vaga disponível. Para isso, após assinar um Termo de Desistência da Majoração Inicial, que confirmará o seu interesse na nova área, será incluído, para fins de chamada, após o último candidato da majoração da nova área pretendida. Para este aproveitamento, será respeitada a ordem de classificação geral do concurso.

b. Relacionamento para a matrícula

1) A EsSA, de posse dos resultados do EI, da IS (1ª fase), do EAF (1ª fase) e dos pontos conferidos aos títulos organizará relações, por OMSE e por Estb Ens onde funcionarão os CFS/2005, dos candidatos aptos à realização da 2ª fase da IS e do EAF.

2) Para a elaboração das relações por Estb Ens será considerada a classificação do candidato no EI e sua situação com relação aos títulos apresentados.

3) A EsSA, após a conclusão da IS e EAF (2ª fase) e da valoração dos títulos, remeterá à DFA, a qual encaminhará ao DEP, para homologação, a relação final dos candidatos aptos à matrícula.

c. Procedimentos para a matrícula

1) A matrícula será atribuição dos Cmt Estb Ens.

2) Os Cmt Estb Ens deverão informar, à EsSA, no prazo estabelecido no Calendário Anual, os nomes dos ex-alunos aptos à rematrícula, se for o caso.

3) Para a realização da IS (2ª fase), EAF (2ª fase), EP e efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá apresentar-se no Estb Ens, na data estabelecida no Calendário Anual do concurso, munido dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

a) original de um dos documentos de identidade previstos no Nr 1) da letra b. do Nr 3. INSCRIÇÃO, destas Instruções;

b) originais e cópias do(a):

- Cartão de Confirmação da inscrição;

- Certidão de Nascimento;

- Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental;

- Título de Eleitor;

- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar, se for o caso;

- cartão do CIC (CPF);

- cartão do PIS/PASEP, se for o caso;

c) declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado, bem como que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

d) se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “Bom”;

e) se ex-aluno de Estb Ens Militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava, no mínimo, no comportamento "Bom" ;

f) se integrante das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, declaração original, da OM em que servia, de estar, no mínimo, no comportamento “Bom” (original e cópia);

g) originais dos resultados e respectivos laudos dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS (1ª fase);

h) atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal;

i) se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não tiver apresentado a documentação de acordo com o previsto nestas Instruções, fato este que se constitui em causa de eliminação, será chamado o próximo candidato majorado para a apresentação dos documentos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação;

j) Será considerado eliminado do CA, o candidato que deixar de comparecer ao Estb Ens para realizar o CFS ou dele se afastar, por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

4) Os candidatos que possuam títulos, deverão apresentar os originais dos certificados e diplomas emitidos por instituições que ofereçam educação profissional de nível técnico, reconhecidos pelos Conselhos Estaduais de Educação ou das Secretarias Estaduais de Educação que possuam o Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico ( CNCT) e que atuem em conformidade com a resolução do CNE/CEB Nr 04/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional a Nível Técnico .

#### d. Da desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar no respectivo Estb Ens, na data prevista no Calendário Anual;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso. Este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue na OMSE ou remetido à EsSA;

c) não apresentar qualquer dos documentos necessários para a matrícula ou os exames médicos complementares exigidos na IS (1ª e 2ª-fases), para fins de pré-seleção ou de matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsSA e as vagas abertas serão recompletadas por outros candidatos, de acordo com a ordem de classificação obtida.

#### e. Do adiamento da matrícula

O candidato aprovado no CA terá direito, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Cmt do Estb Ens, a solicitar o adiamento da matrícula. Este adiamento poderá ser concedido, excepcionalmente, se o motivo da solicitação configurar como justificativa perante o respectivo Regulamento do Estb Ens.

### **10. IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA**

#### a. Do embasamento jurídico

A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal (CF).

#### b. Da coleta

1) A coleta da impressão digital dos candidatos ao CA/CFS será, obrigatoriamente, realizada pela OMSE, em todas as fases do concurso;

2) Por ocasião da apresentação dos candidatos, a responsabilidade será do respectivo Estb Ens.

c. Do momento da coleta no EI

A coleta da impressão digital será realizada imediatamente após a entrega do material do EI (1ª e 2ª fases) pelo candidato, e dentro do setor onde o mesmo o realizou.

d. Da documentação da coleta

Os documentos nos quais serão depositadas as impressões digitais dos candidatos aos CA/CFS são:

- 1) FR (EI/1ª fase);
- 2) Cadernos-solução (EI/2ª fase) e folha de redação (EI/2ª fase);
- 3) Cartão de autógrafo (IS/1ª fase e EAF/1ª fase);
- 4) Cartão de autógrafo (apresentação no Estb Ens).

e. Do procedimento para a coleta da impressão digital

1) O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos ao CA/CFS.

2) Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

2) O candidato que se recusar a identificar-se datiloscopicamente será eliminado do CA/CFS. Esse fato deve ser devidamente registrado por cada OMSE, para subsídio futuro.

3) O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos Institutos de Identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE.

## **11. MOVIMENTAÇÕES**

a. Ao término do CFS, os novos sargentos que concluírem o curso com aproveitamento, pelo mérito intelectual, farão a escolha de vagas dentre as oferecidas pelo DGP.

b. Os sargentos concludentes do CFS deverão, em princípio, permanecer na área da Região Militar na qual foram classificados até, no mínimo, a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

c. Por ocasião do término do curso de formação, o engajamento por 12 (doze) meses será concedido, automaticamente, ao sargento recém-promovido.

d. O sargento concludente do CFS deverá, obrigatoriamente, permanecer no serviço ativo por, no mínimo, 12 (doze) meses, sob pena de ter que ressarcir as despesas decorrentes de sua formação militar.

## **12. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

a. DEP

1) Baixar e alterar, quando for o caso, as IRCAM/CFS determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, as datas de realização das provas do EI, o valor da taxa de inscrição e a data limite para a entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

3) Autorizar a divulgação do resultado do CA, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI (1ª e 2ª-fases), bem como dos candidatos incluídos na majoração.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, as datas de realização das provas do EI (1ª e 2ª fases) e o valor da taxa de inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.

3) Solicitar aos Comandos Militares de Área, por delegação do DEP, a designação das OMSE, bem como dos locais de realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

4) Submeter ao DEP, para homologação, antes da divulgação do resultado do CA, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI (1ª e 2ª fases), bem como dos candidatos incluídos na majoração.

5) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula nos CFS.

6) Aprovar o Manual do Candidato elaborado pela EsSA.

7) Encaminhar ao DEP, juntamente com o seu parecer, o relatório final do CA/CFS.

c. DEPA

Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do CA/CFS.

d. AMAN e EsPCEX

Atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do CA/CFS.

e. EsSA

1) Coordenar com os Estb Ens envolvidos os eventos relativos ao CA/CFS.

2) Mandar publicar no DOU o Edital de Convocação para o CA/CFS e o Edital de Homologação do resultado do CA, contendo as relações finais dos candidatos aprovados e classificados e dos candidatos destinados à majoração.

3) Elaborar e submeter o Manual do Candidato à aprovação da DFA.

4) Remeter aos Comandos Militares de Área, às Regiões Militares, às OMSE e às OM que solicitarem, o Manual do Candidato, contendo um extrato da presente Portaria e outras informações julgadas necessárias.

5) Remeter exemplares do Manual do Candidato, do cartaz de divulgação e das fichas de inscrição para as OM do Exército. Enviar, também, o modelo eletrônico do supracitado Manual para a EBCT, a qual é a responsável pelo suprimento desse documento para todos os PI (Agências da EBCT credenciadas).

6) Após o recebimento do cadastro dos candidatos, que deverá ser remetido pela EBCT até o dia 17 de maio de 2004, iniciar o processamento do CA.

7) Aprovar as questões e os gabaritos das provas do EI (1ª e 2ª fases).

8) Organizar, imprimir e remeter as provas do EI (1ª e 2ª fases), às OMSE. Após a sua aplicação, recebê-las de volta, juntamente com o material de apoio e o Relatório da Aplicação de Provas (RAP).

9) Divulgar, a partir das 1300 horas do dia 30 de julho de 2004, o gabarito das provas objetivas, e até às 1300 horas do dia 01 de outubro de 2004, o gabarito das provas discursivas, via “Internet” ([www.esa.ensino.eb.br](http://www.esa.ensino.eb.br) ou [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)). Se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

10) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, instruções complementares, para o trabalho das CAF e para a realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

11) Designar, para todos os candidatos inscritos na 1ª fase, os locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação.

12) Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação e fiscalização do EI e, se for o caso, cooperar nestas atividades.

13) Corrigir as provas objetivas do EI/1ª fase, por meio de processamento óptico/eletrônico.

14) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção de gabarito e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando, individualmente aos candidatos que requereram conforme as exigências desta Portaria, a solução final, por ocasião da divulgação do resultado do EI (1ª e 2ª fases).

15) Organizar e remeter à DFA, para homologação e autorização de divulgação pelo DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI (1ª e 2ª fases), bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

16) Organizar e remeter às OMSE, após a homologação pelo DEP, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI (1ª e 2ª fases), bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

17) Receber das OMSE os resultados da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

18) Organizar uma Comissão de Concurso, nomeando seu presidente, com a participação de integrantes da EsCom, EsIE, EsMB e CIAvEx, para proceder a análise e valoração dos títulos (cursos militares, diplomas e certificados) específicos relacionados com as atividades logísticas e técnicas de interesse para o Exército, em conformidade com o que estabelece a resolução CNE/CEB Ne 04/99 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e regulamentação proposta nesta Portaria.

19) Após a homologação pelo DEP, organizar e remeter, aos Cmdo Mil Área, aos Cmdo RM, às OMSE e aos Estb Ens, as relações de candidatos habilitados à matrícula, dentro do número de vagas fixado pelo DGP, por áreas, em ordem alfabética, com as respectivas classificações, dentro dos universos das áreas.

20) Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do CA.

21) Propor, à DFA, quando necessário, as alterações das IRCAM e, anualmente, as datas de realização das provas do EI (1ª e 2ª fases) e o valor da taxa de inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

22) Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante a realização do concurso, exceto alimentação e material permanente.

23) Repassar recursos às OMSE, para atender à realização do CA, até o dia do EI (1ª e 2ª fases), conforme itens 4) e 5) da letra b. do Nr 15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS, destas Instruções Reguladoras.

24) Arquivar por 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado do CA, as FR das provas objetivas, os cadernos-solução (EI/2ª fase), as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

25) Realizar, para fins de matrícula, quando da apresentação dos candidatos designados para cursar o CFS:

a) a análise final dos documentos que lhes foram exigidos;

b) a IS (2ª fase) e o EAF (2ª fase);

c) a identificação datiloscópica dos mesmos, comparando-a com as digitais colhidas por ocasião do EI, IS (1ª fase) e EAF (1ª fase).

26) Realizar o Exame Psicológico nos candidatos aptos à matrícula.

27) Matricular os candidatos habilitados.

28) A partir da apresentação dos candidatos aptos à matrícula no Estb Ens, realizar o recompletamento das vagas dos candidatos desistentes até a data da matrícula, prevista no Calendário Anual.

f. EsIE

1) Remeter à EsSA, no prazo determinado pelo Calendário Anual, a relação de ex-alunos aptos à rematrícula, quando for o caso.

2) Informar à EsSA, via radiograma ou Fax, urgentíssimo (“UU”), desistências e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, para recompletamento das vagas, se for o caso.

3) Realizar, para fins de matrícula, quando da apresentação dos candidatos designados para cursar o CFS:

a) a análise final dos documentos que lhes foram exigidos;

b) a IS (2ª fase) e o EAF (2ª fase);

c) a identificação datiloscópica dos mesmos, remetendo-as para a EsSA.

4) Realizar o Exame Psicológico nos candidatos aptos à matrícula.



5) Matricular os candidatos habilitados.

6) A partir da apresentação dos candidatos aptos à matrícula nos Estb Ens, realizar o recompletamento das vagas dos candidatos desistentes, até a data da matrícula, prevista no Calendário Anual.

7) Designar um oficial para compor, como adjunto, a Comissão de Concurso, com a finalidade de efetuar a análise e valoração de títulos apresentados.

g. CIAvEx

1) Remeter à EsSA, no prazo determinado pelo Calendário Anual, a relação de ex-alunos aptos à rematrícula, quando for o caso.

2) Realizar, para fins de matrícula, quando da apresentação dos candidatos designados para cursar o CFS:

a) a análise final dos documentos que lhes foram exigidos;

b) a IS Epcf e o EAF (2ª fase) em cada um deles;

c) a identificação datiloscópica dos mesmos, remetendo-as para a EsSA.

3) Matricular os candidatos relacionados para o CIAvEx.

4) Designar um Oficial para compor, como adjunto, a Comissão de Concurso, com a finalidade de efetuar a análise e valoração de títulos apresentados.

h. CEP

1) Coordenar com os Estb Ens a realização do Exame Psicológico, sem caráter eliminatório e em caráter experimental, nos candidatos das áreas Combatente e Logística/Técnica e, em caráter eliminatório, para os candidatos da área Aviação, selecionados para cursar o CFS.

2) Remeter aos Estb Ens, conforme a origem do candidato, as Atas dos Exames Psicológicos.

3) Atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, da EsIE, da EsCom, da EsMB e do CIAvEx, no sentido de colaborar na condução e coordenação das atividades do EI e do EP.

### **13. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS**

a. DGP

1) Fixar, em A-2, as vagas a serem preenchidas em A, nos Estb Ens onde serão realizados os CFS.

2) Publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

b. Comandos Militares de Área

1) Designar, por solicitação do DEP, as OMSE e os locais para a realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

2) Determinar aos Cmdo RM a constituição das Juntas de Inspeção, para a realização da IS (1ª fase), bem como das Juntas de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

3) Estabelecer datas, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Calendário Anual e por proposta das OMSE, para a realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

4) Designar, quando for o caso, OM de sua subordinação para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas Guarnições para a realização do concurso.

5) Divulgar o material informativo para o concurso à EsSA nas OM e organizações civis (escolas públicas, conselhos regionais de educação e outras, julgadas convenientes).

c. Do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

1) Realizar a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição.

2) Informar ao público externo que o Concurso Público para Admissão aos CFS objetiva preencher vagas nas seguintes áreas:

- a) Combatente (EsSA);
- b) Logística/Técnica (EsIE, EsMB e EsCom);
- c) Aviação (CIAvEx).

d. OMSE

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o CA/CFS.

2) Receber, da EsSA, as Instruções Complementares, para a realização do EI (1ª e 2ª fases, da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

3) Conforme o estabelecido na Port Nr 64/DEP, de 16 Nov 99 (NCEI), e nas Instruções Complementares, recebidas da EsSA:

a) efetuar, de acordo com o Calendário Anual e com as orientações da EsSA, todas as medidas necessárias em relação ao EI (1ª e 2ª fases);

b) designar a CAF, os aplicadores e os fiscais de sala;

c) prever o(s) local(is) para a realização das provas, com base na previsão de candidatos estabelecida pela EsSA, tanto para a 1ª fase, como para a 2ª fase do EI, informando-os à EsSA, via Fax ou Radiograma, “UU”, até as seguintes datas:

- EI/1ª fase: até o dia 19 de abril de 2004;
- EI/2ª fase: até o dia 10 de setembro de 2004.

d) receber toda a documentação concernente ao EI (1ª e 2ª fases), distribuindo-a, quando for o caso, à outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI (1ª e 2ª fases), particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança, conforme preconizam as “Instruções às Organizações Militares Sede de Exame” e as “Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização”;

f) aplicar as provas do EI (1ª e 2ª fases), nas datas e horários previstos no Calendário Anual, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos. Na aplicação das provas, zelar pela fiel e rigorosa observância das instruções emanadas da EsSA; e recomendar à CAF o estudo das falhas observadas em concursos anteriores, para evitar suas repetições;

g) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI (1ª e 2ª fases), diretamente à EsSA, toda a documentação pertinente ao CA prevista nas instruções às CAF, bem como quaisquer outros documentos julgados cabíveis.

4) Receber, da EsSA, as relações de candidatos aprovados e classificados no EI (1ª e 2ª fases), bem como dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

5) Divulgar os resultados do EI/2ª fase, informando aos interessados sobre as condições de realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

6) Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

7) Realizar, de acordo com as determinações dos Comandos Militares de Área, a IS (1ª fase) e o EAF (1ª fase).

8) Por ocasião da apresentação dos candidatos para a IS (1ª fase) e o EAF (1ª fase), realizar rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

9) Remeter, diretamente à EsSA, os resultados das IS (1ª fase) e dos EAF (1ª fase), e a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

10) Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos por ocasião do EI (1ª e 2ª fases), da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

11) Restituir aos candidatos as provas objetivas, entre as 1300 h do dia do EI e as 1300 h do dia 30 de julho de 2004, em local a ser designado pela própria OMSE.

12) Por ocasião da apresentação dos candidatos para a realização da IS (1ª fase), receber os títulos apresentados pelos mesmos e remetê-los, imediatamente, à EsSA.

#### e. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar o CA / CFS em sua área de responsabilidade.

2) Informar, diretamente à EsSA, via radiograma ou Fax, urgente, qualquer mudança de situação militar, de comportamento ou de outros dados relacionados ao CA, no tocante aos candidatos de seu estado efetivo, para fins de alteração de cadastro.

### **14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

#### a. Da Validade do Concurso Público de Admissão

A validade do CA inicia-se no dia da publicação do seu Edital de Homologação em DOU e extingue-se no dia da matrícula no CFS, ressalvado o previsto na letra e. do Nr 9. MATRÍCULA.

#### b. Das despesas para realização do concurso

1) Os deslocamentos e a estada dos candidatos para a realização do concurso deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a letra f do Nr 12 da Port Nr 080/DGP, de 20 Nov 00. Os militares do Exército fazem jus às passagens para os deslocamentos para a matrícula nos Estb Ens, conforme Port Nr 002/DGP, de 05 Jan 01.

2) Os demais candidatos arcarão com todas as suas despesas (transporte e estada) para as sedes de exame, bem como para a matrícula nos Estb Ens.

3) Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

4) As despesas das OMSE, relativas ao CA, particularmente aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do EI, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA (até o dia do EI), de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição. Para que este repasse seja efetivado, as OMSE deverão apresentar, àquela Escola, uma previsão de despesas a serem realizadas, especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado, bem como sua respectiva ND. Em princípio, não haverá repasse de recurso destinado à aquisição de material de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA via disquete, CD ou impressa. Exceção será feita apenas com a impressão do Relatório de Aplicação de Provas. Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Cmt da EsSA.

5) As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas para os militares envolvidos no CA/CFS.

### c. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual.

2) Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas de EI (1ª e 2ª fases) depois de transcorridas 03 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o Oficial Aplicador do seu setor.

3) Os casos omissos às presentes instruções serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Cmt EsSA, pelo Dir Form Aperf ou pelo Ch DEP, nesta ordem de prioridade.

4) Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados por cada candidato nas 1ª e 2ª fases da IS e do EAF, o DEP será informado pela EsSA para encaminhamento aos Cmdo Mil Área onde tiverem ocorrido a 1ª fase, para fins de apuração de causas e responsabilidades e medidas decorrentes.

**Anexo:** Programa de Disciplinas para o CA/2004 ao CFS/2005.

## ANEXO

### **(PROGRAMA DE DISCIPLINAS PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO EXÉRCITO) ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E MATRÍCULA AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO O RELATIVO À QMS SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM) QUE FUNCIONARÃO EM 2004 – IRCAM/CFS – (IR 60-07)**

#### **1. MATEMÁTICA (1ª e 2ª fases)**

##### a. Aritmética

1) Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros;

2) Números Primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades;

3) Frações Ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador;

4) Frações Decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes;

5) Sistema Métrico: unidades legais de comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo;

6) Potências e Raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz; e

7) Razões e Proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

#### b. Álgebra

1) Noções sobre Conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto  $N$  dos números naturais,  $Z$  dos números inteiros,  $Q$  dos números racionais e  $R$  dos números reais;

2) Números Relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos;

3) Operações Algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios;

4) Frações Algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão;

5) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações;

6) Equações e Inequações do 1º Grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas;

7) Números Irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores;

8) Equações do 2º Grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais;

9) Trinômio do 2º Grau: decomposição de fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

#### c. Geometria

1) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema etc.;

2) Linhas, Ângulos e Polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico;

3) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscrito e construções geométricas;

4) Linhas Proporcionais e Semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas;

5) Relações Métricas dos Triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer;

6) Relações Métricas no Círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas;

7) Polígonos Regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de  $2n$  lados em função de  $n$  lados, para igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais;

8) Medições na Circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de “Pi” pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação à medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas;

9) Áreas Planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

#### d. Bibliografia

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5ª Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1ª Ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4ª Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

## **2. PORTUGUÊS**

### a. Gramática (1ª e 2ª fases)

1) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos – polissemia;

2) Classes de Palavras: emprego e flexões, casos particulares;

3) Oração: os termos da oração;

4) O Período Composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas;

5) Sintaxe de Concordância: casos particulares e gerais, silepse;

6) Sintaxe de Regência (Nominal e Verbal): casos particulares, função e emprego dos pronomes pessoais e relativos, uso do acento grave indicador da crase;

7) Sintaxe de Colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos;

8) A Linguagem Figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe;

9) Pontuação;

10) Estrutura Morfológica dos Vocábulo e Processos de Formação de Palavras;

11) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais;

12) Acentuação;

13) Ortografia;

14) Versificação.

b. Interpretação de texto (1ª fase)

Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

c. Redação (só para a 2ª fase)

1) Redigir com correção um texto objetivo que contenha no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, com assunto e tema específicos, previamente definidos, com clareza e rápida compreensão da mensagem pelo receptor.

2) Critérios de correção:

- Gramática: ortografia, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, acentuação gráfica, uso da crase, colocação dos pronomes oblíquos átonos, emprego dos tempos verbais, e uso correto das conjugações;

- Estilo: originalidade - deve-se evitar o uso de clichês; pertinência e consistência da argumentação no texto crítico e dissertativo; desenvolvimento pertinente ao tema; e uso das figuras de linguagem e modalidade textual (texto narrativo, texto descritivo ou texto de opinião);

- Conteúdo: se há visão global do *corpus* - fidelidade ao título, argumentação coerente e informatividade; adequação da linguagem em relação ao tipo de texto escolhido; pertinência e consistência da argumentação; e coerência, coesão e clareza no desenvolvimento do texto.

d. Bibliografia

ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

\_\_\_\_\_ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

### **3. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL**

a. História do Brasil

1) A Expansão Ultramarina Européia dos Séculos XV e XVI;

2) Brasil Colonial (1500 - 1815): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais;

3) Brasil Reino (1815 - 1822): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais;

4) Brasil Imperial (1822 - 1889): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais;

5) Brasil República (1889 - 1995): aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais.

#### b. Bibliografia

BOULOS Jr., Alfredo. *História do Brasil: Colônia*. São Paulo: FTD, 1997. (Vol.I).

\_\_\_\_\_. *História do Brasil: Império & República*. São Paulo: FTD, 1997. (Vol.II).

PILETTI, Claudino, Piletti, Nelson. *História e vida – Brasil: Dos primeiros habitantes à Independência*. São Paulo: Ática, 2002. (Vol.I).

\_\_\_\_\_. *História e vida – Brasil: Do Primeiro Reinado aos dias de hoje*. São Paulo: Ática, 2002. (Vol.II).

COTRIM, Gilberto. *História do Brasil – Nova Consciência: Dos primeiros povos ao século XVII*. São Paulo: Saraiva, 2001. (5ª-Série).

\_\_\_\_\_. *História do Brasil – Nova Consciência: do século XIX ao século XXI*. São Paulo: Saraiva, 2001. (6ª-Série).

#### c. Geografia do Brasil

1) O Brasil no globo terrestre: localização, fronteiras e fusos horários;

2) O Espaço Brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos;

3) A Questão Ambiental: problemas e políticas ambientais;

4) A Formação do Território Brasileiro: a economia colonial e a expansão do território, a integração territorial;

5) O Modelo Econômico Brasileiro: a estrutura industrial, o espaço industrial, a exploração dos recursos minerais e a política energética;

6) A Dinâmica da Agricultura: a organização do espaço agrário, e produção agrícola nacional;

7) As Estruturas dos Transportes e Comunicações;

8) A População Brasileira: a formação étnica, as migrações inter-regionais, êxodo rural e urbanização, a população e o mercado de trabalho, o crescimento populacional, a estrutura da população, a política demográfica; a distribuição de renda;

9) A Urbanização: redes e hierarquia urbanas, o processo de urbanização, problemas sociais urbanos;

10) As Questões Regionais: as divisões regionais, região e políticas públicas, os desequilíbrios regionais;

11) O Brasil na Economia Global: globalização e privatização, a revolução técnico-científica e a economia brasileira, o Brasil e o Mercosul, o Brasil e o mercado mundial.



#### d. Bibliografia

ADAS, Melhem. *Geografia. Construção do espaço geográfico brasileiro*. 4ª ed. São Paulo: Moderna, 2002.

MAGNOLI, Demétrio. *Géia. Fundamentos da Geografia*. (VOL 2). São Paulo: Moderna, 2002.

MOREIRA, Igor. *Construindo o espaço brasileiro*. 4ª ed. São Paulo: Ática, 2002.

### **4. CIÊNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS**

#### a. Física

1) Cinemática: conceitos de cinemática escalar e vetorial, movimento uniforme, movimento uniformemente variado, lançamento na vertical e queda livre, composição de movimentos e movimento circular e uniforme;

2) Dinâmica: conceitos da dinâmica, princípios fundamentais da dinâmica, forças de atrito, Lei de Hook e forças em trajetórias curvilíneas; energia, trabalho, potência e rendimento; impulso, quantidade de movimento, choque mecânico e centro de massa;

3) Estática: equilíbrio do ponto material, equilíbrio de corpos extensos, máquinas simples e hidrostática;

4) Gravitação Universal: Leis de Kepler, lei da gravitação universal, campo gravitacional, lançamento oblíquo no vácuo;

5) Termologia: termometria, dilatação térmica de sólidos e líquidos, calorimetria, mudanças de fase, transmissão de calor, estudo dos gases e termodinâmica;

6) Óptica Geométrica: conceitos fundamentais da óptica, reflexão e refração da luz, espelhos e lentes esféricos, instrumentos ópticos e o olho humano;

7) Ondas: movimento harmônico simples, ondas, fenômenos ondulatórios e acústica;

8) Eletrostática: carga elétrica, princípios da eletrostática, processos de eletrização e eletroscópios; força elétrica, campo elétrico, potencial elétrico e condutor em equilíbrio eletrostático;

9) Eletrodinâmica: corrente elétrica, efeitos da corrente elétrica, diferença de potencial, energia e potência elétrica; resistência elétrica, primeira lei de Ohm, tipos de resistores, resistividade, efeito Joule, associação de resistores e aparelhos de medição elétrica; geradores, associação de geradores, receptores e rede elétrica;

10) Eletromagnetismo: propriedades do ímã, campo magnético e substâncias magnéticas; campo magnético gerado por correntes elétricas, força magnética, indução eletromagnética, lei de Lenz, corrente alternada e transformadores.

#### b. Química

1) Matéria e Energia: conceitos, propriedades, estados físicos (relação entre o mundo macroscópico e microscópico), fenômenos físicos e químicos (reconhecimento e diferenciação);

2) Transformação da matéria: substância pura, misturas homogêneas e heterogêneas (diferenciação pelas propriedades físicas e químicas), desdobramento de misturas (processos de separação e princípios nos quais se baseiam) e critérios de pureza (a importância do conhecimento da composição das misturas);

3) Atomística: elementos químicos, número atômico e de massa, principais partículas atômicas, isótopos, isóbaros e isótonos (aplicabilidade), moléculas, atonicidade e alotropia (relação com as propriedades físicas);

4) Tabela Periódica: organização (relação entre a organização e as propriedades comuns dos diferentes elementos), estrutura e configuração eletrônica;

5) Ligações químicas: iônica e covalente;

6) Funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos (identificação e aplicabilidade dessas substâncias no cotidiano);

7) Reações químicas: classificação, equação química, balanceamento;

8) Estequiometria: cálculo estequiométrico, massas moleculares, quantidade de matéria, número de Avogadro e leis ponderais.

### c. Biologia

1) Citologia: célula como unidade fundamental, estrutura e funções da membrana plasmática, citoplasma, organelas celulares, núcleo, mitose, meiose, células vegetais e animais;

2) Tecidos: tecido epitelial, tecidos conjuntivos, tecido muscular e tecido nervoso;

3) Reprodução humana;

4) Genética: estruturas responsáveis pela transmissão das características hereditárias e problemas relativos a 1ª Lei de Mendel;

5) Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, circulação, excreção, sistema nervoso, sistema endócrino, órgãos dos sentidos, ossos e músculos;

6) Seres vivos: vírus, bactérias, protozoários, fungos, principais grupos vegetais, animais invertebrados e animais vertebrados.

### d. Bibliografia

BARROS, Carlos, PAULINO, Wilson Roberto. *Coleção Ciências*. São Paulo: Editora Ática, 2002. (5ª à 8ª série).

CRUZ, Daniel. *Coleção Ciências e Educação Ambiental: O meio ambiente*. São Paulo: Editora Ática, 1999.

\_\_\_\_\_. CRUZ, Daniel. *Coleção Ciências e Educação Ambiental: Os seres vivos*. São Paulo: Editora Ática, 1999.

\_\_\_\_\_. CRUZ, Daniel. *Coleção Ciências e Educação Ambiental: O corpo humano*. São Paulo: Editora Ática, 1999.

\_\_\_\_\_. CRUZ, Daniel. *Coleção Ciências e Educação Ambiental: Química e Física*. São Paulo: Editora Ática, 1999.

GEWANDSZNAJDER, Fernando. *Coleção Ciências*. São Paulo: Ática, 2001. (5ª à 8ª série).

## **PORTARIA Nº 12-DEP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso Público de Admissão, a ser realizado em 2004, aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde-Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2005.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame, a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2004 aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS), (exceto o relativo à QMS Saúde – Auxiliar de Enfermagem), de 2005, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer a data de 14 de Abril de 2004, como limite para entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição em caráter excepcional.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 04 /DEP, de 14 de janeiro de 2003.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão/ 2004 aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS), (exceto o relativo à QMS Saúde – auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2005.**

### **1. FINALIDADE**

Fixar o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sedes de Exame e a data para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional, para o Concurso de Admissão/2004 aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS), (exceto o relativo à QMS Saúde – auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2005.

### **2. REFERÊNCIA**

Port Nr 11/DEP, de 18 de fevereiro de 2004 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde - Auxiliar de Enfermagem) que funcionarão em 2005 – IRCAM/CFS – (IR 60-07).

### **3. TAXA DE INSCRIÇÃO**

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

### **4. DATAS E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL (EI)**

#### **a. EI 1ª fase**

- data: 27 de julho de 2004 (terça-feira).
- hora: de 0900 às 1300 h (hora de Brasília).
- 1ª prova – Matemática.
- 2ª prova – Português.

- 3ª prova - História e Geografia do Brasil.
- 4ª prova - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.
- provas objetivas e de acordo com o Programa de Disciplinas e a Bibliografia publicados na Port Nr 11/DEP, de 18 de fevereiro de 2004.

b. EI 2ª fase

- data: 28 de setembro de 2004 (terça feira).
- Hora: de 0900 às 1300 h (hora de Brasília).
- 1ª prova – Matemática.
- 2ª prova – Português.
- provas discursivas e de acordo com o Programa de Disciplinas e a Bibliografia publicados na Port Nr 11/DEP, de 18 de fevereiro de 2004.

c. Horário de fechamento dos portões

Os portões, que dão acesso ao local de realização do EI, serão fechados às 0800 h (hora de Brasília).

## 5. CALENDÁRIO ANUAL

| Nr DE ORDEM | RESPONSABILIDADE      | EVENTO   | PRAZO                         |
|-------------|-----------------------|--|-------------------------------|
| 01          | Comdo Mil Área        | Informação, à DFA, da designação das OMSE e dos locais para a realização da Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (1ª fase).  | Até<br>27 Fev 04              |
| 02          | EsSA                  | Elaboração, impressão e remessa, às Organização Militar Sede de Exame (OMSE), de Instruções Complementares, se for o caso.   | Até<br>19 Mar 04              |
| 03          |                       | Supervisionar a distribuição, aos Postos de Inscrição (PI), do material necessário à inscrição.  |                               |
| 04          |                       | Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.  |                               |
| 05          |                       | Expedição de instruções complementares às OMSE.  |                               |
| 06          | Comdo Mil Área        | Divulgação do concurso, em sua área de responsabilidade.   |                               |
| 07          | CComSEx               | Realizar a divulgação, nas mídias falada, escrita e televisada, do concurso e da inscrição através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), a qual funcionará como PI. | De 01 Mar<br>Até<br>14 Abr 04 |
| 08          | Candidato             | Solicitação de inscrição, diretamente, nos PI (agências da EBCT credenciadas).   | De 22 Mar<br>Até<br>14 Abr 04 |
| 09          | Todos os PI           | Solicitação, à EBCT, se for o caso, de material de inscrição suplementar.  | Até<br>29 Mar 04              |
| 10          | EsSA                  | Receber da EBCT o cadastro dos inscritos para o Concurso de Admissão. Após este recebimento, iniciar seu processamento.  | Até<br>17 Maio 04             |
| 11          | Candidatos            | Retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato, diretamente, nos Postos de Inscrição (agências da EBCT credenciadas) onde a inscrição foi realizada.                    | 21 a 30 Jun 04                |
| 12          | EsSA                  | Repasse, diretamente, às OMSE, de recursos para cobrir despesas com o concurso.  | Até<br>26 Jul 04              |
| 13          | EsSA                  | Remessa, às OMSE, das provas do Exame Intelectual (EI)/1ª fase.  | Até<br>26 Jul 04              |
| 14          | Candidatos e CAF/OMSE | Realização das provas do EI/1ª fase, na data e horário fixados pelo DEP.   | 27 Jul 04                     |

| <b>Nr DE ORDEM</b> | <b>RESPONSABILIDADE</b> | <b>EVENTO</b>  | <b>PRAZO</b>                                |
|--------------------|-------------------------|--|---|
| 15                 | OMSE                    | Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, atas, relatórios etc, referentes ao EI/1ª-fase.  | Até 01 dia após a realização do EI/1ª etapa |
| 16                 | EsSA                    | Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI/ 1ª-fase.  | Até 01 Set 04                               |
| 17                 |                         | Divulgação dos candidatos aprovados no EI/1ª-fase.   | Até 06 Set 04                               |
| 18                 | Candidatos e CAF/OMSE   | Realização das provas do EI/2ª fase, na data e horário fixados pelo DEP.   | 28 Set 04                                   |
| 19                 | OMSE                    | Remessa, diretamente à EsSA, dos Cadernos Solução, atas, relatórios, etc, referentes ao EI/2ª-fase.  | Até 01 dia após a realização do EI/2ª etapa |
| 20                 | EsSA                    | Proposta, à DFA, do valor da taxa de inscrição, do Calendário Anual, das OMSE, da data limite para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional, para o próximo concurso, e, se for o caso, de alterações nas IRCAM.           | Até 25 Out 04                               |
| 21                 | EsSA                    | Remessa, à DFA, dos resultados e relatórios do EI/ 2ª-fase.  | Até 02 Nov 04                               |
| 22                 |                         | Divulgação dos candidatos aprovados no EI/2ª-fase.   | Até 04 Nov 04                               |
| 23                 |                         | Remessa dos resultados do EI/2ª fase aos Cmdo Mil Área e OMSE, solicitando a realização da IS e EAF (1ª-fase).   |   |
| 24                 | OMSE e candidatos       | Realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª-fase).   | De 04 a 26 Nov 04                           |
| 25                 | OMSE                    | Remessa, à EsSA, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.  | 08 Nov 04                                   |
| 26                 | OMSE                    | Informação, urgente, à EsSA, da quantidade de candidatos aptos (aprovados) na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados) e faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.  | Até 01 Dez 04                               |
| 27                 |                         | Remessa, à EsSA, do relatório de alterações cadastrais, devidamente preenchido.  |   |
| 28                 | EsSA                    | Remessa para as OMSE da relação dos candidatos aos Cursos da Aviação do Exército que deverão se deslocar para o CIAvEx a fim de realizarem a IS Epcf.  | Até 13 Dez 04                               |
| 29                 | DFA                     | Solicitação, aos Cmdo Mil Área, por intermédio do DEP, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e EAF (1ª fase) / CA 2005.  | Até 20 Dez 04                               |
| 30                 |                         | Proposta, ao DEP, do valor da taxa de inscrição, do Calendário Anual, das OMSE, da data limite para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional, para o próximo concurso, e, se for o caso, de alterações nas IRCAM-CFS/2006. |   |
| 31                 | DGP                     | Fixação do número de vagas dos CFS, por QMS e Estb Ens / OM formadora.   | Até 27 Dez 04                               |
| 32                 | EsSA                    | Resultado da análise e valoração dos títulos apresentados.   | Até 29 Dez 04                               |
| 33                 | EsSA                    | Remessa ao DEP, DGP, Cmdo Mil Área, Cmdo RM, DFA, Estb Ens/CI formadores e OMSE, das relações nominais dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão, aptos à matrícula.  | Até 05 Jan 05                               |
| 34                 | DGP                     | Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à realização da IS (2ª fase) e do EAF (2ª-)fase, e da autorização para os seus deslocamentos.  | Até 11 Jan 05                               |
| 35                 | CIAvEx<br>CEP<br>BAvT   | Realização da IS Epcf para os candidatos, aptos aos Cursos da Aviação do Exército, designados pela EsSA.   | 17 Jan 05                                   |

| <b>Nr DE ORDEM</b> | <b>RESPONSABILIDADE</b>            | <b>EVENTO</b>   | <b>PRAZO</b>  |
|--------------------|------------------------------------|---|---|
| 36                 | EsSA/EsIE                          | Apresentação dos candidatos aprovados/ classificados e aprovados/majorados, considerados aptos na IS e EAF (1ª fase). | 24 Jan 05   |
| 37                 | Estb Ens/ CI formadores            | Realização da IS e EAF (2ª fase) e do Exame Psicológico (EP).   | De 17 Jan até 31 Jan 05   |
| 38                 | EsSA/EsIE/CIAvEx OMSE e candidatos | Recompletamento das vagas dos candidatos desistentes.   | De 17 Jan 05 até a data de matrícula no curso                   |
| 39                 | EsSA                               | Publicação, no DOU, das relações finais dos candidatos aprovados no CA/2004.  | Até 06 Fev 05   |
| 40                 | CIAvEx                             | Remessa das Atas de IS Epcf para a EsSA (aptos, inaptos e faltosos).  | 07 (sete) dias antes da matrícula                               |
| 41                 | Estb Ens/ CI formadores            | Matrícula dos candidatos aptos, nos diversos CFS.   | 07 Fev 05   |
| 42                 | Estb Ens/ CI formadores e OMSE     | Informação, urgente, à EsSA, da relação de candidatos aptos à matrícula e desistentes do curso, se for o caso.        | Quando ocorrer, no máximo até oito dias após o início do curso. |
| 43                 | EsSA                               | Remessa à DFA, do relatório final do CA/2004.   | Até 30 dias após o início do CFS.                               |
| 44                 | DFA                                | Remessa ao DEP, do relatório final do CA/2004.  | Até 40 dias após o início do CFS.                               |

## 6. RELAÇÃO DAS OM SEDE DE EXAME

| <b>OMSE PARA CA/CFS 2004, QUE FUNCIONARÃO EM 2005</b> |                 |                  |           |
|---|-----------------|------------------|-----------|
| <b>Nr OMSE</b>  | <b>SIGLA</b>    | <b>CIDADE</b>    | <b>UF</b> |
| 101   | 1ª RM           | RIO DE JANEIRO   | RJ        |
| 102   | 1ª DE           | RIO DE JANEIRO   | RJ        |
| 103   | Bda Inf Pqdt    | RIO DE JANEIRO   | RJ        |
| 104   | A M A N         | RESENDE          | RJ        |
| 105   | 38º BI          | VILA VELHA       | ES        |
| 106   | 2ª Bda Inf Mtz  | NITERÓI          | RJ        |
| 107   | 4ª Bda Inf Mtz  | JUIZ DE FORA     | MG        |
| 108   | 4ª RM/DE        | BELO HORIZONTE   | MG        |
| 109   | EsSA            | TRÊS CORAÇÕES    | MG        |
| 110   | 11º BI Mth      | SÃO JOÃO DEL REI | MG        |
| 111   | 36º BI Mtz      | UBERLÂNDIA       | MG        |
| 201   | 2ª RM           | SÃO PAULO        | SP        |
| 202   | 11ª Bda Inf Bld | CAMPINAS         | SP        |
| 203   | 37º BI Mtz      | LINS             | SP        |
| 204   | 1ª Bda A AAe    | GUARUJÁ          | SP        |
| 205   | 12ª Bda Inf L   | CAÇAPAVA         | SP        |
| 206   | 2º RCC          | PIRASSUNUNGA     | SP        |
| 301   | 3ª RM           | PORTO ALEGRE     | RS        |
| 302   | 3ª DE           | SANTA MARIA      | RS        |

**OMSE PARA CA/CFS 2004, QUE FUNCIONARÃO EM 2005**

| <b>Nr OMSE</b> | <b>SIGLA</b>                | <b>CIDADE</b>          | <b>UF</b> |
|----------------|-----------------------------|------------------------|-----------|
| 303            | AD/3                        | CRUZ ALTA              | RS        |
| 304            | 1ª Bda C Mec                | SANTIAGO               | RS        |
| 305            | 8ª Bda Inf Mtz              | PELOTAS                | RS        |
| 306            | 2ª Bda C Mec                | URUGUAIANA             | RS        |
| 307            | 3ª Bda C Mec                | BAGÉ                   | RS        |
| 308            | 14ª Bda Inf Mtz             | FLORIANÓPOLIS          | SC        |
| 309            | 15ª Bda Inf Mtz             | CASCADEL               | PR        |
| 310            | 5ª RM /5ª DE                | CURITIBA               | PR        |
| 311            | 13º BIB                     | PONTA GROSSA           | PR        |
| 401            | 6ª RM                       | SALVADOR               | BA        |
| 402            | 28º BC                      | ARACAJU                | SE        |
| 403            | 59º BI Mtz                  | MACEIÓ                 | AL        |
| 404            | 7ª RM/7ª DE                 | RECIFE                 | PE        |
| 405            | 1º Gpt E Cnst               | JOÃO PESSOA            | PB        |
| 406            | 7ª Bda Inf Mtz              | NATAL                  | RN        |
| 407            | 10ª RM                      | FORTALEZA              | CE        |
| 408            | 25º BC                      | TERESINA               | PI        |
| 409            | 24ª BC                      | SÃO LUIS               | MA        |
| 501            | C M M                       | MANAUS                 | AM        |
| 502            | 5º BIS / Cmdo Fron R Negro  | S GABRIEL DA CACHOEIRA | AM        |
| 503            | 8º BIS / Cmdo Fron Solimões | TABATINGA              | AM        |
| 504            | 51º BIS                     | ALTAMIRA               | PA        |
| 505            | 4º BIS / Cmdo Fron Acre     | RIO BRANCO             | AC        |
| 506            | 61º BIS                     | CRUZEIRO DO SUL        | AC        |
| 507            | 7º BIS / Cmdo Fron Roraima  | BOA VISTA              | RR        |
| 508            | 17ª Bda Inf SI              | PORTO VELHO            | RO        |
| 509            | 53º BIS                     | ITAITUBA               | PA        |
| 510            | 17º BIS                     | TEFÉ                   | AM        |
| 511            | 2º BIS                      | BELÉM                  | PA        |
| 512            | 3º BIS / Cmdo Fron Amapá    | MACAPÁ                 | AP        |
| 513            | 50º BIS                     | IMPERATRIZ             | MA        |
| 514            | 8º B E Cnst                 | SANTARÉM               | PA        |
| 601            | 11ª RM                      | BRASÍLIA               | DF        |
| 602            | 22º BI                      | PALMAS                 | TO        |
| 701            | 9ª RM                       | CAMPO GRANDE           | MS        |
| 702            | 13ª BdaInf Mtz              | CUIABÁ                 | MT        |
| 703            | 17º B Fron                  | CORUMBÁ                | MS        |
| 704            | 18º GAC                     | RONDONÓPOLIS           | MT        |
| 705            | 4ª Bda C Mec                | DOURADOS               | MS        |

**PORTARIA Nº 013-DEP, DE 3 DE MARÇO DE 2004.**

Diretriz para a realização do concurso público/2004 para provimento de cargos no âmbito do Comando do Exército.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e Delegação de Competência do Comandante do Exército conferida pela Portaria nº 060, de 17 de fevereiro de 2004, resolve:

Art 1º - Aprovar a Diretriz para a realização do concurso público/2004 para provimento de cargos no âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art 2º - Determinar que a presente Diretriz entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO/2004 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO.**

**1. FINALIDADE**

Regular as atividades relativas ao Concurso Público para provimento de cargos em 2004.

**2. OBJETIVO**

Orientar Diretorias e Estb Ens subordinados e as Regiões Militares quanto aos trabalhos relativos ao Concurso Público para provimento de cargos em 2004.

**3. REFERÊNCIAS**

- Lei nº 8112, de 11 Dez 90 (Regime Jurídico Único).
- Port nº 02, de 09 de janeiro de 2004, do MPOG (Autorização para a realização do concurso público).
- Port nº 450, de 06 Nov 2002, do MPOG (Normas Gerais para realização de concursos públicos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional).
- Port nº 060, de 17 Fev de 2004, do Cmt Ex (Delega competência ao Chefe do DEP para realizar concurso público destinado ao provimento de cargos no âmbito do Comando do Exército).
- Port Min nº 172, de 16 Abr 93 (Instruções Gerais para Inclusão do Pessoal Docente Civil do Ministério do Exército no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos - IG 60-01).
- Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 (Normas para as Comissões de Exame Intelectual - NCEI).

**4. EXECUÇÃO**

a. Total de vagas e distribuição analítica

| Área       | Cargo                       | Total | Distribuição analítica         |
|------------|-----------------------------|-------|--------------------------------|
| Magistério | Ensino Superior             | 4     | Centro de Estudos de Pessoal * |
|            | Ensinos Fundamental e Médio | 71    | Anexo A                        |



| Área  | Cargo                  | Total | Distribuição analítica |
|-------|------------------------|-------|------------------------|
| Saúde | Médico                 | 195   | Anexo B                |
|       | Enfermeiro             | 170   | Anexo C                |
|       | Auxiliar de Enfermagem | 50    |                        |
|       | Técnico de Laboratório | 13    |                        |
|       | Odontólogo             | 10    |                        |
|       | Nutricionista          | 8     |                        |
|       | Técnico em Radiologia  | 7     |                        |
|       | Psicólogo              | 9     |                        |
|       | Assistente Social      | 5     |                        |

\* 02 (dois) professores de Letras/Espanhol; 01 (um) de Psicologia; e 01 (um) de Pedagogia.

b. Provas

1) Para o Magistério, o concurso será composto por uma prova escrita e uma prova didática, ambas eliminatórias e classificatórias; e por uma prova de títulos, de caráter classificatório.

2) Para a área de Saúde, haverá uma prova escrita, eliminatória e classificatória e uma prova de títulos, de caráter classificatório. A prova de títulos será exigida apenas para médicos, enfermeiros, odontólogos, nutricionistas e psicólogos.

3) As provas escritas para a área do magistério terão a duração máxima de 04 (quatro) horas e deverão conter:

- uma parte sobre Língua Portuguesa, constando de questões objetivas, no valor de 30% da nota final;

- uma parte sobre conhecimentos específicos da disciplina ou especialidade de inscrição, constando de questões discursivas e dissertativas, no valor de 70% da nota final, e que serão julgadas pelo critério da forma e do conteúdo. Na correção dessa parte será avaliada, também, a capacidade de comunicação e expressão escrita do candidato.

- para ser aprovado na prova escrita, o candidato deverá acertar o mínimo de 60% de cada uma das partes.

4) As provas escritas para os médicos deverão conter:

- uma parte sobre medicina geral, no valor de 50 % da nota final;

- uma parte sobre conhecimentos da especialidade de inscrição, no valor de 50 % da nota final.

5) Na área de Saúde, para ser aprovado na prova escrita, o candidato deverá acertar o mínimo de 60% do total. No caso dos médicos, essa exigência será aplicada a cada uma das partes (medicina geral e conhecimentos especializados).

6) As provas didáticas (magistério) serão de caráter prático-oral e serão realizadas apenas pelos candidatos aprovados na prova escrita.

7) Os editais deverão regular detalhadamente a organização das provas e as condições de aplicação, especificando, dentre outros, os seguintes pontos: horário de realização; duração; material que poderá ser conduzido; conteúdo programático; atribuições típicas do cargo; condições para execução das provas didáticas; critérios para eliminação de candidatos; e bibliografia sugerida.

c. Calendário de Eventos

|   | Área do Magistério          | Área da Saúde |
|---|-----------------------------|---------------|
| Remessa ao DEP, pelas Diretorias, dos editais                                     | 12 Mar                      |               |
| Aprovação e divulgação dos editais pelo DEP                                       | Até 22 Mar                  |               |
| Inscrições  | De 29 Mar a 14 Abr          |               |
| Prova escrita   | 25 Abr                      | 23 Mai        |
| Divulgação do Gabarito  | 27 Abr                      | 25 Mai        |
| Apresentação de recursos nos Estb Ens   | Até 30 Abr                  | Até 28 Mai    |
| Entrada dos recursos, já instruídos pelos Estb Ens, no DEP                        | Até 10 Mai                  | Até 04 Jun    |
| Solução aos recursos pelo Ch DEP e restituição aos Estb Ens                       | Até 17 Mai                  | Até 11 Jun    |
| Divulgação dos resultados da prova escrita  | 24 Mai                      | 14 Jun        |
| Prova didática  | De 26 Mai a 10 Jun          | -             |
| Apresentação dos títulos  | Na data da prova didática   | Até 16 Jun    |
| Pontuação dos títulos   | Até 18 Jun                  | Até 18 Jun    |
| Elaboração do relatório final, com nomes dos aprovados, na ordem de classificação | Até 25 Jun                  |               |
| Remessa, pelos Estb Ens, ao DEP, do resultado final, com cópia para as Diretorias | Até 02 Jul                  |               |
| Homologação no DOU  | Até 12 Jul                  |               |
| Nomeação  | Até 19 Jul                  |               |
| Posse no cargo  | Até 30 dias após a nomeação |               |
| Exercício do cargo  | Até 15 dias após a posse    |               |

d. Organização

1) O Concurso será realizado de forma descentralizada. A preparação, a aplicação e a correção das provas serão feitas da seguinte maneira:

a) Magistério no ensino superior: a cargo do CEP

b) Magistério nos ensinos fundamental e médio: a cargo da EsPCEX e de cada Colégio Militar, de acordo com a distribuição de vagas constantes do Anexo A. Isto é, cada Estb Ens preparará, aplicará e corrigirá as provas para as disciplinas com as quais foi contemplado.

c) Área da Saúde: caberá à EsSEX preparar e corrigir as provas e às Regiões Militares, aplicá-las por meio de Comissões de Aplicação e Fiscalização.

2) Para a supervisão, coordenação e controle da execução do Concurso será constituída, no âmbito do DEP, uma Comissão Geral de Coordenação, com a seguinte composição: Vice-Chefe do DEP; Chefe da Assessoria de Recursos Humanos do DEP; Chefe da Assessoria Jurídica do DEP; Cel Cleverson e Cel Barros (da Representação do DEP em Brasília); e Cap Isidoro.

3) Para a área do Magistério, os Estb Ens constituirão as seguintes comissões, de acordo com a Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 (NCEI):

- Comissão de Organização e Expedição de Provas (COEP)
- Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF)
- Comissão de Correção de Provas (CCP)

- Comissão de Identificação de Provas (CIP)

4) Locais de realização das provas

- Para a área da Saúde, as provas serão aplicadas nas sedes das Regiões Militares que possuem guarnições contempladas com vagas.

- Para a área do Magistério, as provas serão aplicadas nas guarnições dos Estb Ens contemplados.

5) Tanto na área do magistério quanto na área de saúde os candidatos concorrerão, apenas e exclusivamente, às vagas destinadas ao Estb Ens ou organização militar de saúde (OMS) indicado no ato de inscrição.

6) Instruções Complementares para a Organização do Concurso

Anexo D.

## **5. ENCARGOS**

a. Da Comissão Geral de Coordenação

1) Supervisionar, coordenar e controlar o concurso em todas as suas fases.

2) Ligar-se ao DGP para o trato dos assuntos relativos ao Concurso.

3) Conferir os editais.

4) Providenciar a publicação dos editais no DOU.

5) Elaborar o Edital de Homologação e providenciar sua publicação no DOU.

b. Da DEPA

1) Preparar o edital relativo às vagas para o magistério nos ensinos fundamental e médio.

2) Coordenar e controlar junto aos Colégios Militares todas as atividades relacionadas ao concurso, com ênfase nas abaixo relacionadas:

a) inscrição dos candidatos;

b) atuação das Comissões previstas na Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 (NCEI);

c) informação ao DEP, finda a inscrição, da quantidade de inscritos por disciplina;

d) instruções dos recursos e remessa ao DEP;

e) classificação, após o resultado (inclusive a solução dos recursos) das provas escrita, didática e de títulos, de todos os aprovados por disciplina e remessa do resultado final ao DEP.

c. Da DPEP

1) Preparar o edital relativo às vagas para magistério de ensino Superior.

2) Coordenar e controlar junto ao CEP todas as atividades relacionadas ao concurso, com ênfase nas abaixo relacionadas:

a) inscrição dos candidatos;

b) atuação das Comissões de Execução do Concurso e das Bancas Examinadoras.

- c) informação ao DEP, finda a inscrição, da quantidade de inscritos por disciplina;
- d) instruções dos recursos e remessa ao DEP;
- e) classificação, após o resultado (inclusive a solução dos recursos) das provas escrita, didática e de títulos, de todos os aprovados por disciplina e remessa do resultado final ao DEP.

#### d. Da DEE

- 1) Preparar o edital relativo às vagas para a área da Saúde.
- 2) Coordenar e controlar junto à EsSEx todas as atividades relacionadas ao concurso, com ênfase nas abaixo relacionadas:
  - a) inscrição dos candidatos;
  - b) atuação das Comissões de Execução do Concurso e das Bancas Examinadoras.
  - c) informação ao DEP, finda a inscrição, da quantidade de inscritos por disciplina;
  - d) instruções dos recursos e remessa ao DEP;
  - e) classificação, após o resultado (inclusive a solução dos recursos) das provas escritas, de todos os aprovados por disciplina e remessa do resultado final ao DEP.

#### e. Da DFA

- Coordenar e controlar junto à EsPCEx todas as atividades relacionadas ao concurso, com ênfase nas abaixo relacionadas:
  - a) inscrição dos candidatos;
  - b) atuação das Comissões previstas na Port n° 64/DEP, de 16 Nov 99 (NCEI).
  - c) informação ao DEP, finda a inscrição, da quantidade de inscritos por disciplina;
  - d) instruções dos recursos e remessa ao DEP;
  - e) classificação, após o resultado (inclusive a solução dos recursos) das provas escrita, didática e de títulos, de todos os aprovados por especialidade e remessa do resultado final ao DEP.

#### f. Das Regiões Militares

- Constituir Comissões de Aplicação e Fiscalização para as provas escritas da área de Saúde, de acordo com Port n° 64/DEP, de 16 Nov 99 (NCEI).

### **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Desde já, as Diretorias, o CEP, a EsPCEx e os Colégios Militares deverão tomar providências para garantir o sigilo das provas. Para isso, determino e autorizo, desde já, a ligação com a Escola de Sargentos das Armas, para colher a experiência daquele Estb Ens na adoção de medidas acauteladoras.

b. O DEP, por intermédio da Comissão Geral de Coordenação, manterá estreito contato com o DGP, visando à homologação dos resultados, a nomeação dos habilitados e a solução administrativa de situações contenciosas.

c. As provas da área da Saúde serão conduzidas até às guarnições de exame por oficiais da EsSEx ou da DEE.

**Anexos:**

A - Vagas para o Magistério dos Ensinos Fundamental e Médio

B - Vagas para a área da Saúde (Médicos)

C - Vagas para a área da Saúde (exceto Médicos)

D - Instruções Complementares para a Organização do Concurso

**Anexo A****VAGAS PARA O MAGISTÉRIO NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO**

| CM            | Port/Lit | Química | Mat | Geo | História | Inglês | IFS | Física | Ed. Física | CFB e Bio | Espanhol | Total     |
|---------------|----------|---------|-----|-----|----------|--------|-----|--------|------------|-----------|----------|-----------|
| <b>EsPCEx</b> | 02       | 01      | 02  | -   | -        | 03     | -   | -      | -          | -         | 02       | <b>10</b> |
| <b>CMB</b>    | 04       | 04      | 03  | -   | -        | -      | -   | 02     | 01         | 02        | 01       | <b>17</b> |
| <b>CMBH</b>   | 01       | -       | 01  | -   | -        | -      | -   | 01     | -          | -         | -        | <b>03</b> |
| <b>CMC</b>    | -        | 01      | -   | -   | -        | -      | -   | -      | -          | 01        | -        | <b>02</b> |
| <b>CMCG</b>   | 02       | -       | 02  | -   | -        | -      | -   | -      | -          | -         | -        | <b>04</b> |
| <b>CMF</b>    | 02       | -       | -   | -   | -        | -      | -   | -      | -          | -         | -        | <b>02</b> |
| <b>CMJF</b>   | -        | -       | -   | -   | -        | -      | 01  | -      | -          | -         | -        | <b>01</b> |
| <b>CMM</b>    | 01       | -       | 02  | -   | 02       | -      | -   | -      | 01         | -         | -        | <b>06</b> |
| <b>CMPA</b>   | -        | 01      | 02  | 01  | -        | -      | -   | -      | -          | -         | -        | <b>04</b> |
| <b>CMR</b>    | -        | -       | 01  | -   | 01       | -      | -   | -      | 01         | -         | -        | <b>03</b> |
| <b>CMRJ</b>   | 04       | -       | 03  | 02  | 02       | -      | -   | 02     | -          | -         | -        | <b>13</b> |
| <b>CMS</b>    | -        | -       | -   | -   | 01       | -      | -   | -      | -          | -         | -        | <b>01</b> |
| <b>CMSM</b>   | 02       | -       | 02  | -   | 01       | -      | -   | -      | -          | -         | -        | <b>05</b> |
| Total         | 18       | 07      | 18  | 03  | 07       | 03     | 01  | 05     | 03         | 03        | 03       | <b>71</b> |

**Anexo B****VAGAS PARA A ÁREA DE SAÚDE - MÉDICOS**

| GUARNIÇÃO           | ESPECIALIDADE   | VAGAS | TOTAL |
|---------------------|---|-------|-------|
| Rio de Janeiro - RJ | Angiologia  | 1     | 61    |
|                     | Cancerologia  | 2     |       |
|                     | Cardiologia   | 2     |       |
|                     | Cardiologia com habilitação em Ecocardiografia              | 2     |       |
|                     | Cardiologia c/ Hab em Ecografia Vascular com <i>doppler</i> | 2     |       |
|                     | Coloproctologia   | 1     |       |
|                     | Endocrinologia  | 3     |       |
|                     | Medicina Intensiva  | 25    |       |
|                     | Medicina Intensiva c/ Hab em Medicina Intensiva pediátrica  | 8     |       |
|                     | Neurocirurgia   | 3     |       |
|                     | Neurologia  | 1     |       |
|                     | Oftalmologia  | 1     |       |
|                     | Ortopedia e Traumatologia                                   | 3     |       |
|                     | Ortopedia e Traumatologia c/ Hab em cirurgia de mão         | 1     |       |
|                     | Radiologia e Diagnóstico por Imagem                         | 3     |       |
|                     | Radioterapia  | 1     |       |
| Urologia            | 2   |       |       |

| <b>GUARNIÇÃO</b> | <b>ESPECIALIDADE</b>                           | <b>VAGAS</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------------|--|--------------|--------------|
| Niterói-RJ       | Cardiologia com habilitação em Ecocardiografia | 2            | 3            |
|                  | Oftalmologia                                   | 1            |              |
| São Paulo-SP     | Anestesiologia                                 | 2            | 12           |
|                  | Clínica médica                                 | 1            |              |
|                  | Dermatologia                                   | 1            |              |
|                  | Endocrinologia                                 | 1            |              |
|                  | Mastologia                                     | 1            |              |
|                  | Nefrologia                                     | 1            |              |
|                  | Ortopedia e Traumatologia                      | 2            |              |
|                  | Pneumologia                                    | 1            |              |
|                  | Psiquiatria                                    | 1            |              |
| Urologia         | 1  |              |              |
| Alegrete - RS    | Oftalmologia                                   | 1            | 2            |
|                  | Otorrinolaringologia                           | 1            |              |
| Porto Alegre-RS  | Cancerologia                                   | 1            | 21           |
|                  | Cardiologia                                    | 1            |              |
|                  | Clínica médica                                 | 4            |              |
|                  | Dermatologia                                   | 1            |              |
|                  | Endocrinologia                                 | 2            |              |
|                  | Gastroenterologia                              | 2            |              |
|                  | Medicina intensiva                             | 4            |              |
|                  | Ortopedia e traumatologia                      | 1            |              |
|                  | Otorrinolaringologia                           | 1            |              |
|                  | Pediatria                                      | 1            |              |
|                  | Radiologia e Diagnóstico por Imagem            | 2            |              |
|                  | Urologia                                       | 1            |              |
| Bagé-RS          | Oftalmologia                                   | 1            | 3            |
|                  | Psiquiatria                                    | 1            |              |
|                  | Radiologia e Diagnóstico por Imagem            | 1            |              |
| Cruz Alta - RS   | Cardiologia - RS                               | 1            | 2            |
|                  | Psiquiatria                                    | 1            |              |
| Santa Maria-RS   | Gastroenterologia                              | 1            | 5            |
|                  | Oftalmologia                                   | 1            |              |
|                  | Otorrinolaringologia                           | 1            |              |
|                  | Radiologia e Diagnóstico por Imagem            | 1            |              |
|                  | Urologia                                       | 1            |              |
| Uruguaiana-RS    | Radiologia e Diagnóstico por Imagem            | 1            | 2            |
|                  | Urologia                                       | 1            |              |

| <b>GUARNIÇÃO</b>  | <b>ESPECIALIDADE</b>                | <b>VAGAS</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Juiz de Fora - MG | Dermatologia                        | 1            | 8            |
|                   | Endocrinologia                      | 1            |              |
|                   | Neurologia                          | 1            |              |
|                   | Oftalmologia                        | 1            |              |
|                   | Ortopedia e traumatologia           | 1            |              |
|                   | Psiquiatria                         | 1            |              |
|                   | Radiologia e Diagnóstico por Imagem | 1            |              |
|                   | Urologia                            | 1            |              |
| Curitiba - PR     | Cardiologia                         | 1            | 8            |
|                   | Cirurgia vascular                   | 1            |              |
|                   | Dermatologia                        | 1            |              |
|                   | Endocrinologia                      | 1            |              |
|                   | Neurologia                          | 1            |              |
|                   | Ortopedia e traumatologia           | 1            |              |
|                   | Radiologia e diagnóstico por imagem | 1            |              |
|                   | Urologia                            | 1            |              |
| Salvador-BA       | Cardiologia                         | 1            | 4            |
|                   | Geriatrics                          | 1            |              |
|                   | Pneumologia                         | 1            |              |
|                   | Reumatologia                        | 1            |              |
| Belém-PA          | Dermatologia                        | 1            | 3            |
|                   | Neurologia                          | 1            |              |
|                   | Psiquiatria                         | 1            |              |
| Recife-PE         | Cardiologia                         | 2            | 14           |
|                   | Cirurgia Vascular                   | 1            |              |
|                   | Clínica Médica                      | 1            |              |
|                   | Endocrinologia                      | 1            |              |
|                   | Ginecologia e Obstetrícia           | 1            |              |
|                   | Mastologia                          | 1            |              |
|                   | Neurologia                          | 1            |              |
|                   | Oftalmologia                        | 2            |              |
|                   | Psiquiatria                         | 1            |              |
|                   | Radiologia e Diagnóstico por Imagem | 1            |              |
|                   | Reumatologia                        | 1            |              |
| Urologia          | 1                                   |              |              |
| Campo Grande – MS | Cirurgia geral                      | 1            | 4            |
|                   | Endocrinologia                      | 1            |              |
|                   | Oftalmologia                        | 1            |              |
|                   | Ortopedia e Traumatologia           | 1            |              |
| Fortaleza – CE    | Anestesiologia                      | 1            | 7            |
|                   | Cancerologia                        | 1            |              |
|                   | Cardiologia                         | 1            |              |
|                   | Dermatologia                        | 1            |              |
|                   | Geriatrics                          | 1            |              |
|                   | Neurologia                          | 1            |              |
|                   | Psiquiatria                         | 1            |              |

| <b>GUARNIÇÃO</b>   | <b>ESPECIALIDADE</b>                                      | <b>VAGAS</b> | <b>TOTAL</b> |
|--------------------|---|--------------|--------------|
| Brasília - DF      | Alergia e Imunologia                                      | 1            | 13           |
|                    | Anestesiologia  | 1            |              |
|                    | Cancerologia  | 1            |              |
|                    | Cardiologia   | 1            |              |
|                    | Cirurgia vascular   | 1            |              |
|                    | Dermatologia  | 1            |              |
|                    | Endocrinologia  | 2            |              |
|                    | Gastroenterologia   | 1            |              |
|                    | Mastologia  | 1            |              |
|                    | Neurologia  | 1            |              |
|                    | Otorrinolaringologia                                      | 1            |              |
|                    | Reumatologia  | 1            |              |
| Manaus – AM        | Anestesiologia  | 1            | 4            |
|                    | Cardiologia   | 2            |              |
|                    | Psiquiatria   | 1            |              |
| Florianópolis – SC | Cirurgia vascular   | 1            | 4            |
|                    | Endocrinologia  | 1            |              |
|                    | Neurologia  | 1            |              |
|                    | Otorrinolaringologia                                      | 1            |              |
| João Pessoa – PB   | Anestesiologia  | 1            | 6            |
|                    | Gastroenterologia com habilitação em Endoscopia Digestiva | 1            |              |
|                    | Geriatria   | 1            |              |
|                    | Oftalmologia  | 1            |              |
|                    | Otorrinolaringologia                                      | 1            |              |
|                    | Radiologia e Diagnóstico por Imagem                       | 1            |              |
| Natal – RN         | Cardiologia   | 1            | 3            |
|                    | Cirurgia Vascular   | 1            |              |
|                    | Radiologia e Diagnóstico por Imagem                       | 1            |              |
| Porto Velho – RO   | Anestesiologia  | 1            | 6            |
|                    | Dermatologia  | 1            |              |
|                    | Endocrinologia  | 1            |              |
|                    | Ginecologia e Obstetrícia                                 | 1            |              |
|                    | Neurologia  | 1            |              |
|                    | Reumatologia  | 1            |              |
| <b>TOTAL</b>       |   |              | <b>195</b>   |



**ANEXO C**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE SAÚDE POR ÁREA GEOGRÁFICA DE LOTAÇÃO – EXCETO MÉDICOS**

| ÁREA GEOGRÁFICA   | CARGO             |                        |            |               |            |           |                        |                       | TOTAL      |
|-------------------|-------------------|------------------------|------------|---------------|------------|-----------|------------------------|-----------------------|------------|
|                   | ASSISTENTE SOCIAL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ENFERMEIRO | NUTRICIONISTA | ODONTÓLOGO | PSICÓLOGO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |            |
| RIO DE JANEIRO-RJ | 02                | 14                     | 44         | 02            | 01         | 02        | 03                     | 02                    | 70         |
| RESENDE-RJ        | -                 | -                      | 01         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 01         |
| NITEROI-RJ        | -                 | -                      | 02         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 02         |
| ITATIAIA-RJ       | -                 | 02                     | 02         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 04         |
| SÃO PAULO-SP      | 01                | 05                     | 13         | 01            | 01         | -         | 01                     | 01                    | 23         |
| PORTO ALEGRE-RS   | 01                | 05                     | 19         | 01            | 01         | 01        | 02                     | 01                    | 31         |
| ALEGRETE-RS       | -                 | -                      | 04         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 04         |
| BAGÉ-RS           | -                 | -                      | 03         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 03         |
| CRUZ ALTA-RS      | -                 | -                      | 04         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 04         |
| SANTIAGO-RS       | -                 | -                      | 04         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 04         |
| SANTO ÂNGELO-RS   | -                 | -                      | 01         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 01         |
| SANTA MARIA-RS    | -                 | -                      | 04         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 04         |
| URUGUAIANA-RS     | -                 | -                      | 03         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 03         |
| JUIZ DE FORA-MG   | -                 | 02                     | 03         | 01            | 01         | -         | -                      | -                     | 07         |
| BELO HORIZONTE-MG | -                 | -                      | -          | -             | -          | 01        | -                      | -                     | 01         |
| CURITIBA-PR       | 01                | 02                     | 04         | 01            | 01         | -         | 01                     | -                     | 10         |
| SALVADOR-BA       | -                 | 03                     | 06         | -             | -          | -         | 01                     | 01                    | 11         |
| RECIFE-PE         | -                 | 04                     | 06         | -             | -          | -         | 01                     | 01                    | 12         |
| BELÉM-PA          | -                 | 03                     | 05         | -             | -          | -         | 01                     | -                     | 09         |
| CAMPO GRANDE-MS   | -                 | 02                     | 07         | 01            | -          | -         | 01                     | 01                    | 12         |
| FORTALEZA-CE      | -                 | 03                     | 03         | -             | 01         | 01        | 01                     | -                     | 09         |
| BRASÍLIA-DF       | -                 | 03                     | 11         | 01            | 02         | 03        | -                      | -                     | 20         |
| MANAUS-AM         | -                 | 02                     | 06         | -             | 01         | 01        | 01                     | -                     | 11         |
| TABATINGA-AM      | -                 | -                      | 03         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 03         |
| FLORIANÓPOLIS-SC  | -                 | -                      | 05         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 05         |
| JOÃO PESSOA-PB    | -                 | -                      | 03         | -             | 01         | -         | -                      | -                     | 04         |
| NATAL-RN          | -                 | -                      | 02         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 02         |
| PORTO VELHO-RO    | -                 | -                      | 02         | -             | -          | -         | -                      | -                     | 02         |
| <b>TOTAL</b>      | <b>05</b>         | <b>50</b>              | <b>170</b> | <b>08</b>     | <b>10</b>  | <b>09</b> | <b>13</b>              | <b>07</b>             | <b>272</b> |

## ANEXO D

### INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM 2004

#### 1. DIVULGAÇÃO

Os Estb Ens e as Regiões Militares envolvidos no concurso, deverão, na medida do possível, publicar, em jornais locais ou outro meio de divulgação eficaz, resumo do Edital de abertura das Inscrições do Concurso, com as informações necessárias (APÊNDICE 1).

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições poderão ser efetuadas nos postos de inscrições ou pela internet, conforme as possibilidades dos órgãos envolvidos.

2.2 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, para concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8112/1990.

2.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas enquadradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

2.4 - Na ficha de inscrição, o candidato, resumirá a natureza de sua deficiência.

#### 3. COMISSÕES

3.1 - O processo seletivo será desenvolvido através de 05 (cinco) comissões, a saber:

- a) Comissão Geral de Coordenação – a cargo do DEP
- b) Comissão de Organização e Expedição de Provas (COEP)
- c) Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF)
- d) Comissão de Correção de Provas (CCP)
- e) Comissão de Identificação de Provas (CIP)

A COEP, CAF, CCP e a CIP deverão seguir o previsto na Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 (NCEI).

3.2 - As comissões terão seus membros designados em Boletim Interno do estabelecimento de ensino.

3.3 - Comporão as comissões acima mencionadas, militares e/ou civis, professores do Magistério do Exército, que não sejam candidatos no presente concurso.

3.4 - Poderão ser chamados a integrar as comissões, se necessário, inativos que tenham sido professores permanentes do Magistério do Exército, bem como professores de outros Estb Ens especialmente convidados.

#### 4. PROVA ESCRITA

4.1 - A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) providenciará locais apropriados e de fácil acesso à realização da prova, em quantidade suficiente para distribuir os candidatos com intervalos que impeçam o uso de recursos irregulares ou conversas.

4.2 - A duração da prova escrita não será superior a 4 (quatro) horas, ou inferior a 2 (duas) horas.

4.3 - Todos os exemplares desta prova terão, em anexo, uma ficha de orientação ao candidato (APÊNDICE 2) e papel de rascunho.

4.4 - Não será permitido ao candidato fazer prova sem a Ficha de Inscrição (via do candidato), nem fora do local para o qual foi inscrito.

##### 4.5 - Fiscalização e impedimentos

4.5.1 - As provas serão fiscalizadas por um grupo de fiscais e auxiliares, militares e/ou civis, de preferência lotados no próprio estabelecimento de ensino responsável pela realização do concurso.

4.5.2 - Deverão ser observados os seguintes impedimentos quanto à realização e fiscalização das provas:

a) não poderão fazer parte das comissões os cônjuges e/ou parentes, afins ou consangüíneos de candidatos que devam ser por eles examinados;

b) não será admitida, no mesmo local de execução da prova escrita, a presença concomitante de fiscais e candidatos que sejam cônjuges e/ou parentes, afins ou consangüíneos.

4.5.3 - Os fiscais deverão observar o integral cumprimento de suas instruções (APÊNDICE 3).

4.5.4 - Em caso comprovado do uso de meios ilícitos por qualquer candidato, este será excluído do concurso por ato do Comandante do Estabelecimento de Ensino. Será lavrada a ocorrência com a assinatura do fiscal e de duas testemunhas. Informar por FAX o ocorrido ao DEP.

4.5.5 - A CAF deverá receber dos fiscais as provas realizadas, com a Ficha de Identificação (na primeira página) devidamente preenchida, os exemplares de provas que sobraram e a lista de presença (APÊNDICE 4).

##### 4.6 - Divulgação do resultado da prova escrita

Os órgãos responsáveis deverão divulgar, em local de fácil acesso, em rigorosa ordem de classificação, a relação dos candidatos aprovados na prova escrita, bem como a convocação dos mesmos para a prova didática e prova de títulos, para os casos previstos.

#### 5. PROVA DIDÁTICA

5.1 - Os Estabelecimentos de Ensino submeterão à prova didática somente aos candidatos aprovados na prova escrita.

5.1.1 - Para a realização da prova didática, a COEP deverá valer-se de bancas examinadoras para as respectivas disciplinas.

## 5.2 - Local e Realização da Prova

5.2.1 - A COEP colocará à disposição das diversas bancas examinadoras as salas necessárias e todo o material de uso corrente para as aulas das disciplinas em concurso.

5.2.2 - Não será permitido ao candidato prestar prova sem Ficha de Inscrição, nem fora do estabelecimento de ensino para o qual se inscreveu.

## 5.3 - Impedimentos

Para a prova didática, observar também o impedimento previsto no item 4.5.

## 6. PROVA DE TÍTULOS

6.1 - Esta prova não é eliminatória. apenas serve para a classificação do candidato no universo de sua disciplina ou especialidade, quando do resultado final.

6.2 - Na supervisão deste concurso, ao DEP, como Órgão de Direção Setorial de Ensino do Exército, caberá orientar a avaliação dos títulos e trabalhos, bem como dirimir as dúvidas surgidas.

## 7. RELATÓRIO FINAL

A COEP preparará a documentação abaixo, a ser encaminhada ao DEP, juntamente com o relatório final (APÊNDICE 5) e o resultado final (APÊNDICE 7):

a) classificação final dos candidatos aprovados, com os resultados discriminados por cada uma das provas escrita, didática e de títulos;

b) relação dos aprovados com os respectivos endereços.

c) um exemplar da prova escrita de cada disciplina ou especialidade, com os respectivos gabarito e barema.

d) fichas de inscrição originais, dos candidatos aprovados.

## 8. RECURSOS

8.1 - Os candidatos poderão apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito das provas escritas.

8.2 - Nos pedidos, dirigidos ao Chefe do DEP, indicarão explicitamente as questões ou itens objeto de revisão, com a citação da fonte de consulta em que se apoiam.

8.3 - Os pareceres sobre cada pedido de revisão, emitidos pelo Comandante dos Estb Ens, deverão ser fundamentados e esclarecedores quanto ao mérito do que foi requerido.

8.4 - Os interessados deverão ser informados do resultado da revisão por órgão oficial ou diretamente. Neste último caso, deve ser assinado um Termo de Ciência pelos candidatos (APÊNDICE 6).

8.5 - Qualquer que seja o resultado do pedido de revisão, não cabe outro recurso, na esfera administrativa, mesmo que se trate de questões ou itens diferentes.

## 9. HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

A homologação dos resultados é da competência do DEP, e a nomeação dos aprovados é da competência do DGP, através de publicação no DOU.

## 10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Os modelos enviados visam a orientar os Estb Ens quanto ao andamento do concurso. Nada impede, porém, que sejam feitas adaptações pertinentes, nem que o DEP, diretorias e Estb Ens expeçam outros documentos de informação e controle julgados necessários.

## 11. TRÂMITE DA DOCUMENTAÇÃO DE CONCURSO

A documentação referente ao concurso com destino ao DEP deverá ser enviada, quando possível, via FAX N° (21) 2519-5288.

## 12. ARQUIVAMENTO DO MATERIAL DO CONCURSO

12.1 - O barema, o gabarito e as provas realizadas serão arquivados nos estabelecimentos de ensino que realizaram o concurso.

12.2 - Decorrido o prazo de um ano, a contar da data de publicação do resultado final e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 1.744, de 23 Nov 83.

## **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM APÊNDICE AO ANEXO “D”**

|            |  |
|------------|--|
| APÊNDICE 1 | Resumo do edital de abertura das inscrições              |
| APÊNDICE 2 | Ficha de Orientação ao Candidato (Anexa à prova escrita) |
| APÊNDICE 3 | Instruções para os fiscais de prova                      |
| APÊNDICE 4 | Lista de presença  |
| APÊNDICE 5 | Modelo de relatório final                                |
| APÊNDICE 6 | Termo de ciência   |
| APÊNDICE 7 | Modelo de resultado final                                |

## APÊNDICE 1

### RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

(Dar ampla divulgação)

As inscrições para o concurso de ..... para .....estarão abertas de.....a.....das.....às.....horas, no.....(local/endereço) .....

Maiores detalhes constam do Edital nº....., de.....de.....de.....do DEP do Exército publicado no DOU nº....., de.....de.....de.....pág.....seção.....

## APÊNDICE 2

### FICHA DE ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO

(Anexa à prova escrita)

CONCURSO:

PROVA DE:

NÃO ASSINE A PROVA NEM FAÇA NELA QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICÁ-LA, SE O FIZER, ELA SERÁ ANULADA.

1. Preencha a FICHA DE IDENTIFICAÇÃO que se encontra na primeira página do caderno de prova.
2. Você deverá ter recebido um caderno de prova com.....folhas. Verifique se há falta de folhas ou de questões. Caso positivo, solicite a troca do mesmo.
3. Somente as respostas em esferográfica azul ou preta serão consideradas. Em Desenho, esta recomendação é válida apenas para a parte comum (Português).
4. Se encontrar dificuldades em resolver qualquer questão, passe adiante. Resolva, primeiro as questões que considerar mais fáceis.
5. Trabalhe com calma. O tempo para a realização da prova é suficiente.
6. Não faça perguntas aos fiscais nem aos colegas.
7. Concluindo a prova antes do tempo estabelecido, reveja suas respostas.
8. Quando o fiscal avisar que o tempo de prova terminou, nada mais escreva; levante-se para fazer a entrega da prova.
9. Após concluída a prova, leve-a à mesa e entregue-a ao fiscal.
10. Entregue a prova com a FICHA DE IDENTIFICAÇÃO preenchida.

## APÊNDICE 3

### INSTRUÇÕES PARA OS FISCAIS DE PROVA

1. Aos fiscais caberá o controle da execução da prova no âmbito da sala, e deverão dispor, para isso, de tantos auxiliares quantos forem necessários ao perfeito desempenho de sua missão.

2. São ainda deveres de cada fiscal:

a) comparecer ao local da realização das provas com 30 minutos de antecedência, aguardando a indicação da sala onde deverá funcionar;

b) receber da CAF o envelope lacrado com um número de provas igual ao de candidatos ocupantes da sala a fiscalizar;

c) inspecionar antecipadamente a sala que lhe for destinada, a fim de verificar a existência de qualquer material ou dizeres que comprometam a realização da prova, removendo-os do alcance dos candidatos.

d) à entrada da sala, exigir a identificação do candidato, mediante a exibição do cartão de inscrição e carteira de identidade, ocasião em que solicitará aos candidatos que assinem a LISTA DE PRESENÇA, da qual deverão constar seu número de inscrição e nome;

e) não permitir que realize a prova o candidato que não portar o cartão de inscrição e a carteira de identidade ou documento que possa substituí-la;

f) indicar os locais a serem ocupados pelos candidatos;

g) somente permitir que os candidatos conduzam para a sala o material necessário autorizado para a realização da prova;

h) escrever no quadro negro ou afixar em local visível a hora do início e término da prova;

i) ler, em voz alta, a Ficha de Orientação do Candidato;

j) impedir que qualquer candidato se afaste do recinto da sala, salvo para atender a necessidade inadiável e, neste caso, sempre acompanhado de um auxiliar do fiscal.

l) em caso comprovado de conversa ou uso de meios ilícitos, impedir que o candidato prossiga seu trabalho, recolhendo a prova e anexando-lhe, se possível, o material utilizado; após essa providência, comunicar imediatamente, tal ocorrência à CAF;

m) após iniciada a prova, não prestar qualquer esclarecimento aos candidatos, nem permitir que seus auxiliares o façam, visto que todas as informações necessárias devem constar da Ficha de Orientação ao Candidato;

n) receber as provas realizadas e observar se as FICHAS DE IDENTIFICAÇÃO foram preenchidas;

o) terminado o tempo, fazer entrega, à CAF, de todas as provas juntamente com a Lista de Presença e as provas que sobraram.

3. Prescrições diversas:

a) os candidatos deverão ser distribuídos na sala, deixando-se, pelo menos, uma carteira vaga entre duas pessoas;

b) os fiscais-auxiliares, que receberão instruções do fiscal responsável, devem ser distribuídos na sala de forma a realizarem uma boa fiscalização;

c) o envelope com as provas deverá ser aberto com a presença de todos os candidatos na sala e por um deles designado pelo Fiscal;

d) as provas serão colocadas de costas sobre as mesas dos candidatos, e estes somente poderão compulsá-las quando determinado pelo Fiscal;

e) após o sinal de início, conferir os cadernos de prova, lendo a primeira e última palavra ou frase de cada página. Quaisquer irregularidades ocorridas, tais como: falta de folhas, folhas mal impressas, etc, deverão ser imediatamente comunicadas à CAF, que providenciará a reposição;

f) cada caderno de prova deve estar acompanhado de uma Ficha de Orientação do Candidato e das folhas de rascunho necessárias.

## APÊNDICE 4

### LISTA DE PRESENÇA

COLÉGIO MILITAR DE.....  
CONCURSO.....  
PROVA.....DATA...../...../.....

| INSCRIÇÃO | ASSINATURA DO CANDIDATO |
|-----------|-------------------------|
|           |                         |
|           |                         |
|           |                         |
|           |                         |
|           |                         |
|           |                         |
|           |                         |
|           |                         |
|           |                         |
|           |                         |

### COMPARECIMENTO

MASCULINO.....  
FEMININO.....  
TOTAL.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal Responsável





## APÊNDICE 7

Nome do Estb Ens: .....

### RESULTADO FINAL

DISCIPLINA:.....

| Nº<br>INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PROVA ESCRITA<br>(PESO __) |                                 |                    | PROVA<br>DIDÁTICA<br>(PESO __) | PROVA<br>TÍTULOS<br>(PESO __) | TOTAL DE<br>PONTOS NO<br>CONCURSO<br>(MÁXIMO<br>PONTOS) | CLASSIFICAÇÃO<br>FINAL |
|-----------------|-------------------|----------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------------------|---|------------------------|
|                 |                   | Nº DE<br>PONTOS<br>(COMUM) | Nº DE<br>PONTOS<br>(ESPECÍFICA) | TOTAL DE<br>PONTOS | TOTAL DE<br>PONTOS             | TOTAL DE<br>PONTOS            |   |                        |
|                 |                   |                            |                                 |                    |                                |                               |   |                        |

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE COEP

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

### PORTARIA Nº 01-DEC, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organizações Militares (IR 50 – 03).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições constantes do inciso III, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 368, do Comandante do Exército, de 9 de julho de 2003 e combinado com art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10 - 42), Portaria nº 041 do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, ouvido o EME, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organizações Militares – PDOM (IR 50 – 03), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DIRETORES DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO (IR 50 - 03)**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

|   | <b>Art.</b>  |
|---|--------------|
| CAPÍTULO I - DA FINALIDADE .....                            | 1º           |
| CAPÍTULO II - DA CONCEITUAÇÃO .....                         | 2º           |
| CAPÍTULO III - DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ..... | 3º/9º        |
| CAPÍTULO IV - DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.....              | 10/11        |
| <b>Seção I – Informações da Situação Patrimonial .....</b>  | <b>12</b>    |
| <b>Seção II – Memorial Descritivo .....</b>                 | <b>13/20</b> |
| <b>Seção III – Planta de Situação .....</b>                 | <b>21/29</b> |
| CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....                 | 30/35        |

Anexos:

ANEXO A – IDENTIFICAÇÃO DO PDOM

ANEXO B – FOLHA DE ROSTO DO PDOM

ANEXO C – INFORMAÇÕES DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

ANEXO D – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO E – QUADRO 1 – EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES EXISTENTES

APÊNDICE AO ANEXO E – INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO 1

ANEXO F – QUADRO 2 – EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PLANEJADAS

APÊNDICE AO ANEXO F - INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO 2

ANEXO G – PLANTA DE SITUAÇÃO

# **INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DIRETORES DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO (IR 50 - 03)**

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade:

I - regular o capítulo IV das Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), referente a planos diretores de organizações militares (PDOM);

II - estabelecer atribuições e responsabilidades às atividades pertinentes a PDOM;

III - uniformizar procedimentos para a elaboração, alteração e atualização de PDOM;

IV - padronizar as documentações para os PDOM quanto à informação da situação física atualizada dos quartelamentos, vilas residenciais e outros complexos militares, bem como o planejamento completo de benfeitorias necessárias; e

V - proporcionar uma visão geral das instalações das OM existentes, visando os planejamentos administrativos e operacionais.

Parágrafo único. A Diretoria de Obras Militares (DOM) é o órgão de apoio setorial (OAS) do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) incumbido de elaborar o PDOM, analisar e aprovar as propostas para sua alteração e atualização, com base em programas estabelecidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), nas diretrizes do DEC, nas IG 50-03 e nestas Instruções Reguladoras.

## **CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO**

Art. 2º PDOM é o documento que contém a descrição, a planta de situação, a indicação do estágio de construção, a relação de obras a realizar para sua conclusão, as prioridades e os custos, tudo referente ao conjunto de um quartelamento, de uma vila residencial ou a outro qualquer conjunto de instalações militares.

## **CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO**

Art. 3º O PDOM, inicialmente, é elaborado pela DOM e aprovado pelo DEC, com base em programa estabelecido pelo EME. Define uma diretriz básica para o planejamento de execução de obras, ainda que sem os detalhamentos técnicos a serem introduzidos ao longo do tempo.

Parágrafo único. A aprovação do PDOM não estabelece a obrigatoriedade da execução pronta de todas as benfeitorias planejadas. Aceita a sua necessidade física e define sua viabilidade técnica.

Art. 4º Os comandantes de OM poderão propor à DOM alterações nos PDOM, por intermédio das Regiões Militares (RM), nas condições estabelecidas nas IG 50-03 e nestas instruções. Estas alterações deverão considerar, principalmente:

I - a operacionalidade;

II - a estrutura organizacional;

III - a segurança e o conforto da tropa; e

IV - o aproveitamento judicioso das condições do terreno disponível.

Art. 5º A atualização dos PDOM é de responsabilidade do comandante da OM. Para tanto, tão logo novas edificações já previstas sejam construídas ou ocorrerem quaisquer mudanças que alterem a organização anterior, o PDOM deverá ser atualizado e encaminhado, por intermédio da RM, conforme calendário estabelecido nas IG 50-03, à DOM para análise e a aprovação pelo DEC.

Art. 6º Os planos diretores dos pelotões especiais e destacamentos de fronteira são de responsabilidade de suas OM enquadrantes.

Art. 7º O PDOM, inicialmente, será elaborado em meio eletrônico pela DOM. Após elaborado, serão remetidas, por intermédio da RM, uma via impressa para a OM (para arquivo) e outra para a CRO/SRO correspondente, sendo uma via impressa e outra eletrônica, em **Autocad** (marca registrada da **Autodesk**).

Art. 8º As propostas de alterações ou atualizações de PDOM, encaminhadas à DOM para análise e aprovação, deverão ser apresentadas em duas vias impressas e outra por meio eletrônico, em **Autocad**.

Art. 9º A via impressa da proposta de alteração ou atualização do PDOM será encadernada em pasta de cartolina com ferragem, na cor verde, com os dados de identificação representados no lado externo da capa, conforme o modelo do **ANEXO A** e a folha de rosto, **ANEXO B**.

#### CAPÍTULO IV DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Art. 10. O PDOM será constituído de :

I - informações da situação patrimonial:

a) do imóvel; e

b) das benfeitorias.

II - memorial descritivo:

a) edificações e instalações existentes; e

b) edificações e instalações planejadas.

III - planta de situação.

Art. 11. Todos os elementos constitutivos do PDOM serão, com exceção da planta de situação, elaborados em folhas de especificação “A4” (210mm x 297mm), de cor branca, impressas em somente uma das faces, na fonte **Times New Roman**, tamanho doze, numeradas sequencialmente, a partir da página dois de seu texto, alinhado à esquerda, entre parênteses, a pelo menos um centímetro da borda do papel, com o seguinte cabeçalho: Fl ..(colocar número) do PDOM .

## **Seção I**

### **Informações da Situação Patrimonial**

Art. 12. O PDOM deverá conter informações sobre a regularidade ou não da situação patrimonial do(s) imóvel(eis) distribuído(s) à OM, com base nos seus documentos (título de propriedade, título de transferência que pode ser a escritura de doação, decreto de desapropriação, escritura de compra e venda e de permuta) e das edificações existentes, com base nos termos de entrega e recebimento de obras (TEREO), **ANEXO C**.

## **Seção II**

### **Memorial Descritivo**

Art. 13. O memorial descritivo deverá conter uma descrição sucinta das edificações e instalações existentes e planejadas, constantes do PDOM. Será apresentado em forma de quadros (Quadro 1 e Quadro 2) e, se necessário, de texto, modelo conforme os **ANEXOS D, E e F**.

Art. 14. As edificações que tiverem dependências com destinações que não possam ser deduzidas das designações normais de pavilhões, ou que suscitem dúvidas, deverão ser descritas, também em texto, com essas informações.

Art. 15. As obras planejadas de construção, ampliação, adaptação e os serviços de demolição de benfeitorias deverão ser sucintamente justificados em forma de texto.

Art. 16. No Quadro 1, constarão informações sobre as edificações e instalações existentes e, no Quadro 2, informações sobre as edificações e instalações planejadas.

Parágrafo único. As instruções para o preenchimento dos quadros constam dos **ANEXOS E e F**.

Art. 17. Deverá ser adotada uma mesma numeração e uma mesma designação para cada edificação e instalação no memorial descritivo e na planta de situação.

Art. 18. Quando a OM compartilhar com outra OM dependências de uma mesma edificação, o memorial descritivo deverá informar a localização das suas dependências, o que constará também, da planta de situação.

Art. 19. Quando houver paiol na OM, deverá ser indicado seu tipo, sua classe, a subclasse, o peso e o tipo de munição e de explosivo que será armazenado.

Art. 20. O memorial descritivo deverá ser datado e assinado, em sua última folha, pelo comandante da OM, sendo todas as demais folhas rubricadas.

## **Seção III**

### **Planta de Situação**

Art. 21. A planta de situação constitui-se de um desenho representativo do(s) imóvel(eis) do quartelamento, da vila residencial ou de outro qualquer complexo militar, com todas as suas benfeitorias existentes e planejadas, seus acessos, circulação interna, orientação Norte - Sul, sua posição relativa no município sede (por meio de um croqui) e demais elementos julgados pertinentes, modelo do **ANEXO G**.

Art. 22. A planta de situação deverá apresentar, ainda:

I - a escala utilizada;

II - as legendas empregadas;

III - o carimbo de identificação padrão;

IV - os nomes por extenso, as assinaturas (inclusive na forma digitalizada) do comandante da OM e do chefe da Comissão Regional de Obras (CRO) ou do chefe do Serviço Regional de Obras (SRO); e

V - as edificações e as instalações existentes e planejadas, inclusive aquelas que possuem as mesmas finalidades, identificadas por números seqüenciais, não repetidos.

Art. 23. As OM que possuem imóveis com áreas não contíguas, distintas, poderão, se necessário, ser representadas em mais de uma planta de situação. Neste caso, para cada planta haverá uma nova numeração seqüencial com as respectivas edificações e instalações.

Art. 24. Deverá ser indicada, no carimbo de identificação, a data da última atualização do PDOM.

Art. 25. A planta de situação será impressa no tamanho A0, A1, A2 ou A3, em papel sulfite branco, dobrada conforme a padronização estabelecida nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 26. A escala a ser utilizada na planta de situação será a mais adequada para representar, com nitidez, todos os seus elementos e dados, adotando-se como escala mínima a de 1/2500.

Art. 27. Na planta de situação, deverão constar as edificações internas e externas ao quartelamento que estejam nas proximidades da área de paiol, evidenciando as respectivas distâncias mínimas de segurança propostas no Manual de Armazenamento, Conservação, Transporte e Destruição de Munições, Explosivos e Artifícios (T9-1903).

Art. 28. Quando a OM compartilhar um mesmo imóvel com outra(s) OM, a planta de situação deverá distinguir, por meio de cores, suas edificações e instalações das demais OM.

Art. 29. Quando a OM compartilhar com outra(s) OM uma mesma edificação, a planta de situação deverá distinguir suas dependências das demais.

## CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 30. A DOM fará publicar em seu boletim interno (BI) a aprovação dos PDOM, de suas alterações e atualizações.

Art. 31. A DOM manterá em arquivo, em meio eletrônico, os PDOM de todas as OM do Exército.

Art. 32. As CRO/SRO manterão, em arquivo, os PDOM de todas as OM da sua área regional, em via impressa e em meio eletrônico.

Art. 33. As OM manterão, em arquivo, o seu PDOM, sempre atualizado e em via impressa.

Art. 34. As presentes instruções reguladoras serão, se necessário, complementadas por normas a serem elaboradas pela DOM e aprovadas pelo DEC.

Art. 35. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas IR serão resolvidos pelo DEC, por proposta da DOM.

## **ANEXO A**

### **IDENTIFICAÇÃO DO PDOM**

**(ARMAS NACIONAIS)  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO (A).....  
.....REGIÃO MILITAR  
COMISSÃO (SEÇÃO) REGIONAL DA ...../RM**

## **PLANO DIRETOR**

**111ºBI Mtz  
QO:6789.00.0**



**ANEXO B**

**FOLHA DE ROSTO DO PDOM**

**(ARMAS NACIONAIS)  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO.(A).....  
.....REGIAO MILITAR  
COMISSÃO (SEÇÃO) REGIONAL DE OBRAS DA...../RM**

**PLANO DIRETOR**

**111º BI Mtz  
(Pirapora do Norte -TO)  
QO:6789.00.0**

## **ANEXO C**

### **INFORMAÇÕES DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL**

#### **1. SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

##### **1) Limites da área do aquartelamento**

Dar os limites do aquartelamento descrevendo-os sucintamente quando for necessário.

##### **Exemplo 1**

"Conforme constante da planta de situação".

##### **Exemplo 2**

"A planta de situação inclui, além da área do aquartelamento, as áreas das vilas residenciais de Oficiais e de ST/Sgt, por estarem em áreas contíguas. Os limites são os constantes da planta".

##### **Exemplo 3**

"A OM tem sob sua responsabilidade duas áreas: uma onde se localiza o aquartelamento propriamente dito e outra, distante 4 km, onde se localizam o estande de tiro e demais instalações de apoio à instrução. São apresentadas duas plantas de situação, uma para cada área acima referida. Os limites são os constantes das plantas".

##### **2) Situação Patrimonial**

##### **Exemplo**

"O aquartelamento ocupa imóvel pertencente à União, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, (não) estando em situação regular, (não) possuindo servidão, conforme atesta(m) seus(s) documento(s) Título de Propriedade –TP (escritura de doação, decreto de desapropriação, sentença judicial, Contrato de compra ou de permuta, etc, registrados em CRI), Título de Transferência–TT (Termo de Entrega e Recebimento–TER), arquivados na OM".

#### **2. SITUAÇÃO DAS BENFEITORIAS**

##### **Exemplo 1**

"Todas as benfeitorias da unidade estão em situação regular conforme atestam os seus termos de entrega e recebimento de obras (TEREO)".

##### **Exemplo 2**

"O pavilhão da 1ª Cia de Fuzileiros (6) não possui TEREÓ".

##### **Exemplo 3**

"O pavilhão garagem (28) está com seu TEREÓ em processo de elaboração".

## **ANEXO D**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES EXISTENTES**

Exemplo 1 (Quando não tiver nada a acrescentar às informações contidas no Quadro 1)

"Conforme Quadro 1 anexo".

Exemplo 2 (Quando tiver algo a acrescentar às informações contidas no Quadro 1).

"Conforme o Quadro 1, a que se acrescentam as seguintes informações:

Nº 04 - PAVILHÃO COMANDO - No pavimento térreo, as dependências têm as seguintes destinações: Sala de Espera, Secretaria, Sala de Recreação e Refeitório de Oficiais, Seção Mobilizadora. O pavimento superior abriga Gabinete do Comandante e do Sub-Cmt, Salão Nobre, Sala de Reuniões, 1ª e 2ª Seções, Banheiros para Oficiais e Banheiros para Sargentos.

Nº 06 - PAVILHÃO 1ª. Cia Fzo - Somente uma parte da extremidade do pavilhão tem dois pavimentos; neste 2º pavimento estão o PC, o Quarto do Cmt da Cia, a Sala para Oficiais Subalternos e respectivos banheiros. No pavimento térreo estão as dependências normais de um pavilhão Subunidade.

Nº 08 - PAVILHÃO Cia Cmdo Ap - Não dispõe de banheiro e vestiário para ST/Sgt.

Nº 12 - PAVILHÃO RANCHO - No 1º pavimento estão as seguintes dependências: Cozinha, Refeitório de Cb/Sd, Aproveitamento, Banheiro e Vestiário de ST/Sgt da Cia C Sv. No pavimento superior estão o Refeitório de ST/Sgt com respectivo Banheiro, a Tesouraria e as 3ª e 4ª Seções.

Nº 15 - GALPÃO - Construção bastante antiga, com deficiências na estrutura e nas instalações elétricas. O Comando julga ser conveniente demolir e construir um novo no mesmo local.

Nº 71 - CERCAMENTO DO QUARTEL - Os limites da área do aquartelamento são materializados no terreno por muros e cercas de arame farpado: na frente existe muro de alvenaria com 1,50 metro de altura, nos lados direito, esquerdo e nos fundos, cerca de seis fios de arame farpado presos a moirões de madeira roliça. Esta cerca não oferece segurança ao aquartelamento, devendo ser substituída por cerca com 11 fios e moirões de concreto.

Nº 18 - PAIOL TIPO CV ½- O paiol contém munições e principalmente petardos de TNT (trotil) na quantidade de 182 kg, classificando-se segundo o manual T9-1903, como de classe 1, subclasse 1.5. Utilizando-se da tabela 6 do manual, as distâncias mínimas de segurança são: p/ prédios 400 metros, p/ vias 240 metros, paiol sem barricada, 100 metros e aeródromo, 100 metros.

## 2. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PLANEJADAS

Exemplo 1 (Quando não tiver nada a acrescentar às informações contidas no Quadro 2)

"Conforme o Quadro 2 anexo"

Exemplo 2 (Quando houver necessidade de justificar e esclarecer as obras incluídas no Quadro 2).

Nº 04 - PAVILHÃO COMANDO E Nº 12 - PAV RANCHO - As obras de adaptação previstas, conforme consta do Quadro 2, nos pavilhões Comando e Rancho têm por objetivo dar maior funcionalidade às edificações citadas. Haverá as seguintes mudanças nas destinações das dependências dos pavilhões acima:

- Do Pav Cmdo, irão para o Pav Rancho: Sala de Recreação e Refeitório de Oficiais.

- Do Pav Rancho, irão para o Pav Cmdo: Tesouraria, 3ª e 4ª Seções.

Nº 08 - PAVILHÃO CCAp - Obras de ampliação para a instalação de banheiros e vestiários para ST/Sgt, de modo a desocupar o Pav Rancho.

Nº 37 - PAVILHÃO DE CURSOS - A construção tem por objetivo retirar as salas destinadas a cursos do Pavilhão Cia Comando Apoio.

Nº 71 - CERCA DE ARAME - Substituição da atual cerca de arame farpado de 6 fios e moirões de madeira por cerca de 11 fios e moirões de concreto.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Cmt da OM



## APENDICE AO ANEXO E

### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO 1

(1) - Nº da edificação ou instalação indicada na planta de situação, em ordem seqüencial.

(2) - Nome da edificação ou instalação existente, conforme item 3 do ANEXO A das IG 50-03.

(3) - Área construída é a medida, em metros quadrados, da projeção horizontal das superfícies de quaisquer dependências cobertas, nela incluídas paredes, pilares e demais elementos construtivos. Quando se trata de mais de um pavimento, será a soma das áreas dos pavimentos da mesma forma considerada. Em caso de dependência de pé direito duplo, a área será considerada uma única vez, para o pavimento da dependência.

(4) - Área coberta é a área da projeção da cobertura da benfeitoria no plano horizontal.

(5) - Área descoberta é a área no plano horizontal ocupada por benfeitoria que não possui cobertura. Ex. Áreas de campo de futebol, de pátio, de piscina, de quadra desportiva e área de arruamentos, etc.

(6) - Indicar de acordo com o art. 21 das IG 50-03.

- Tipo A - Permanente especial - com material e acabamento de características especiais - Duração mais de 20 anos.

- Tipo B - Permanente - com material e acabamento de características comuns - Duração mais de 20 anos.

- Tipo C - Provisório especial - material e acabamento de características especiais - Duração até 20 anos.

- Tipo D - Provisório - material e acabamento comuns - duração até 20 anos.

(7) - Especificação resumida

- Nº PAV - colocar o número de pavimentos

- ESTR - colocar o tipo de estrutura:

CONC- se for de concreto

MET- se for metálica

MAD- se for de madeira

ALV- se for de alvenaria estrutural

- FECH - colocar o tipo de fechamento (paredes externas):

CONC- se for de concreto

ALV- se for de alvenaria

MAD- se for de madeira

- FORRO - colocar o tipo de forro.

LAJE- se for laje de concreto

MAD- se for de madeira

AGL- se for de aglomerado

PVC- se for de cloreto de polivinil

GES- se for de gesso

S/F- se não tiver forro

-COB - colocar tipo de cobertura:

FRA- se for telha de cerâmica tipo "francesa"

COL- se for telha de cerâmica tipo "colonial"

AL - se for telha de alumínio

PVC- se for telha de cloreto de polivinil

FC- se for telha de fibrocimento

IMP- se for laje impermeabilizada

(8) - Considerar outros dados considerados pertinentes, inclusive o número do projeto aprovado pela DOM.



## APENDICE AO ANEXO F

### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO 2

(1) - N<sup>o</sup> da edificação ou instalação planejada, indicada na planta de situação, em ordem seqüencial.

(2) - Nome da edificação ou instalação planejada, conforme item 3 do ANEXO A das IG 50-03.

(3) - Indicar

AND- quando obra em andamento

INT- quando obra interrompida

EST- em estudo

REC- projeto aprovado aguardando recursos

MOD 18/ XX - obra incluída na ficha modelo 18 para o ano de 20XX.

(4) - Indicar de acordo com o Art 4<sup>o</sup> das IG 50-03

CNST- obra de construção

AMPL- obra de ampliação

ADAP- obra de adaptação

DEMO- demolição

(5) - Prioridade de execução dada pelo Cmt da OM.

(6) - Área a ser construída

(7) - Idem coluna (5) do QUADRO 1

(8) - Custo estimativo global da obra;

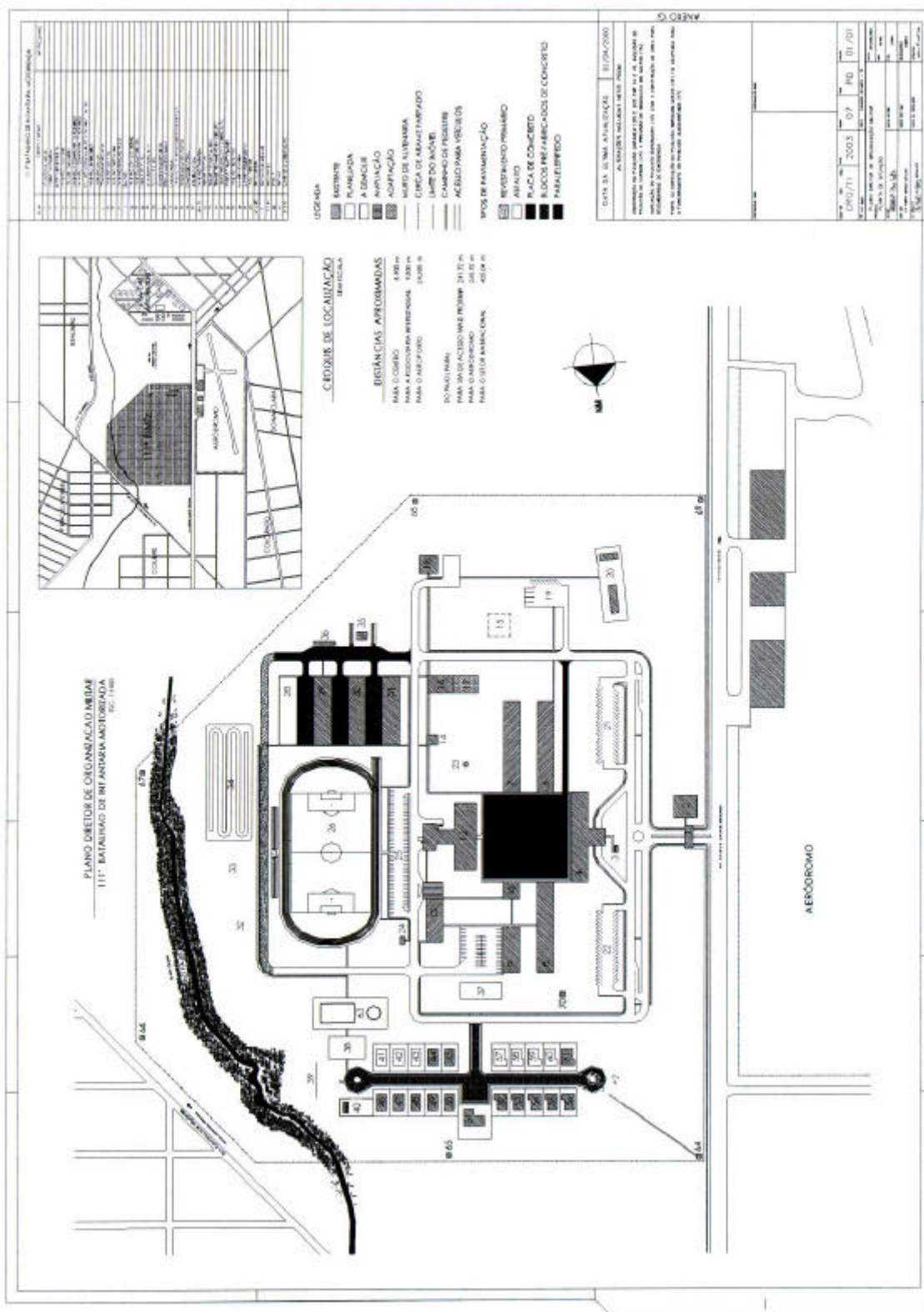
- Custo unitário (R\$/m<sup>2</sup>) estimativo da obra;

- Mês e ano da estimativa de custo.

\* A atualização do custo da obra é obtida pela divisão do custo estimativo (R\$) pelo INCC do mês/ano de referência.

# ANEXO G

## PLANTA DE SITUAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE OM (só abre em AUTOCAD)





## **PORTARIA Nº 02-DEC, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Aprova as Normas para Recolhimento e Descentralização de Recursos para Reequipamento das Organizações Militares de Engenharia de Construção.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, e de acordo com o inciso III do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 368 do Comandante do Exército, de 9 de julho de 2003, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Recolhimento e Descentralização de Recursos para Reequipamento das Organizações Militares de Engenharia de Construção, que com esta baixa;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogar a Portaria nº 05-DEC, de 30 de outubro de 2001.

### **NORMAS PARA RECOLHIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA REEQUIPAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.**

#### **DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer procedimentos para o recolhimento e a descentralização dos recursos destinados ao reequipamento, repotencialização, treinamento de pessoal e manutenção de equipamentos e viaturas das organizações militares de engenharia de construção (OM E Cnst).

#### **DAS REFERÊNCIAS**

Art. 2º As presentes Normas obedecem a documentação normativa a seguir:

I - Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), IN 01/ 97 – STN que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira no âmbito da Administração Pública Federal;

II - Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras (UG) do Exército – Port nº 004 – SEF, de 16 de julho de 1999, da Secretaria de Economia e Finanças; e

III – Cláusulas incluídas nos termos de convênios e termos aditivos.

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O objetivo das presentes Normas é regular o recolhimento, a descentralização e a utilização dos recursos em reequipamento, repotencialização, treinamento de pessoal e manutenção de equipamentos e viaturas das OM E Cnst.

## DAS FONTES DAS RECEITAS

Art. 4º Os recursos regulados por estas Normas serão provenientes das seguintes fontes:

I – valor referente à base de cálculo do desgaste pelo uso dos equipamentos e das viaturas utilizadas na execução de objeto de convênio, incluso nos preços unitários respectivos das obras e serviços de engenharia;

II - parcelas do produto arrecadado da alienação de equipamentos e viaturas, conforme o disposto no § 2º do art. 19 das Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas UG, Port nº 004-SEF, de 16 Jul 99; e

III - rendimentos provenientes das aplicações das receitas, indicadas nos incisos I e II anteriores, no mercado financeiro, efetuados por intermédio do Fundo do Exército.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 5º As OM E Cnst recolherão ao Fundo do Exército os valores previstos em cada convênio ou aditivo, constantes dos respectivos Planos de Trabalho, referentes à base de cálculo do desgaste pelo uso dos equipamentos e das viaturas.

Art. 6º As OM E Cnst informarão à Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), diretamente ou por intermédio dos grupamentos de engenharia de construção (Gpt E Cnst), as datas e os valores dos respectivos recolhimentos referentes às alienações, previstas no § 2º do art 19, das Normas, aprovadas pela Port nº 04 – SEF / 99.

Art. 7º O Fundo do Exército informará a cada OM E Cnst, quando solicitado, o valor do rendimento auferido com suas aplicações no mercado financeiro.

Art. 8º As descentralizações dos créditos de que tratam as presentes Normas e a liberação do financeiro serão efetuados, pelo Fundo do Exército, por solicitação do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

## DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 9º O valor a ser considerado na base de cálculo do desgaste pelo uso dos equipamentos e das viaturas será obtido tomando como base o respectivo custo horário de emprego dos respectivos bens.

Art. 10. O valor da base de cálculo do desgaste pelo uso dos bens, de que trata o artigo anterior, será analisado pelos Gpt E Cnst e pela DOC e deverá ser ajustado com o órgão ou entidade concedente dos recursos dos convênios.

Art. 11. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Chefe do DEC.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Admissão na Ordem do Mérito Militar

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**A D M I T I R**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar:

**NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL**

General SIPHIWE NYANDA, Chefe das Forças de Defesa Nacional da África do Sul;

**NO GRAU DE COMENDADOR**

Tenente-General GILBERT LEBEKO RAMANO, Comandante do Exército da África do Sul; e

General-de-Divisão NÉSTOR HERNAN PÉREZ VOVARD, Comandante de Educação e Doutrina do Exército Argentino.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 45, de 8 de março de 2004 – Seção 1).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 244, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o art. 1º, item III, letra a da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, resolve:

**DISPENSAR**

a) os militares a seguir mencionados de ficarem à disposição do Ministério da Defesa:

1º Ten QCO Contab ROMILDO ARAÚJO DA SILVA;

.....

(Publicado no Diário Oficial da União nº 45, de 8 de março de 2004 – Seção 2).

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 079, DE 3 DE MARÇO DE 2004.**

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Major **ESTEBAN PATRICIO GUARDA BARROS**, da República do Chile.

**PORTARIA Nº 080, DE 3 DE MARÇO DE 2004.**

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Major **SILVIO ROBERTO AYALA BARRIOS** e Primeiro-Tenente **PABLO EDGARDO CAMPS LASSERRE**, da República Oriental do Uruguai.

**PORTARIA Nº 081, DE 3 DE MARÇO DE 2004.**

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Capitão Aviação **CARLOS EDUARDO DOMÍNGUEZ PERALTA**, da República da Colômbia.

**PORTARIA Nº 082, DE 4 DE MARÇO DE 2004.**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Divisão (010196801-4) **RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 29 de fevereiro de 2004, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

**PORTARIA Nº 083, DE 4 DE MARÇO DE 2004.**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Divisão (041215551-7) **JARBAS BUENO DA COSTA**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 8 de fevereiro de 2004, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

**PORTARIA Nº 088, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, o General-de-Exército PEDRO AUGUSTO DA SILVA NÉTO.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 026 - EME, DE 08 DE MARÇO DE 2004.**

Constitui grupo de trabalho para analisar as propostas e os estudos apresentados pela FHE/POUPEX.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art 1º, inciso IV, letra “h”, da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, e o item 6, letra “a”, da DIRETRIZ PARA A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE) E DA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (POUPEX), aprovada pela Portaria Nº 762, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para analisar as propostas e os estudos referentes à atuação da FHE/POUPEX em proveito do público interno, integrado pelos militares abaixo:

I - Representantes do EME.

Gen Bda Walter PAULO – Presidente do grupo de trabalho.

Cel Amauri Pereira LEITE – Titular.

Cel Gerson FORINI – Suplente.

II - Representantes da FHE/POUPEX.

Cel R1 ITAMAR da Costa Barros – Titular.

Cel R1 Salvador BUENO da Silva – Suplente.

III - Representantes do DGP.

Cel ELÓI Lázaro de Paula – Titular.

Ten Cel Vicente GARRONE Palma Velloso – Suplente.

IV - Representantes da SEF.

Cel José OTÁVIO Campos Vasconcelos – Titular.

Cap José Renato Catharino de ARAUJO – Suplente.

Art. 2º O presidente do grupo de trabalho estabelecerá o cronograma de atividades, visando à conclusão dos trabalhos, no menor prazo possível, sem prejuízo de sua qualidade.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 015-SGEX, DE 9 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                                  | Término do<br>decênio | OM           |
|-------------------------|-------------|---------------------------------------|-----------------------|--------------|
| Maj Inf                 | 014562023-3 | WAGNER SILVEIRA PAULA                 | 12 Mar 03             | C I Op Esp   |
| Cap Inf                 | 011693483-7 | ALEXANDRE JOSÉ CORREA                 | 07 Fev 04             | EsAO         |
| Cap Int                 | 025452313-7 | ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA            | 20 Fev 04             | EsAO         |
| Cap Art                 | 025452833-4 | ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO DUARTE        | 07 Fev 04             | DPEP         |
| Cap Int                 | 025451223-9 | CLÁUDIO ALMEIDA DA COSTA              | 07 Fev 04             | EsAO         |
| Cap Art                 | 025451243-7 | EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR       | 15 Fev 04             | EsAO         |
| Cap Inf                 | 025452143-8 | GEORGES FERES KANAAN                  | 23 Fev 04             | EsAO         |
| Cap Eng                 | 016602702-9 | JOSÉ LUIS ARAÚJO DOS SANTOS           | 06 Mar 04             | EsAO         |
| Cap Cav                 | 025451613-1 | MARCELO CARVALHO RIBEIRO              | 11 Fev 04             | EsAO         |
| Cap Art                 | 074143153-0 | MARCELO SABINO DA SILVA               | 09 Fev 04             | 6º GACosM    |
| Cap Art                 | 025452973-8 | NEYTON ARAÚJO PINTO                   | 07 Fev 04             | EsAO         |
| Cap Int                 | 019315913-4 | SYLVIO PESSOA DA SILVA                | 01 Fev 04             | EsAO         |
| Cap Inf                 | 114214553-9 | WILL MAZON                            | 07 Fev 04             | AMAN         |
| 1º Sgt Com              | 047621203-0 | ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS          | 16 Fev 04             | Cia Cmdo CML |
| 1º Sgt Eng              | 047624593-1 | FÁBIO ROGÉRIO PAES LANDIM DE OLIVEIRA | 31 Jan 04             | HCE          |

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                             | Término do<br>decênio | OM                |
|-------------------------|-------------|----------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 1º Sgt MB Vtr Auto      | 014870763-1 | GILBERTO DA CUNHA E SILVA JÚNIOR | 21 Fev 04             | 20º B Log Pqdt    |
| 1º Sgt MB Mnt Armt      | 014871043-7 | MAURO CARVALHO DE MOURA          | 27 Fev 04             | CPrM              |
| 1º Sgt Com              | 014618173-0 | MAURO LUIS TONIASO               | 01 Fev 03             | EsCom             |
| 3º Sgt QE               | 014881163-1 | EDUARDO MARQUES RIBA             | 24 Jan 04             | EsMB              |
| Cb                      | 014903913-3 | IVANILTON REIS FERREIRA          | 23 Jan 04             | H Gu Vila Militar |

## 2ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                                 | Término do<br>decênio | OM                              |
|-------------------------|-------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Maj Int                 | 014561813-8 | ATILA FORTES DE ANDRADE              | 07 Mar 03             | B Av T                          |
| Maj Eng                 | 031164003-1 | LÁUDIO CARDOSO PEIXOTO               | 20 Fev 02             | 2º BEC                          |
| Cap Cav                 | 114298023-2 | ANYLIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO      | 07 Fev 04             | CIAvEx                          |
| Cap QMB                 | 011470663-3 | CARLOS HENRIQUE LINDGREN DE CARVALHO | 07 Fev 04             | CIAvEx                          |
| Cap Inf                 | 025453283-1 | DANIEL PECHIN TAVARES                | 07 Fev 04             | CIAvEx                          |
| Cap Int                 | 016616162-0 | JORGE LUIS PEREIRA DIAS              | 07 Fev 04             | CIAvEx                          |
| Cap Inf                 | 025453443-1 | MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS          | 07 Fev 04             | Cia Cmdo 12ª Bda Inf L<br>(Amv) |
| Subten Com              | 023357143-9 | REINALDO JULIO DE SOUZA              | 31 Jan 04             | 14ª CSM                         |
| 1º Sgt Art              | 025384823-8 | AIRES BENEDITO LOPES                 | 24 Jan 04             | 14ª CSM                         |
| 1º Sgt Inf              | 105056863-1 | ANDRÉ NASCIMENTO RIBEIRO             | 31 Jan 04             | 2º Esqd Av Ex                   |
| 1º Sgt Eng              | 047622033-0 | CLÁUDIO EMÍLIO SOUZA SANTOS          | 28 Fev 04             | 2º BEC                          |
| 1º Sgt Cav              | 047624793-7 | EDMILSON ANTÔNIO MENON               | 31 Jan 04             | Cmdo 11ª Bda Inf Bld            |
| 1º Sgt Inf              | 047624623-6 | JOEL ZANINI                          | 14 Fev 04             | 14ª CSM                         |
| 1º Sgt Inf              | 025306193-1 | MANOEL ALVARENGA MEDEIROS            | 24 Jan 04             | 12º Pel PE                      |
| 1º Sgt Com              | 023293533-8 | SEBASTIÃO DOS SANTOS CARVALHO NETO   | 27 Jan 03             | 14ª CSM                         |

## 3ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                            | Término do<br>decênio | OM                          |
|-------------------------|-------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Maj Inf                 | 049906622-3 | CLERYO FERNANDES GIAROLA        | 19 Fev 04             | EASA                        |
| 1º Sgt Cav              | 036698763-4 | ADEMIR CARLOS COLLA             | 02 Fev 04             | 1º R C Mec                  |
| 1º Sgt Cav              | 047624313-4 | GILMAR DE SOUZA                 | 03 Fev 04             | 1º R C Mec                  |
| 1º Sgt Cav              | 038133542-1 | JOSÉ EDUARDO MADEIRA MARTINS    | 31 Jan 04             | CMSM                        |
| 1º Sgt Eng              | 053892423-4 | LUIS AUGUSTO LOPES              | 28 Jan 02             | 6º BEC                      |
| 1º Sgt Com              | 036627193-0 | RUBENS FERNANDO CORREA TERRA    | 28 Fev 04             | 1º CTA                      |
| 2º Sgt Inf              | 036646673-8 | FRANCISCO EDUARDO FELÍCIO       | 31 Jan 04             | 8º BI Mtz                   |
| 2º Sgt Com              | 036645243-1 | SÉRGIO LUIS BERGMANN            | 24 Jan 04             | 6º B Com                    |
| 3º Sgt QE               | 036721403-8 | LEONEL ROCHA MOREIRA            | 24 Jan 04             | 13ª Cia DAM                 |
| Cb                      | 036763483-9 | ADIL MACHADO DE MOURA           | 03 Fev 04             | Esqd Cmdo 1ª Bda Cav<br>Mec |
| Cb                      | 036787743-8 | MIGUEL JESUS DE CASTRO AGUIRRE  | 24 Jan 04             | 7º R C Mec                  |
| Cb                      | 036721543-1 | OTÁLIO DE ALMEIDA BERNARDES     | 11 fev 04             | 13ª Cia DAM                 |
| Cb                      | 036721613-2 | RENATO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR | 02 Fev 04             | 13ª Cia DAM                 |
| Cb                      | 036732483-7 | WLADEMIR CARVALHO               | 28 Jan 04             | 13ª Cia DAM                 |

#### 4ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                                     | Término do decênio | OM                      |
|----------------------|-------------|--|--------------------|-------------------------|
| Maj Inf              | 118293242-4 | FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO MENDES CORRÊA | 22 Fev 04          | EsSA                    |
| Cap QCO              | 062333374-7 | SÔNIA CRISTINA SOUZA RAMADA              | 05 Set 02          | H Ge Juiz de Fora       |
| 1º Sgt Cav           | 036739713-0 | ARMINDO DE LIMA MARQUES                  | 03 Fev 04          | EsSA                    |
| 1º Sgt Com           | 047665013-0 | BYSMARK DOS PASSOS                       | 27 Jan 04          | 21º CT                  |
| 1º Sgt Com           | 047665253-2 | HERBERT CURY DE NOVAES                   | 24 Jan 04          | EsSA                    |
| 1º Sgt Inf           | 047621903-5 | JORGE AUGUSTO OLIVEIRA MONJELO           | 31 Jan 04          | CPOR/BH                 |
| 1º Sgt Mnt Com       | 043854173-2 | MAURO BARRA FILHO                        | 23 Jan 04          | Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz |
| 1º Sgt MB Vtr Auto   | 0148711138  | PAULO ROBERTO VIEIRA                     | 31 Jan 04          | 12º BI                  |
| 2º Sgt Inf           | 056359393-8 | CLAUDINEI MARQUES DE ALMEIDA             | 25 Jan 04          | EsSA                    |
| 2º Sgt Mus           | 047620123-1 | INÁCIO GABRIEL DE OLIVEIRA               | 23 Jan 04          | EsSA                    |
| 2º Sgt Mus           | 014808803-2 | VIVALDE FERREIRA ALMADA FILHO            | 24 Jan 04          | 12º BI                  |

#### 5ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                           | Término do decênio | OM            |
|----------------------|-------------|--------------------------------|--------------------|---------------|
| Subten Art           | 047624303-5 | GILBERTO MULLER DA SILVA       | 31 Jan 04          | 5ª ICFEx      |
| 1º Sgt Com           | 056346453-6 | DILNEI BECKER CUNHA            | 24 Jan 04          | 3ª/63º BI     |
| 1º Sgt Com           | 036197622-8 | EDIMILSON BERNARDES FONTOURA   | 24 Jan 04          | 3ª/63º BI     |
| 1º Sgt Sau           | 050946213-1 | JEFFERSON GOMES DA SILVA       | 24 Jan 04          | H Ge Curitiba |
| 1º Sgt Inf           | 036738923-6 | JORGE ANTÔNIO DO COUTO NUNES   | 24 Jan 04          | 3ª/63º BI     |
| 1º Sgt Inf           | 056392943-9 | JOSÉ LUIZ PINHO                | 14 Fev 04          | 62º BI        |
| 2º Sgt Com           | 056348113-4 | CLEOMIR FERNANDO HENRIQUE BETT | 23 Jan 04          | 3ª/63º BI     |
| 2º Sgt Mus           | 033481673-3 | JOSÉ MÁRIO ROSA LIMA           | 19 Nov 01          | 62º BI        |
| 3º Sgt QE            | 056341413-5 | VALDAIR RIBEIRO DOS PASSOS     | 24 Jan 04          | H Ge Curitiba |
| Cb                   | 056346593-9 | EVERALDO FELIPE                | 25 Jan 04          | 3ª/63º BI     |

#### 6ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                         | Término do decênio | OM             |
|----------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
| 1º Sgt Inf           | 052607783-9 | JOSÉ ARILDO DE LIMA GALLOTTI | 12 Fev 02          | Cia Cmdo 6ª RM |
| T1                   | 064056633-7 | JOSÉ JORGE DE JESUS          | 28 Jan 03          | Cia Cmdo 6ª RM |

#### 7ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                               | Término do decênio | OM                 |
|----------------------|-------------|------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Cap QCO              | 014779603-1 | MARCOS DA SILVA CASTRO             | 24 Jan 04          | Cmdo 1º Gpt E Cnst |
| 1º Sgt MB Vtr Auto   | 014870583-3 | CARMENIO SOUZA DAMASCENO           | 07 Mar 04          | CMR                |
| 1º Sgt Mus           | 072252813-0 | JOSÉ JOÃO DE LIMA                  | 20 Ago 01          | 59º BI Mtz         |
| 3º Sgt QE            | 074197273-1 | ANTÔNIO CARLOS SANTINO DE OLIVEIRA | 28 Jan 03          | CPOR/R             |
| 3º Sgt QE            | 074179663-5 | WALMIR ALVES BEZERRA               | 28 Jan 03          | CPOR/R             |
| Cb                   | 075967253-8 | EDSON DE LIMA BEZERRA              | 28 Jan 04          | CPOR/R             |



## 8ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                  | Término do<br>decênio | OM          |
|-------------------------|-------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 1º Sgt Inf              | 013123822-2 | ROBERTO SÉRGIO CORRÊA | 09 Fev 04             | CFAP/3º BIS |

## 9ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                          | Término do<br>decênio | OM              |
|-------------------------|-------------|-------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Cap Cav                 | 025451603-2 | LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA FONSECA | 07 Fev 04             | 20º RCB         |
| Cap Cav                 | 025452723-7 | TAYLOR DE CARVALHO NETO       | 09 Fev 04             | 20º RCB         |
| Subten Com              | 047624853-9 | IVAN LUIZ FUCHS               | 31 Jan 04             | 14ª Cia Com Mec |
| 1º Sgt Com              | 052586563-0 | AILTON MACHADO                | 02 Ago 02             | 14ª Cia Com Mec |
| 1º Sgt Inf              | 056389383-3 | FLÁVIO CAMIRAN                | 01 Fev 04             | 3ª Cia/47º BI   |

## 1ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                            | Término do<br>decênio | OM              |
|-------------------------|-------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Maj Art                 | 014952453-0 | FERNANDO SALGADO FILHO          | 19 Fev 04             | DCEM            |
| Maj Eng                 | 014952263-3 | LUCIANO PFEIFER MACEDO          | 23 Fev 04             | D Aud           |
| Maj Med                 | 011536503-3 | MARCOS ANTONIO BELOTO MARTINS   | 23 Jan 04             | H Ge Brasília   |
| Cap QEM                 | 025452303-8 | ANDRE KUHN                      | 07 Fev 04             | DOC             |
| Cap QCO                 | 110798993-9 | ARGEMIRO GALVÃO NETTO           | 23 Fev 04             | EME             |
| Cap Com                 | 025451793-1 | GLAUCO DE MELO TORRES TEIXEIRA  | 08 Fev 04             | CIGE            |
| Cap Com                 | 025453613-9 | JOMAR BARROS DE ANDRADE         | 09 Fev 04             | CIGE            |
| Cap Int                 | 025452923-3 | JOSÉ AUGUSTO MORAES LLOPIS      | 28 Fev 04             | CIE             |
| 1º Sgt Com              | 047664883-7 | ALBERTO PEIXOTO CHAVES          | 24 Jan 04             | Gab Cmt Ex      |
| 1º Sgt Inf              | 047638823-6 | ANTÔNIO COSME DE SOUSA          | 29 Jan 04             | MD              |
| 1º Sgt Inf              | 046263832-1 | DOUGLAS ALCÂNTARA DE REZENDE    | 11 Fev 04             | Cia Cmdo 11ª RM |
| 1º Sgt Int              | 051598912-7 | EVALDO JOSÉ PEREIRA DE LIMA     | 26 Jan 04             | Gab Cmt Ex      |
| 1º Sgt Art              | 020126794-5 | EVANDRO FERNANDES CORDEIRO      | 25 Jan 04             | Gab Cmt Ex      |
| 1º Sgt Com              | 014752593-5 | GENILDO DA SILVA                | 18 Fev 04             | Gab Cmt Ex      |
| 1º Sgt Com              | 036646703-3 | GILBERTO ANDRÉ PEREIRA          | 09 Fev 04             | MD              |
| 1º Sgt Inf              | 114383863-7 | JOÃO BATISTA LEAL DA COSTA      | 24 Jan 04             | Gab Cmt Ex      |
| 1º Sgt Inf              | 085743733-9 | JOSÉ ALEIXO FEITOSA             | 24 Jan 04             | Gab Cmt Ex      |
| 1º Sgt Cav              | 036756603-1 | LUIZ CARLOS MARTINS CABREIRA    | 24 Jan 04             | 1º RCG          |
| 1º Sgt Eng              | 036677493-3 | LUIZ EDGAR VITOR VENÂNCIO       | 24 Jan 04             | CIE             |
| 1º Sgt Inf              | 075937893-8 | MANOEL MISSIAS DE AZEVEDO       | 24 Jan 04             | Gab Cmt Ex      |
| 1º Sgt Mnt Com          | 067225853-0 | MARCOS PATRÍCIO DOS SANTOS      | 24 Jan 04             | Gab cmt Ex      |
| 1º Sgt Art              | 036759933-9 | PAULO RICARDO ERNANDES DA SILVA | 24 Jan 04             | DCEM            |
| 2º Sgt Inf              | 014933963-2 | WALMIR MATHIAS TEIXEIRA         | 24 Jan 04             | COTER           |

## 12ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                         | Término do<br>decênio | OM               |
|-------------------------|-------------|------------------------------|-----------------------|------------------|
| Maj Dent                | 122241483-9 | JORGE LUIZ MOREIRA BARROSO   | 25 Jan 04             | H Ge Manaus      |
| 1º Sgt Cav              | 047622003-3 | RICARDO DOMINGUES DOS SANTOS | 08 Mar 04             | H Gu Porto Velho |

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                          | Término do<br>decênio | OM                      |
|-------------------------|-------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1º Sgt Com              | 075995713-7 | VALBERTO RIBEIRO RIBAS        | 23 Fev 04             | CIGS                    |
| 2º Sgt Art              | 036624383-0 | CELSO LAMAISON CARDIAS        | 24 Jan 04             | CRO/12ª RM              |
| 2º Sgt Art              | 014904243-4 | NILO VANDERLEI PIRES DA SILVA | 24 Jan 04             | CRO/12ª RM              |
| 2º Sgt Cav              | 098163992-5 | UNILSON BARRETO MORALLES      | 25 Fev 04             | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |

**PORTARIA Nº 020-SGEX, DE 10 DE MARÇO DE 2004.**

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                         | Término do<br>decênio | OM           |
|-------------------------|-------------|------------------------------|-----------------------|--------------|
| Cel Inf                 | 100743062-0 | CARLOS CÉSAR ARAÚJO LIMA     | 23 Fev 04             | AMAN         |
| Cel Inf                 | 031368482-1 | HÉLIO BESSA DE ALMEIDA FILHO | 05 Mar 04             | Cmdo CML     |
| Ten Cel Inf             | 106579021-2 | CELSO MARIANO DE SOUSA ROSA  | 26 Fev 04             | AMAN         |
| Subten Inf              | 011157402-6 | PAULO NERI NASCIMENTO        | 08 Fev 04             | Cia Cmdo CML |
| Subten Mnt Com          | 011021132-3 | PAULO ROBERTO MARCOLINO      | 25 Mar 03             | Cia Cmdo CML |

2ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                              | Término do<br>decênio | OM        |
|-------------------------|-------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------|
| Ten Cel Eng             | 022480512-7 | RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUÁRIO | 27 Fev 04             | Cmdo CMSE |
| 2º Ten QAO              | 032122542-7 | JOSÉ EDUARDO LEONARDO             | 28 Fev 04             | 4ª BIB    |

3ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                            | Término do<br>decênio | OM               |
|-------------------------|-------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|
| Ten Cel Dent            | 032019762-7 | ARCÉLIO DA SILVA PINTO          | 10 Jan 04             | H Gu Santa Maria |
| Ten Cel Inf             | 100706792-7 | JOSÉ HERVAL GONÇALVES ARAÚJO    | 22 Fev 04             | Cmdo 3ª RM       |
| Cap QCO                 | 030173122-0 | ANTÔNIO ARLINDO MONTEIRO DA LUZ | 06 Jan 02             | Cmdo 3ª RM       |
| 2º Ten QAO              | 012261372-2 | LUIS CÉSAR PALERMO              | 14 Jan 04             | 1º B Com         |

4ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                    | Término do<br>decênio | OM               |
|-------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|------------------|
| Ten Cel Com             | 020935572-6 | EDUARDO ORIONE DE ASSIS | 28 Fev 03             | Cmdo 4ª RM/4ª DE |

### 5ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                          | Término do<br>decênio | OM                   |
|-------------------------|-------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 2º Ten QAO              | 012226392-4 | ERIBALDO EVANGELISTA DA SILVA | 08 Jan 04             | Cmdo 15ª Bda Inf Mtz |
| Subten Cav              | 051528932-0 | JORGE ARANDA DE CAMPOS        | 07 Jan 04             | 5º B Log             |

### 6ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                         | Término do<br>decênio | OM         |
|-------------------------|-------------|------------------------------|-----------------------|------------|
| 1º Ten QAO              | 012201042-4 | JOÃO ROBERTO DO AMARAL ALVES | 17 Jan 04             | Pq R Mnt/6 |
| 2º Ten QAO              | 101906482-1 | PAULO JEAN DE AMORIM         | 10 Jan 04             | 18ª CSM    |
| Subten Inf              | 041443241-9 | FÁTIMO LUIS APOLINÁRIO       | 07 Jan 04             | 18ª CSM    |

### 7ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                    | Término do<br>decênio | OM     |
|-------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|--------|
| Subten Int              | 092367412-1 | ODEMILSON SARAIVA ALVES | 10 Mar 04             | CPOR/R |

### 10ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                    | Término do<br>decênio | OM          |
|-------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|-------------|
| Subten Int              | 101907312-9 | LOURIVAL FARIAS COUTO   | 24 Fev 04             | 25º BC      |
| Subten MB Mec Op        | 091767792-4 | PEDRO CELESTINO DE MELO | 13 Fev 04             | Pq R Mnt/10 |

### 11ª Região Militar

| Posto/Grad<br>Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                                       | Término do<br>decênio | OM         |
|-------------------------|-------------|--|-----------------------|------------|
| Cel Cav                 | 070652702-5 | ANTÔNIO MÁRCIO TEIXEIRA NETTO              | 24 Fev 04             | DCEM       |
| Cel Art                 | 010365451-3 | EDUARDO JOSÉ BARBOSA                       | 25 Fev 04             | MD         |
| Cel Cav                 | 011278562-1 | FLÁVIO MURILLO BARBOSA DO NASCIMENTO       | 05 Mar 04             | CIE        |
| Cel Inf                 | 011278482-2 | JOÃO BATISTA SOUZA DOS SANTOS              | 29 Fev 04             | EME        |
| Cel Cav                 | 051514622-3 | JUAREZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ                  | 04 Mar 04             | EME        |
| Cel Cav                 | 011278862-5 | ROGÉRIO CUNHA MOULIN                       | 21 Fev 04             | EME        |
| Cel Inf                 | 071760681-8 | SYLVIO ROMERO DE SOUZA RIBEIRO             | 22 Fev 04             | MD         |
| Ten Cel QEM             | 022478512-1 | ALBERTONI MÁRCIO PEREIRA PIMENTEL<br>PENHA | 25 Fev 04             | DOM        |
| Ten Cel Art             | 022478612-9 | ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS            | 26 Fev 04             | SGEx       |
| Ten Cel Inf             | 101901552-6 | ANTÔNIO DE ARAÚJO FEITOSA FILHO            | 25 Fev 04             | EME        |
| Ten Cel Inf             | 022478752-3 | ANTÔNIO MÁRIO MACHADO FERRAZ               | 25 Fev 04             | GSI/PR     |
| Ten Cel Art             | 022479142-6 | EDUARDO RIBEIRO CORREA                     | 26 Fev 04             | EME        |
| Ten Cel Art             | 022479462-8 | IRAN JABORANDY RODRIGUES                   | 24 Fev 04             | D A Prom   |
| 2º Ten QAO              | 111645372-9 | NILTON FERREIRA LIMA                       | 10 Maio 03            | PMB        |
| Subten Eng              | 012202512-5 | JOSÉ EZEQUIAS DA SILVA SIQUEIRA            | 22 Jan 04             | 1º B F Esp |

**NOTA Nº 001-SG/2.4, DE 5 DE MARÇO DE 2004.**

**AGRACIADOS COM A MEDALHA "BARTOLOMEU DE GUSMÃO" - PUBLICAÇÃO**

Foram agraciados com a Medalha "Bartolomeu de Gusmão" , conforme Portaria nº 202/SC , de 18 de fevereiro de 2004, do Comandante da Aeronáutica, os seguintes militares do Exército:

- Subten Inf GILDO HENRIQUE DE AZEREDO;
- Subten Inf NIVALDO MARCOLINO SANTANA;
- 1º Sgt Eng JOSÉ MARCOS DE ANDRADE;
- 1º Sgt Eng JAIRO DELLA GIUSTINA;
- 1º Sgt Int ANTÔNIO CARLOS SOARES; e
- 2º Sgt Eng ALEXEI ANDRADE LOPES.

(A Portaria nº 202/SC-Cmt Aer, de 18 de fevereiro de 2004, foi publicada no Diário Oficial da União nº 45, de 8 de março de 2004 – Seção 1).

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI**  
**Secretário-Geral do Exército**